SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3839

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO:** Aquisições de mobiliários para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF). O valor estimado da licitação e de **R$83.913,62**. **Data** da abertura e início da disputa: **01/11/2024 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/10/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2778CAE6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 171/2024-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 171/2024-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMIN. N°1334 /SEMSAU/2024

OBJETO: Dispensa Eletrônica de Licitação para registro de preços, para futura e eventual aquisição de ração animal (canina), visando atender as necessidades do canil municipal pelo período de 12 (doze) meses. Cadastro de Propostas a partir do dia: **21/10/2024**. Abertura da Sessão: **24/10/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**28.120,00 (vinte e oito mil e cento e vinte Reais), **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 18 de outubro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E42955EF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº.38/2024, decorrente de Pregão n° 15/2024 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA,

10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , 4648, CENTRO, ALTA FLORESTA
D'OESTE-RO neste ato representada por **CIRO CARDOSO CHICATTO,** portador do RG n°
2913673, portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO MDE 0,19, CONFORME DOCUMENTOS E PARACER ANEXO AO PROCESSO
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 18 de outubro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA
CNPJ: 34.835.385/0001-29

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CDCF2713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Material Esportivos através do Termo convenio CV 520/PGE-2022da secretaria de Esporte, cultura e turismo, afim de dar suporte as crianças da escolinha EFAA, campeonatos e futuros eventos esportivos. Processo Administrativo N° ID: 98.D8A - 0001428.02.03-2024- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo. Foram adjudicados os itens: **1, 2, 3 e 4,** no valor total de: **R$ 9.344,00** (nove mil, e trezentos e quarenta e quatro reais) em favor da empresa**: 52.848.455 KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI - 52.848.455/0001-65**, e os itens 5 e 6, no valor total de: **R$: 15.680,00** (quinze mil, e seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:09DBB8C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 367/2024

DECRETO Nº 367/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de outubro de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:ZELADORA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:JORLANE PENNA HOLANDA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8188DFA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 369/2024

DECRETO Nº 368/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:02º Lugar
NOME:JORLANE PENNA HOLANDA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 21 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:68E5B725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSAO LICENÇA PREMIO Nº 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de outubro de 2024.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR ILOMAR HACHBARTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de vigia, o Sr.ILOMAR HACHBARTE,matricula 546, devidamente inscrito no CPF nº. ***.562.352-**,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/10/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de outubro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E9067008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 377/2024

PORTARIA Nº 377/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RUBSMARIO NECO DE SOUZA E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRUBSMARIO NECO DE SOUZA,inscrito no CPF nº ***.058.702-** comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,inscrito no CPF nº ***.034.692-**, comoFISCAL DE CONTRATONº 053/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de locação de horas máquinas, veiculo tipo Caminhão Chassi para Acoplamento de Prancha.- em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANGEM LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 249/SEMOB/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:80846294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO PAD Nº 378/2024

PORTARIA Nº 378/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de outubro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Lei Complementar nº 018/GP/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr.CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA, cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 230; a Sra.GEISA LEÃO DO AMARAL, cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, matrícula nº 1319; e a Sra.JULIANE GOMES, cargo de Pedagoga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrículas nº 1387/1697; para, sob aPresidência do primeiro, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar -PAD destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº0002064.10.10-2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:56F6172E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 CONTRATO Nº 006/PGM/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024
CONTRATO Nº 006/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 17/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; Objeto**: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 16/11/2024; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002230.07.07-2023/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6E053355

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/PGM/2024

Espécie: Contrato 049/PGM/2024; **Data do Contrato**: 16/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Ata de registro de preço n. º 245/2024 do pregão eletrônico nº 48/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT**; Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6° inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; **Processo:** 0000795.73.08-2024/SEMFA; **Vigência**: 01/11/2025; **Valor Estimativo:** R$ 3.748.060,00 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil e sessenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8B235E10

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/PGM/2024

Espécie: Contrato 050/PGM/2024; **Data do Contrato**: 16/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Ata de registro de preço n. º 245/2024 do pregão eletrônico nº 48/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT**; Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6° inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; **Processo:** 0000795.73.08-2024/SEMUSA; **Vigência**: 01/11/2025; **Valor Estimativo:** R$ 718.855,38 (Setecentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7134C748

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/PGM/2024

Espécie: Contrato 051/PGM/2024; **Data do Contrato**: 16/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Ata de registro de preço n. º 245/2024 do pregão eletrônico nº 48/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT**; Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6° inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; **Processo:** 0000795.73.08-2024/SEMAS; **Vigência**: 01/11/2025; **Valor Estimativo:** R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7B8528E2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/PGM/2024

Espécie: Contrato 052/PGM/2024; **Data do Contrato**: 16/10/2024; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Ata de registro de preço n. º 245/2024 do pregão eletrônico nº 48/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT**; Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6° inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; **Processo:** 0000795.73.08-2024/SAAE; **Vigência**: 01/11/2025; **Valor Estimativo:** R$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2024.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:04FF2527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ALTO PARAISO - ACAP, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 16 do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados, para se fazer presentes a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar -se no dia 29 de Outubro de 2024, na sede da associação situada na Linha C-95 TB-0 no município de Alto Paraiso/RO, Obedecendo aos seguintes horários, para instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social:

Em primeira convocação: as **08h00min**, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.
Em segunda convocação: as **08h**:**30min**, com a metade mais um dos associados quites com suas obrigações estatutárias**.**
Em segunda convocação: as **09:00h**, com associados quites com suas obrigações estatutárias**.**

ORDEM DO DIA

Terceira Alteração do Estatuto Social para adequação a Lei 13.019/2014.

Alto Paraíso/RO, 18 de Outubro de 2024

HUGOFLAY BARBINO BROZEGUINI
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:45320324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 043/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,**

portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.098.506/0001-40**, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, n.º 4332, Esq. Rua Manaus, Alto Paraíso-RO, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. DILMAR BENETTI**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 04**19 PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 1816/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, conforme Processo Administrativo 1816/2024/SEMOSP**.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: os documentos pertinentes ao Pregão Eletrônico 042/2024, Edital Licitatório, e seus anexos, tais como Projeto Básico, Projeto Topográfico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART, Propostas de Preços, entre outros;

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1816/2024** – Pregão Eletrônico **042/2024**, com fundamento na Lei 14.333/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

3.1. A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no projeto básico, projetos de pavimento, projeto topográfico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do Processo 1816/2024.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global anual do presente contrato é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** conforme proposta da CONTRATADA (ID 375417) nos autos do processo Administrativo n.º 1816/2024.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo da realização dos serviços:

7.1.1. O prazo para realização do objeto deste contrato será de 90(noventa) dias corridos, prazo este que será contado a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

7.2. Prazo de vigência do contrato:

7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

7.3. Prorrogação (Art. 107)**:**

7.3.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária 02.07.01 SEMOSP
Projeto atividade 15.451.1015.1005.0000
Elemento 4.4.90.51.00
Ficha 151

Pedido de Empenho n.º 892/2024.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos;

10.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio quando for o caso.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);

d) Multa.

11.3. A multa será:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Fisico-Financeiro, o Contratado apresenta a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
12.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
12.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
12.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, do Decreto nº11.246, de 2022).
12.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
12.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for aplicável.
12.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazoestabelecido no Projeto Básico ou documento equivalente obedecendo os seguintes procedimentos:
12.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver;
12.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.12.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
12.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 15 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica **)**
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

(Assinatura Eletrônica**)**
MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 18.098.506/0001-40
Dilmar Benetti Contratada

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D617D0EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO AO 2º TERMO ADTIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 179/PGM/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 2º TERMO ADTIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 179/PGM/2022
CONTRATO Nº: 179/PGM/2022
PROCESSO Nº: 2926.02.12/2022 SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Tecnologia da Informação para Desenvolvimento de Sistema em Gestão de Processos Eletrônicos On-Line, conforme **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2022** do **Pregão Eletrônico nº 057/2021** – **Processo Licitatório nº 1.255/2021** – Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO tendo estes a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto, **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024 E TÉRMINO NO DIA---------- 06 DE NOVEMBRO DE 2025**, conforme dispõe art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93.
VALOR: Os mesmos praticados no contrato original.
DATA:15/10/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO- Prefeito Municipal – Contratante
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretário de Administração e Fazenda
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME - Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Janaina de Oliveira Desiderio
Código Identificador:1AF7ABC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 03/2024

Decisão Monocrática nº 03/AMR-PRESID/2024
Proc. nº9-200/2024
Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de processo de análise de metas e indicadores da Concessionária Águas de Ariquemes - LTDA SPE, referente ao ano de 2022/2023, apresentado relatório de metas e indicadores à Agência Municipal de Regulação - AMR, constatou inconformidades, momento em que notificou a concessionária para justificativa, apresentada justificativa por meio de carta resposta chegou o presente processo à esta Diretoria para decisão.
RELATÓRIO DE METAS E INDICADORES 2022/2023 - DIR. TEC-OPERACIONAL(ID 2577020): no relatório elaborado pela Diretoria Técnica-Operacional restou constatado algumas inconformidades, a saber: **a)** Descumprimento Ausência de Informações claras quanto aos investimentos em água e esgoto 2023; **b)** Controle das condições dos poços tubulares profundos particulares; **c)** Desativação do poços rasos residenciais; **d)** Desativação gradual das fossas nas residências atendidas com rede coletora de esgoto; **e)** Desenvolvimento de sistema de indicadores de desempenho; **f)** Fortalecimento da gestão e gerenciamento dos setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário; **g)** Implantação e aprimoramento de projeto de telemetria; **i)** Melhor detalhamento da composição de custeio, **j)** Composição do faturamento, **k)** fluxo dos projetos sociais; **l)** Adequação do indicador CBA - Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água: justificar índice superior a 100% atingido em razão da fórmula adotada; **m)** Adequar o percentual de CBA a fim de não inserir as factíveis no número total de imóveis quando estas forem deduzidas do número total de imóveis; **n)** Adequar o indicador CBE - Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário à realidade da data-base de NOVEMBRO/2023.
RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA QUANTO ÀS INCONFORMIDADES (ID 2638971) (ID 2638973) (ID 2638975) (ID 2638976), Em síntese justifica a concessionária que **a)** as metas que constam nos anexos IV e V proposta comercial e proposta técnica são figurativas e não vinculam ao Contrato de Concessão; **b)** a fórmula de cobertura do sistema de abastecimento da água e de esgotamento sanitário estão adequadas ao contrato de concessão; **c)** ausência de normativa quanto às informações necessárias a serem apresentadas para aferição de metas e indicadores
O processo veio instruído com Ofício nº 96/AMR/PRESID/2023(ID 2034411), Convite (ID 2244562) (ID 2253932), Ofício Circular nº 02/AMR/PRESID/2023 (ID 2244667) (ID 2266443), Ofício Circular nº 03/AMR/PRESID/2023 (ID 2246465), Ofício n° 40/AMR/PRESID/2023 (ID 2246502) Mídias Sociais (ID 2282962), Resposta ao Ofício nº 96/AMR/PRESID/2023 (ID 2250521) (ID 2250531), Relatório Anual de Metas e Indicadores (ID 2234700) (ID 2234699),Slides (ID 2234701) Ata do Evento (ID 2282885), Relatório Fotográfico (ID 2282962), Relatório Conselho Municipal de Saneamento - COMSAB (ID 2451671) (ID 2451663), Ofício 65/AMR.PRESID/2024 (ID 2453632), Resposta da Concessionária Águas de Ariquemes ao Relatório COMSAB (ID 2495438) (ID 2495447), Relatório de Fiscalização Metas 2022/2023 (RAF) (ID 2577020), Notificação (TN) (ID 2577088), Ofício 23/AMR/PRESID/2024 (ID 2583956) Pedido de prorrogação de prazo (ID 2608291), Despacho dilação de prazo (ID 2611805), Justificativa e apresentação de informações exigidas da Concessionária Águas de Ariquemes no Relatório de Metas 2022/2023 (ID 2638971) (ID 2638973) I(D 2638975) (ID 2638976).
É o relatório. Passa-se à análise.

II. DA AUSÊNCIA DE REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA:

A presente decisão evidencia a necessidade de rigor no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Concessionária, especialmente em relação a notória ausência de regularidade das informações, o que é verificado no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO elaborado pela Diretoria Técnica Operacional da AMR (ID 2577020)
Quanto à vinculação das disposições do Termo de Referência, Edital e anexos afirma a Concessionária que "*Tais disposições evidenciam, portanto, a natureza finalística do Contrato de Concessão, segundo a qual o enfoque da prestação dos serviços e, consequentemente da fiscalização e acompanhamento da Concessão, volta-se para o atingimento efetivo de resultados e não para os meios (alternativas técnicas, tecnologias e gerenciamento de recursos) necessários ao atingimento desses resultados.*"(ID 2638971).
No entanto, o Contrato de Concessão n. 194/2016 segue em direção contrária à afirmação da Concessionária, dispõe a Cláusula 1ª:

A CONCESSÃO e o CONTRATO são regidos pela Constituição Federal; pelaLei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; pela Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007; pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes; pela Lei Municipal nº 1658/2011; pela Lei Municipal nº1784/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**;**pelo **EDITAL e Anexos**, bem como pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, no que couber.

Segue disposição do Contrato de Concessão 194/2016 quanto à importância da apresentação de informações ao ente regulador, sendo esta uma das finalidades principais de uma entidade reguladora, o controle de dados e fim de averiguar a informação:

22.1. Incumbe à CONCESSIONÁRIA respeitar e fazer valer os termos do**EDITAL e Anexos deste CONTRATO** e do regulamento.
22.2. Além das demais obrigações constantes do regulamento, deste CONTRATO e do EDITAL, são direitos e deveres da CONCESSIONÁRIA:

[...]

b) Fornecer a entidade reguladora, na forma e prazos fixados no regulamento e regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros.

[...]

h) Encaminhar a entidade reguladora os relatórios previstos no item 25.5 da cláusula 25ª;

Como é cediço, a ausência de regularidade nas informações apresentadas por uma concessionária de serviços públicos, como no caso de saneamento básico, pode ser uma questão séria que afeta tanto a transparência da gestão quanto a eficácia da regulação e do monitoramento dos serviços prestados. Este tipo de problema pode ter várias implicações e consequências.
A regularidade e a precisão das informações fornecidas pela Concessionária são essenciais para garantir transparência e possibilitar uma efetiva prestação de contas. Informações irregulares ou incompletas impedem que a agência reguladora, os usuários e outras partes interessadas tenham uma visão clara do desempenho da concessionária, dificultando a avaliação de sua eficiência e a fiscalização de sua conformidade com as normas e os contratos.
Além do que, a AMR depende de dados consistentes e confiáveis para monitorar a qualidade e a cobertura dos serviços oferecidos, bem como para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas em contrato. A falta de regularidade nas informações leva a umafiscalização deficiente, resultando em uma menor capacidade de detectar e corrigir problemas que possam afetar a saúde pública e o bem-estar dos usuários.
Convém ressaltar ainda que, dados irregulares ou imprecisos comprometem a capacidade planejar adequadamente a expansão e a melhoria dos serviços de saneamento. Isso pode resultar eminvestimentos mal direcionados, ineficiências e falhas em atender adequadamente às necessidades da população,especialmente em áreas mais carentes.
Ao que pese o pedido de informações solicitados pelo Ofício nº 96/AMR/PRESDID/2023(ID 2638971)é IRRELEVANTE a alegação da concessionária de que as metas de investimentos que estão descritas no anexo da Proposta Comercial e no 1º Termo Aditivo não podem ser tomadas como parâmetro, a final a entidade reguladora apenas solicitou as informações e sequer manifestou se este seriam alvo de análiseouutilizadoscomo parâmetro.
Pois bem, a discussão neste tópico é quanto a falta de envio de informações necessárias a análise da concessão e não a sua utilização como parâmetro para aferir o cumprimento da metas e indicadores, o que é garantido à concessionária questionar em eventual decisão sobre o tema.

III - DOINDICADOR DE COBERTURA DO SISTEMA DE ESGOTO (CBE) PARA O ANO 7:

O Contrato de Concessão 194/2016 dispõe de um arcabouço de metas e indicadores a fim de propiciar a análise da adequada prestação do serviço, estas metas e indicadores vinculam as partes do contrato com o objetivo de alcançar os resultados, entre eles a universalização do serviço de esgotamento sanitário.
Quanto ao indicador Cobertura do Sistema de Abastecimento de Esgoto **(CBE)**, este tem metas anuais pré-definidas no Contrato de Concessão, repactuadas por meio do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 194/2016 (ID 673239). que estabelece para o 7 ano de concessão 20% de cobertura de esgoto, todavia, o Relatório Técnico elaborado pelo Diretoria Técnica Operacional apontouque esse patamar não foi alcançadopara o ano de referência.
Justifica a concessionária que o não alcance se deu em razão da baixa adesão ao serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário o que impacta no caixa e mitiga novos investimentos, de igual maneira, justifica a impossibilidade de dar andamento as obras da ETE JAMARI em razão da ausência de regularização do imóvel destinado a esta finalidade.
Ressalta-se ainda que, embora o terreno para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) tenha sido disponibilizado pelo Município de Ariquemes apenas em novembro de 2023, a concessionária já possuía, desde o início da concessão,***as condições técnicas, financeiras e operacionais suficientes para cumprir as etapas permitidas para a implantação do sistema de esgotamento sanitário na cidade.***
A ausência da funcionalidade plena de qualquer uma dessas etapas***implica na ineficácia do sistema e inviabiliza a classificação como "tratamento de esgoto"***a título de índice de cobertura.
Deve-se frisar ainda que, embora seja orientação dominante do STJno sentido de que é LEGAL a COBRANÇA DA TARIFA DE ESGOTO mesmo que ausente a fase de TRATAMENTO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS, tem-se que tal fato não é suficiente para concluir que a Concessionária teria alcançado as metas necessárias para o ano 2022/2023.
Em resumo, não havendo existência e eficácia de todas as etapas do sistema de esgotamento sanitário, não há que se falar em coleta e tratamento adequado de esgoto.

IV. FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme análise dos autos, verifica-se que houve por parte da concessionária a inobservância das metas de cobertura de esgotamento sanitário estipulada para o 7º ano de contrato, mesmo após a flexibilização das metas por meio do termo aditivo, sendo que é sabido que a ausência de planejamento adequado e a inércia na execução das obras revelam falhas no cumprimento das obrigações contratuais.
Contudo, esta Agência Reguladora entende que alguns fatos alheios à vontade da Concessionária, contribuíramem partes para a inobservância das metas, como por exemplo a***DISPONIBILIDADE TARDIA DO TERRENO DA ETE***bem como a***BAIXA CONSIDERÁVEL DE ADESÃO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO***, conforme será abordado abaixo.

4.1. DO DESCUMPRIMENTO DE METAS E FATORES QUE CONTRIBUÍRAM PARA TANTO:

A concessionária é responsável pela execução das obras e investimentos necessários para a expansão e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do município, como dito acima, fato é que a concessionária deixou de atingir o indicador de cobertura de esgotamento sanitário estipulada para o 7º ano de Contrato, mesmo após a flexibilização das metas por meio do 1º Termo Aditivo (ID 673239) (ID 672585) (ID 672551), sendo que a ausência de planejamento adequado e a inércia na execução das obras revelam falhas graves no cumprimento das obrigações contratuais.
O baixo desempenho justifica uma intervenção regulatória para garantir a proteção dos direitos dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos, considerando que a ausência de um sistema de tratamento eficiente coloca em risco a saúde pública, meio ambiente e desenvolvimento econômico do município.
Esses aspectos asseguram que a regulação do saneamento básico seja justa e eficaz, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.
Portanto, considerando que alguns fatores contribuíram para que as metas não fossem alcanças, prejudicando a evolução da implantação efetiva do sistema de esgotamento sanitário, é compreensível a admissível a possibilidade da apresentação por parte da Concessionária de**plano de ação detalhado para a regularização das inconformidades apontadas**, incluindo o cumprimento das metas de cobertura do sistema de esgotamento sanitário e a correção dos cálculos de cobertura de água.
Cabe destacar que, no horizonte 2023/2024 com a inauguração da ETE JAMARI, a Concessionária apresentou avanços significativos no cumprimento das metas referente Índice de Cobertura de Esgoto**(CBE)**, demonstrando evolução satisfatória no atendimento dos indicadores pactuadosque serão melhor avaliados no processo de metas 2023/2024.
Ressalta-se também que, mesmo de forma extemporânea a Concessionária apresentou, após a Notificação(ID 2577088)(ID 2583956)do Relatório de Metas 2022/2023(ID 2577020), o balanço contábil 2022/2023(ID 2638976)exigido anteriormente e alvo de apontamentos no Relatório de Metas.
No entanto, tal desempenho reflete um compromisso com a efetividade dos serviços de saneamento básico, o que deve ser considerado de forma positiva na análise das metas referentes ao 7º ano de contrato.

V - DA DECISÃO E RECOMENDAÇÕES:

Diante do exposto, após análise dos documentos e dados pertinentes, assimACOLHO AS METAS APRESENTADAS NOS ANOS 2022/2023**,** com as seguintes RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES à Concessionária:
a) Advertir a Concessionária pelafalta do envio de informações financeiras necessárias a aferição de metas e indicadores, solicitadas por meio do ofício n° 96/AMR/PRESID/2023(ID 2034411), considerando benéfica sua apresentação extemporânea, todavia, sem o condão de afastar a responsabilização pelo não envio na data adequada.
b) Determinar a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência desta Decisão, de um **PLANO DE AÇÃO** detalhado para a regularização da inconformidades apontadas quanto ao Indicador CBE disposto no relatório de Metas e Indicadores apresentados pela concessionária e Relatório de Fiscalização da Diretoria Técnica-Operacional (ID 2577020).
c) Recomendar quena aferição do Índice de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário - CBE, considere apenas os imóveisemque haja rede completa de esgotamento, interpreta-se como rede de esgoto a composição da rede coletora e do ramal predial;
d) Determinarquando da aferição do índice de cobertura do sistema de água (CBA) ao subtrair as ligações factíveis do número total de imóveis edificados - NTE não adicione o número de ligações factíveis às ligações ativas a fim de compor o número de imóveis ligados à rede de distribuição de água. - NIL, bem como, quando inserir as ligações factíveis ao NIL, abstenha-se de subtraí-las do NTE, com o intuito de alcançar um número mais adequado à realidade.
e) Determinar a retificação dos dados controvertidos, principalmente quanto indicador CBA, quando aplicado a determinação acima, no SistemaNacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA.
f) Determinar a notificação da Concessionária acerca da presente decisão, ressaltando que não atendimento dos medidas determinadas poderá ensejar a aplicação de penalidades adicionais, conforme previsto no Contrato de Concessão 194/2016, Resolução 01/AMR/2024 e legislação pertinente;
g) Seja dado ciência ao Poder Concedente;

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:C6BDD10E

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Art.º 74 III. 14.133, de 2021
PROCESSO nº. 372.01.01.2024
FORNECEDOR: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ: 33.742.886/0001-06
VALOR: R$2.900,00 (Dois mil, e novecentos reais).

Curso: **Encerramento de contas e a lei de responssabilidade fiscal ”**.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
18/10/2024

Ariquemes, 18 de outubro de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:E4987982

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Art.º 74 III. 14.133, de 2021
PROCESSO nº. 0375.01.01.2024
FORNECEDOR: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA
LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16

VALOR: R$5.160,00 (Cinco mil, Cento e sessenta reais).

Curso: **Açoes Legislativas de Impacto Antes do Término do Mandato.**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
18/10/2024

Ariquemes, 18 de outubro de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:F35ECEBB

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 26/CMDRS/2024 - ASPROJO

RESOLUÇÃO Nº 26/CMDRS/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio São João"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 17 de outubro de 2.024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SÃO JOÃO - ASPROJO. CNPJ: 08.317.222/0001-44** no valor de **R$10.000,00** (Dez mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 530/2023 da Vereador Tiago Viola, para custear manutenção de trator, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 23626/2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 21.160/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3843B532

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 27/CMDRS/2024 - CANACHOEIRA

RESOLUÇÃO Nº 27/CMDRS/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeiras"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRA. CNPJ: 10.845.807/0001-89**, no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 394/2024 do Vereador Lano Matias, para custear a aquisição de equipamentos agrícolas sendo 01 (um) Debulhador de milho com cardan e conjunto de acionamento para trator, Separa os grãos, a palha e o sabugo e equipamentos industriais sendo 1 (Uma) Masseira Basculante de Massa de Pizza, Salgado Paes, capacidade mínima de 5 fitos e 1(Um) MOTOCOMPRESSOR de ar Deslocamento teórico mínimo de 246 1/min /10 pés'/min, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 25.592/2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 21.160/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C00097C0

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

ATA DA 6° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 11/08/2023
Ata da 6° reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 11 de agosto de 2023 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **008/2023: PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **PAUTA 2 –** Outdoors nos canteiros centrais das avenidas, risco de vendavais de agosto; **PAUTA 3 –** Ligações de energia em locais sem alvará; **PAUTA 4 -** Proposta de nomes para duas avenidas loteamento Greenville; **PAUTA 5 -** Notificação Greenville sobre exigência aeroporto; **PAUTA 6 -** Comissão para fiscalizar loteamento no lado norte do aeroporto; **PAUTA 7 -** Comissões para reformar lei cidade limpa e projetos de calçadas e **PAUTA 8 -** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h19min contando com a presença de **11 instituições** representadas, sendo 07 titulares e 05 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Emanoel Bento dos Santos - **SEMOSP** (titular); Moisés de França Nunes - **SEMA** (suplente); Manoel Normando Melo de Castro - **SEMAIC** (suplente); Juliani Soares de Miranda – **SEMDES** (titular); Anito Ferreira do Nascimento - **PASTORAL DA TERRA** (suplente); José Martins da Silva - **CHACAREIROS** (titular); Fernando Vilas Boas - **ACIA** (titular); Alexsandro Gama da Silva - **SITMAR** (suplente); Thomas Vinicius Matos – **UNICESUMAR** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA** (titular); Gilmar Kampim Katsuragi - **CRT-01** (titular); Silviomar Glaidson Willers - **CRT-01** (suplente). Participou desta reunião: Marco Antonio Lazaretti do Prado representando a Casa dos Conselhos. **Pauta 1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. O presidente Iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e passou a fala para diretor executivo da Casa Marco Antonio para fazer a leitura da ata, sem nenhuma objeção a ata foi aprovada por todos. **Pauta 2.** O presidente Fernando falou sobre o documento que foi encaminhado para o gabinete e não teve resposta, foi reforçado o documento e mesmo assim continuou sem resposta, o conselheiro Moisés informou que havia sido enviado um documento do conselho chegou para a SEMA, no documento enviado pela Prefeitura foi questionado quais outdoors estão regulares e quais previdências tomar, o conselheiro informou que eles enviarem uma resposta ao gabinete, o conselheiro Claudemir questionou qual foi a resposta que a secretaria enviou ao gabinete, Moisés falou que a providência a ser tomada é a retirada os

outdoors dos canteiros centrais, Manoel questionou se havia sido feito uma reunião com os empresários, Moisés informou que não saberia passar essa informação mas, na secretaria não foi feito, o conselheiro Claudemir sugeriu que oficiasse o executivo para as retiradas, pois já houve um incidente com um outdoor que caiu. O presidente Fernando perguntou a todos se a decisão final seria oficiar a Prefeitura para a retirada imediata, foi aprovada a decisão por todos os conselheiros. **Pauta 3.** Conselheiro Thomas sugeriu que colocasse Alvará de funcionamento, pois frisa que é para comércio, Marco sugeriu que ao invés de emitir um ofício, fazer uma resolução dentro do Conselho da Cidade que é responsável pela comissão de uso e ocupação de solo e só notifica a energisa que há uma normativa que ela tem que cumprir e se eles quiserem discutir, abre uma nova discussão sobre, o presidente Fernando sugeriu para que juntasse a comissão de uso e habitação e discute com eles, depois de uma breve discussão, os conselheiros decidiram criar a resolução e levar direto para eles, para eles verem onde estão falhando. O conselho irá oficiar a energisa para marcarem uma reunião para o dia 23 de agosto ás 10h00min da manhã e irá as duas comissões citadas a cima. **Pauta 4.** O presidente informou que fizeram uma sugestão para homenagear com dois nomes que passaram por Ariquemes e deixaram um trabalho social, empresarial, que marcaram o nosso município de alguma forma, os nomes sugeridos foram: Osvaldo Daltiba e Washington de Oliveira Neto, foi aprovado pelos conselheiros e será enviado para a Câmara. **Pauta 5.** O presidente falou que o ofício que será somente para esclarecer, Marco sugeriu que esse ofício fosse mandado para a DIPUR, pois o loteador está seguindo o que o poder executivo falou para ele fazer, foi sugerido também para que a comissão fosse lá para fazer uma visita, mas antes pegar a último projeto aprovado e analisar se o espaço estava reservado e se estiver eles irão poder usar. Será solicitado o processo e depois de analisado a comissão fará uma visita. **Pauta 7.** Com a fala o presidente informou que a comissão ficou composta pelas comissões de trânsito e de saneamento para falar sobre essa Lei cidade limpa e poder estar revisando a mesma, ainda com a fala o presidente falou que a ideia é fazer esse estudo em conjunto com as comissões e propor a medida que pode um outdoor, os pontos específicos que irão poder fazer a licitação para ocupar aqueles pontos e paralelo a isso já discutir sobre as calçadas, são temas difíceis e demorados mas se faz necessário o início dessas discussões, pois o nosso município está crescendo cada vez mais e tem ruas que pedestres e portadores de deficiências físicas não possa transitar por falta de calçadas, presidente pediu para que os participantes das comissões supracitado que façam um grupo no whatsapp, o presidente pediu para o conselheiro Moisés para fazer o grupo para já irem discutindo o assunto e depois será discutido o assunto com a comissão de uso e ocupação de solo. **Pauta 8.** O conselheiro Claudemir levantou o questionamento que havia sido feito pela conselheira Rejane sobre as águas de Ariquemes, que está ficando uma situação bem difícil as obras e estão irregulares. Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a todos e encerrou a reunião às 09h35m e eu Wanessa Rodrigues, secretária "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 41 .

CONSELHEIRO TITULAR
Emanoel Bento dos Santos (SEMOSP)_____
Juliani Soares de Miranda (SEMDES)_____
José Martins da Silva (CHACAREIRO)_____
Thomas Vinicius Matos (UNICESUMAR)_____
Claudemir de Oliveira Rocha (CREA)_____
Gilmar Kampim Katsuragi (CRT-01)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Moisés de França Nunes (SEMA)_____
Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)_____
Anito Ferreira do Nascimento (PASTORAL DA TERRA)_____
Alexsandro Gama da Silva (SITMAR)_____
Silviomar Glaidson Willers (CRT-01)_____

WANESSA RODRIGUES
Secretária "AD HOC"

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EDAA7CED

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DATA: 03/03/2023

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 03 de março de 2023 na Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h14min horas, com pauta conforme edital **003/2023: PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior; **PAUTA 2 –** Parecer da análise da comissão sobre o loteamento; **PAUTA 3 –** Resposta quanto ao questionamento da situação da zoonoses e ASAMAR; **PAUTA 4 –** Pedido de conselheiro quanto a situação de vendedores ambulantes na avenida Tancredo Neves; **PAUTA 5 –** Passeio público; **PAUTA 6 -** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h16min contando com a presença de 10 **instituições** representadas, sendo 09 titulares e 04 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC** (suplente); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Vilian Sousa do Nascimento – **CRECI** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Juliani Soares de Miranda – **SEMDES** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista – **FUNCET** (titular); Thomas Vinicius Matos – **UNICESUMAR** (titular); Moisés de França Nunes – **SEMA** (suplente) ; Evandro Leite Franco – **SEMPOG** (titular); Marcio Bergmann – **FUNCET** (suplente); Helena Maria Debowski – **OAB** (titular); José Aparecido de Lara - **SINTIEMA** (titular) . Participaram desta reunião: Marcela Souza representando a Casa dos Conselhos, Érica Nascimento SEMSAU; Ândrea Fernanda; Evelyn Martins SEMSAU; **PAUTA 1- Leitura e Aprovação da ATA anterior:** A Conselheira Helena Maria fez a leitura da ata da 1ª Reunião Ordinária que foi aprovada por todos. **PAUTA 2 – Parecer da análise da comissão sobre o loteamento Solar de Ariquemes:** A Conselheira Helena Maria fez a leitura do Parecer do Comitê que avalia a VIABILIDADE do Loteamento Solar de Ariquemes. O Comitê responsável trouxe ao plenário os itens a serem adequados para que o pedido de viabilidade seja atendido: 1 – Promover a revisão e enventual adequação da locação do empreendimento em seu entorno em consonância com a realidade local; 2 – Manter o prolongamento da Avenida Perimentral Leste sentido norte na malha viária do empreendimento; 3 – Após a conclusão dos ajustes remeter o processo novamente a Conselho da Cidade de Ariquemes para nova análise e parecer; Lafaiete Ribeiro explicou a todos como foi a visita em loco para que todos possam se ater aos fatos e os motoivos que levou o comitê a fazer tais exigências. Lafaiete disse que a Avenida Perimentral Leste não terá a sua continuidade pois no local existe residências que impossibilitam a continuidade da referida avenida. O Conselheiro Thomas disse que o Projeto terá que ser corrigido e que existe erro e este foi cometido por administrações anteriores e que o dono do empreendimento tem que se adequar a realidade do local. Depois de discutido, o plenário aprovou o pedido do Comitê. **PAUTA 3 – Resposta quanto ao questionamento da situação da zoonoses e ASAMAR:** A enfermeira Andrea da Secretaria de Saúde de Ariquemes que está na Vigilância Sanitária explicou a situação realacionada a Zoonozes, que foi feito um Termo de Cooperação no qual foi cedido a parte que fica abaixo da Zoonozes, parte onde se colocavam os animais agressivos em observação para que a mesma fizesse o acolhimento dos animais que estavam em abandono. Que no Termo de Colaboração foi feito também termo para que a Azamar promovesse o processo de adoção dos animais, mas a associação não consegue concluir este item pois os animais já chegam debilitados ou em tratamento, o que impossibilita o recebimento de animais saudáveis para doação. Disse também que a Zoonozes está sendo altuada por não está conseguindo acolher o animal agressor, e que o serviço da Zoonozes não é abrigar os animais e sim controle dos animais agressores que trazem risco à sociedade. Andrea disse que a parte de veterinária está ficando a cargo da Azamar e a parte de ração e medicação estão sendo ofertadas pelo

município e que existe um projeto para castração química dos animais para fazer o controle, e os que estão na Azamar serão os primeiros a serem castrados, e que para evoluir no controle destes animais tem que aplicar multas nos donos e fazer a micro chipagem para cadastrar e facilitar o rastreio. O Conselheiro Lafaiete pergunta se os animais são sacrificados para que se tenha um controle do quantitativo dos animais e Andrea responde que não pode sacrificar os animais, que no caso de animais atropelados ou com doenças terminais estes podem, mas mesmo assim eles não estão sendo sacrificados, que na nossa lei municipal não prevê sacrificios de animais e que na lei nacional versa que se em 03 meses se não haver destinação para eles, estes poderão ser scrificados. Lafaiete disse que com essa política, infelizmente, em um determinado tempo "teremos cachorro saindo pelo ladrão", e que poderá chegar a uma situação insustentável, colocando em risco os próprios animais, com descontrole de doenças e impossibilidade de alimentação para uma quantidade enorme de animais. A Conselheira Maria Helena disse que a medida urgente seria a castração. O Conselheiro Marco Antonio diz que a Secretaria de Saúde deve ter um mecanismo para retirada destes animais de rua pois coloca em risco os ciclistas e motociclistas, que o sacrifício infelizmente tem que acontecer para que se tenha um controle do quantitativo dos animais. Andrea diz que a Zoonozes não tem que retirar os animais de rua, que isso não é papel da zoonozes, que o seu papel é o controle das doenças providas destes animais. O Conselheiro José de Lara disse que a Azamar pegou um tremendo de um abacaxi, pois ela vive de projeto e emenda para que seja aprovado os recursos, e que este serviço era feito pela SEMA e foi passado para a Saúde, e que a população deve saber se a Azamar tem condições que retirar os animais da rua, que do jeito que está não dá pra ficar e que a Azamar deveria pedir soccorro. A Conselheira Maria Helena disse que a Azamar pede muito socorro, e que desde que a Azamar solicitou ajuda, a OAB criou uma comissão de proteção e defesa dos animais, que esta comissão é atuante e que tem feito campanhas, tem se reunido com a Prefeita mas as ações não saem do papel. A representante da Secretaria de Saúde disse que o município precisa de um canil para trabalhar a questão de recolhimento e doação, que a saúde tem que cuidar do controle das doenças. O Conselheiro Marcos Antonio diz que foi feito reunião com a Zoonozes que sua veterinária poderia atender estes animais e que a Sema pediu um laudo de avaliação do animal, pois para aplicação de multas tem que ter a comprovação de maus tratos. Marco Antônio diz que precisamos trabalhar melhor essa questão, e que o terceiro setor não consegue ser auto suficiente e que a prefeitura tem o dever de oferecer capacitação para as associações para terem projetos auto suficientes, e o município deveria repassar para as associações o orçamento que teria para manter tal política. **PAUTA 4 – Pedido de conselheiro quanto a situação de vendedores ambulantes na avenida Tancredo Neves:** O Conselheiro Marco Antonio sugere que se regularize todos os ambulantes e que punam os que infrigirem a legislação. Lafaiete diz que muitos ambulantes vendem seu produto na rua para escaparem dos impostos, taxas e burocracia, que a prefeitura tem que dar aos ambulantes mesmo tratamento que se dá a um comércio lojista, pois a falta dessa exigência fomenta a invasão das avenidas. O Conselheiro José de Lara diz que sua sugestão é colocar os fiscais para convidar os ambulantes a se regularizar. O Conselheiro Marco Antonio diz que em Jaru fizeram uma ação que deu certo, criaram pontos e regularizaram os que já estavam e a partir daí impediram novos ambulantes a se instalar nos locais. O Conselheiro Thomas diz que antigamente os ambulantes chegavam de dia e saiam a noite, hoje eles ficam direto impedindo o tráfego nas calçadas, e que temos um feira de produtor, que na verdade não são produtores e que a feira deveria abrigar os ambulantes. Marco Antônio dá uma sugestão de notificar os órgão envolvidos para reunir com eles e abrir as discursões e com certeza sairemos com alguma solução para o caso. Não havendo nada mais a registrar a reunião às 09h31m e eu Lafaiete Ribeiro leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 38.

CONSELHEIRO TITULAR
Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Genildo Santana da Silva – (AEAMEJ)_____
Juliani Soares de Miranda (SEMDES)_____
Vilian Sousa do Nascimento (CRECI)-_____
Thomas Vinicius Matos (UNICESUMAR)_____
Helena Maria Debowski (OAB)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)_____
Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG)_____
Moisés de França Nunes (SEMA)_____
Marcio Bergmann (FUNCET)_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:41D998D6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 159/2024 PROCESSO Nº 25.645/2024 - FUNCET ASBAEC

CELEBRAÇÃO:17.10.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃOSocial Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC-CNPJ: 18.304.911/0001-159

OBJETO:Repasse financeiro paraCustearDespesas via termo de fomento comoprojeto 18 Horas - III Edição Airsoft que visa a aquisição de insumos para o evento, tais como: Ingredientes para Lanches, equipamentos de segurança, coletes e acessórios, mascaras, óculos de proteção, Sniper M40ID 2729094, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$20.000,00(vintemil reais).

Prazo:02(dois)meses. De 17 de outubro a 17 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25.645/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0864F01C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/FUNCET/2024

RESULTADO FINAL

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS - AARBI	A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria com OSCs para confecção de figurinos específico para o Grupo Liberte-se Danceque serão utilizados durante os eventos dos anos de 2024/2025, em apresentações de festivais, mostras de dança, apresentações nas escolas e festividades municipais.	Atendeu ao item 7. do edital 10/2024

Houveram 03 propostas para o Edital nº10/2024,confecção de figurinos específico para o Grupo Liberte-se Danceque serão utilizados durante os eventos dos anos de 2024/2025, em apresentações de festivais, mostras de dança, apresentações nas escolas e festividades municipais.

Sendo elas Proposta 1 de 17/10/2024 (ID 2736197), porém desistiu devido ao prazo conforme ANEXO documento desistencia proposta de 17/10/2024 (ID 2736247).
Com a prorrogação de prazo, foram apresentadas novas propostas sendo: Proposta 2 de 17/10/2024 (ID 2736257) e Proposta 3 de 17/10/2024 (ID 2736394).
Levando em consideração o item melhor vantagem quanto ao valor do gestor de parceria, fica CONVOCADA a OSC Associação Ariquemense de Árbitros - AARB com Proposta 3 de 17/10/2024 (ID 2736394), para apresentar Plano de Trabalho e demais documentações pertinentes para firmar o termo de fomento, conforme Cronograma, item 6 e Retificação 10 de 15/10/2024 (ID 2731316).

Ariquemes/RO 18 de outubro de 2024.

Gestão da FUNCET
EditalNº 10/FUNCET/2024

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

_____
MABEL DOS SANTOS DALTIBA

_____

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DDD1E6C7

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 015/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

OSC- ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES – ABMARI
PROJETO: FIA Presente: Conhecer para Declarar
OBJETIVO: Execução do Projeto FIA Presente: Conhecer para Declarar, qual tem como propósito desenvolver mídia para divulgar as ações do Fundo da Infância a fim de aumentar as arrecadações e tornar transparente a execução dos recursos públicos arrecadados ao fundo. A mídia será através de criação de página na web e serviços profissionais para manutenção da página.
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público n° 004/2024/CMDCA/FIA

PARECER DE ANÁLISE 015/2024
A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta da despesa, através de resolução, bem como abertura de edital de chamamento público.
Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	Descrição	Sim /Não	Fundamento
1	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014
	Atendeu ao critério de habilitação de proposta do Edital	Sim	Política Pública - ações culturais; ações de assistência social; garantia de pleno desenvolvimento conforme ECA.
2	Houve parecer anterior	Não	-
3	Houve deliberação resolutiva	Sim	Resolução nº 013/CMDCA/2024
4	Define modalidade da despesa	Sim	Prestação de serviço – PJ
5	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
7	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo/Arrecadação
8	Valor da proposta	Sim	**R$ 10.000,00**
9	Fonte	-	Emenda Parlamentar nº 012/2023
10	Tempo de execução	Sim	10 meses

Ariquemes/RO 14 de outubro de 2024.

Resolução nº 002/CMDCA/2023 – Comissão de Seleção de projetos do FIA:
1- Silvina Maia
3-Ana Cláudia de Andrade
4-Ricardo Douglas de Souza Gentil
5-Edson Roberto do Nascimento

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:C8F3D785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 469 de 24/09/2024 (ID 2688624), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

***RESOLVE*:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de julgamento e homologação do credenciamento de empresas de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na prestação de serviços**bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Ariquemes/RO.

Comissão de Publicidade, análise documental e declarações prevista no Decreto 20.615 de 16 de Janeiro de 2024:

Jonhison Jose Andrade
Vicente Ferreira do Nascimento Neto
Daiane Vieira Pacifico
Valdesir Suhre
Rosangela Martins de Oliveira

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, Comissão de Contratação:

Thiago Rodrigues Nepomuceno
Vagner Ramalho Deltrino

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, fase recursal:

Luiz Fernandes Ribas Motta

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2732015** e o código verificador **0AD75BC2**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:3D5C5847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº

22.216/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Refrigeração para Manutenção de Equipamentos de Ares-Condicionados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 27.667,14.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90118/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 22/10/2024 até às 08h59min do dia 05/11/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 18 de outubro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:515F2E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21536/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 29.252, DE 4 DE JULHO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 97.680,00 (NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa situação de emergência em todo Estado de Rondônia reconhecido peloDecreto Estadual nº 29.252/RO de 18/10/2024 (ID 2738736), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 04 de julho de 2024, edição 122;

CONSIDERANDOo art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 25937/2024-Memorando 263 de 17/10/2024 (ID 2735369),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 97.680,00 (noventa e sete mil e seiscentos e oitenta reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2207-DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	1132	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97.680,00
Fonte: 1.899-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos Vinculados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**97.680,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, comprovado através doAnexo TC-04 Outubro de 18/10/2024 (ID 2738688), proveniente de Transferência do Governo Federal, conforme a Portaria nº 2.545, de 18/07/2024, para aquisição de cestas básicas e água mineral a serem doados para as pessoas atingidas pela estiagem severa no município de Ariquemes, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**97.680,00**
Fonte de Recurso	
1.899-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos Vinculados	97.680,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:551AA396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 95/2024 PROC. N.º 19.490/SEMAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 95-2024 de 15/10/2024 (ID 2732217) e Parecer Jurídico Parecer 1073 de 17/10/2024 (ID 2736070), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para pacientes internos na rede hospitalar municipal, que ficaram prejudicados no processo n° 2224/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 95/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.490/2024, em favor das empresas: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08**, com valor de R$122.936,40 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49**, com valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais) e **LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01**, com valor de R$21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$144.716,40 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:56A0754F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 89/2024 PROC. N.º 19.898/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 89-2024 de 17/10/2024 (ID 2735941) e Parecer Jurídico Parecer 1076 de 18/10/2024 (ID 2738455), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica tipo c.b.u.q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado quente aplicado a frio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 89/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.898/2024, em favor das empresas: **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.800.170/0001-28**, com valor R$10.237.978,00 (dez milhões, duzentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais) e **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - CNPJ: 49.149.027/0001-30**, com valor de R$75.030,00 (setenta e cinco mil e trinta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$10.313.008,00 (dez milhões, trezentos e treze mil e oito reais).**

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:12843847

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 4 DE 15/10/2024 (ID 2731330)

Processo Administrativo Sancionatório: 17249/2024
Interessado: SEMPOG e empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 05.371.926/0001-07

DECISÃO

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Relatório 36 de 18/04/2024 (ID 2309087) e ao Parecer 1031 de 03/10/2024 (ID 2708905) emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO pela aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA prevista no (Art. 156, inciso I, Lei 14.133/2021), (Art. 5º, inciso I, Decreto 21.234/2024) e MULTA CONTRATUAL no percentual de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, prevista no (Art. 5º, inciso III e Art. 6º, § 3º, ambos dispostos no Decreto 21.234/2024), (Art. 156, inciso II, Lei 14.133/2021) e demais normas aplicáveis, legislações complementares e condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica 003/2023/SML/PMA, a empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 05.371.926/0001-07.

Valor da MULTA CONTRATUAL é de R$ 51.690,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais).

Pratiquem-se todos os atos necessários. Publique-se.

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 18.11/2021 (Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/10/2024 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F5303699

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 6 DE 16/10/2024 (ID 2732858)

Processo Administrativo Sancionatório: 17.249/2024
Interessado: SEMPOG e empresa INFRA DESTAK E PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 17.471.810/0001-29

DECISÃO

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Relatório 1 de 07/06/2024 (ID 2427540) e ao Parecer 978 de 17/09/2024 (ID 2668986) emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO pela aplicação da penalidade de MULTA CONTRATUAL no percentual de 30% sobre o valor do Contrato, prevista no (Art. 5º, inciso III, Decreto 21.234/2024), (Art. 6º, §3º, Decreto 21.234/2024), (Art. 156, inciso II, § 3º, Lei 14.133/2021) e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) anos, previsto no (Art. 5º, inciso V, Decreto 21.234/2024), (Art. 6º, § 5º, Decreto 21.234/2024), (Art. 156, inciso IV, Lei 14.133/2021), (Lei complementar 123/2026) e demais normas aplicáveis, legislações complementares e condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica 003/2023/SML/PMA, a empresa INFRA DESTAK E PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 17.471.810/0001-29.

Valor da MULTA CONTRATUAL é de R$ 200.343,23 (duzentos mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

Pratiquem-se todos os atos necessários. Publique-se.

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.11/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/10/2024 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:EE02C740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/PGM/2024

Processo Administrativo nº 24733/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOP LTDACNPJ:**02.563.570/0001-15**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender as Emendas Parlamentares: Nº. DA PROPOSTA: 07582.909000/1240-07 e Nº. DA PROPOSTA: 07582.909000/1230-03

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 134.999,25 (cento e trinta e quatro reais, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:29E4D697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024

Processo Administrativo nº 28.481/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ:40.389.941/0001-83

OBJETO: Aditivo de valor ao contrato 5/2024.

VALOR:

1.1 Fica aditivado o valor deR$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais) ao contrato.
1.2O valor total do contrato passa a ser de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil, duzentos reais).

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:BBDDCD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 40/2024 PROCESSO Nº 23013/2024/SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 40/2024
PROCESSO Nº 23013/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve HOMOLOGAR a Dispensa Licitação n° 40/24, referente ao Processo Administrativo nº 23013/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 426 de 13/09/2024 (ID 2664084), Relatório - SML 90040 de 24/09/2024 (ID 2689266), Parecer 1052 de 14/10/2024 (ID 2727713), cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por meio de dispensa de licitação, considerando a ordem judicial nº 7014203-13.2024.8.22.0002, para atender o paciente R. C. N. DOS SANTOS, por um período de 3 (três) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 51.336.832/0001-14, com valor de R$ 491,85 (Quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). Ficando o processo homologado no valor total de R$ 491,85 (Quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:7755A35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/PGM/2024

Processo Administrativo nº 24.234/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDACNPJ: 13.273.219/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:**R$ 526.897,80**(quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: MARIO CLAUDINO LISBOA
Fiscal do Contrato: EMERSON MARTINS DE SOUZA
ELIAS ALVES DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:CDF87AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1391/2024

Processo nº 1391/2024.

Buritis, 17 de outubro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24 de outubro de 2024,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Tal medida faz-se necessária para apuração dos fatos e posterior Relatório Final.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FF64CE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024/SLC PROCESSO N.º 1932/INPREB/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro anual de veículos para assegurar o veículo pertencente ao Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais de Buritis - INPREB, valor estimado: R$ 2.242,18 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 05/11/2024 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET) . Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:E2245324

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2085/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 5.064,03 (cinco mil sessenta e quatro reais e três centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio n° 061/SEJUCEL/PGE/2023** e com **Contrapartida do Município**, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

O valor de **R$ 5.002,92** (cinco mil dois reais e noventa e dois centavos) oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício – **Convênio n° 061/SEJUCEL/PGE/2023**;

O valor de **R$ 61,11** (sessenta e um reais e onze centavos) oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício - **Contrapartida do Município**.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5° Fica Revogado a Lei 2.079 de 19 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2085/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
04.122.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
04.122.1002.1268.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CONVÊNIO 061/SEJUCEL/PGE/2023**

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5.002,92

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 61,11

TOTAL..... R$ 5.064,03

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:16A00D66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2086/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ 364.530,25** (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), a fim de proceder com devolução proporcional de recurso financeiro a União, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários da Lei Paulo Gustavo, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

O valor de **R$ 364.530,25** (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) oriundo de Excesso de Arrecadação.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas.

Art. 5° Fica Revogado a Lei 2.071 de 29 de agosto de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2086/2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2015.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMECE – REC- EXTRA

Saldo do Órgão Concedente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 259.436,18
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 105.094,07
VALOR TOTAL	**R$ 364.530,25**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6D7261D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2087/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 115.608,55** (cento e quinze mil seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio n° 287/PGE-2021** e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

O valor de R$ 115.421,49 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 287/PGE-2021.

O valor de R$ 187,06 (cento e oitenta e sete reais e seis centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2087/2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS
15.452.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.1236.0000 – AQUIS. DE EQUIP. NECESSÁRIOS PARA PROMOVER A IMP. DE ILUMINAÇÃO DE LED E VIAS PÚBLICAS TERMO DE CONVÊNIO 287/PGE-2021.

Saldo do Órgão Concedente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 115.421,49

Saldo do Órgão Convenente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 187,06

TOTAL ..... R$ 115.608,55

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4C855442

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2088/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 004/2023 e Dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da **Emenda Impositiva n° 004/2023** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica orçamentária 02.08 - 10.301.1003.2026 – Reforma do Postinho de Saúde do P.A Marco 8.
Art. 2º Fica alterada o objeto da **Emenda Impositiva n° 004/2023**, para a Secretaria Municipal de Saúde na rubrica orçamentária 02.08 - 10.301.1003.2026 para custeio das atividades da secretaria e manutenção dos convênios com entidades filantrópicas a fim de realizar cirurgias eletivas, exames necessário e as execuções dos referidos convênios e despesas nas ações de procedimentos de media e alta complexidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:36EECCEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15075 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2033

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$147.487,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 147.487,84

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

957 10.301.1003.1218.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 56.062,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 186 PROPOSTA 1210-10

958 10.301.1003.1222.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 91.425,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 185 PROPOSTA 1210-11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

823 10.301.1003.1222.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -91.425,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 185 PROPOSTA 1210-11

824 10.301.1003.1218.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -56.062,74
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 186 PROPOSTA 1210-10

Anulação (-) -147.487,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de outubro de 2024703.860.562-34

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DBB91254

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. PROC: 1129/2024

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente a Concorrência nº 90006/2024- Processo 1129.21.11-2024.

Buritis, 18 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F3340302

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. PROC:2141/2024.

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **MAPPE BRASIL LTD A CNPJ: 13.266.239/0001-50** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente a Concorrência nº 90086/2024- Processo 2141.15.11-2024.

Buritis, 18 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9A8B6863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

PROCESSO Nº 1-881/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gênero alimentício e materiais de limpeza para ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E CASA DE APOIO INSTALADA EM PORTO VELHO - (lotes 1, 2 e 3), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de **R$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 - Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.025 - Incentivo Financeiro da APS Desempenho
2.028 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde

2.030 Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.063 - Manutenção Casa de Apoio a Pacientes do Município em Tratamento PV

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:28749FC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

PROCESSO Nº 1-881/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gênero alimentício e materiais de limpeza para ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E CASA DE APOIO INSTALADA EM PORTO VELHO - (lote 4), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de **R$ 122.980,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais).**
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 - Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.025 - Incentivo Financeiro da APS Desempenho
2.028 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde
2.030 Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.063 - Manutenção Casa de Apoio a Pacientes do Município em Tratamento PV

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:FDAA02A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

PROCESSO Nº 1-881/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: ECOLIM LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gênero alimentício e materiais de limpeza para ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E CASA DE APOIO INSTALADA EM PORTO VELHO - (lote 6), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ **46.999,80 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 - Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.025 - Incentivo Financeiro da APS Desempenho
2.028 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde
2.030 Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.063 - Manutenção Casa de Apoio a Pacientes do Município em Tratamento PV

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ECOLIM LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:60983D98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

PROCESSO Nº 1-881/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gênero alimentício e materiais de limpeza para ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E CASA DE APOIO INSTALADA EM PORTO VELHO - (lote 5), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ **134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 - Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.025 - Incentivo Financeiro da APS Desempenho
2.028 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde
2.030 Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.063 - Manutenção Casa de Apoio a Pacientes do Município em Tratamento PV

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C8B2807D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

PROCESSO Nº 1-603/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Maribel Padilla Da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 1-603, pelas Leis n° 11.947/2009 e 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PRAZO O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total 8.758,01 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).
c
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
Ficha 59

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 03/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MARIBEL PADILLA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4E8968FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

PROCESSO Nº 1-603/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Airton Antunes de Carvalho

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 1-603, pelas Leis n° 11.947/2009 e 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PRAZO O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.223,76 (onze mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
Ficha 59

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AIRTON ANTUNES DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:623AD7C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

PROCESSO Nº 1-603/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Edineia Dias Ferreira
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 1-603, pelas Leis n° 11.947/2009 e 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PRAZO O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total RR$ 12.002,01 (doze mil, dois reais e um centavo).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
Ficha 59

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

EDINEIA DIAS FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:369502D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2024

PROCESSO Nº 1-603/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Geraldo Pereira da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 1-603, pelas Leis n° 11.947/2009 e 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PRAZO O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
Ficha 59

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8E10D58F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

PROCESSO Nº 1-603/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Mauro Laurindo Alves

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 1-603, pelas Leis n° 11.947/2009 e 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PRAZO O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.7567,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
Ficha 59

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MAURO LAURINDO ALVES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1DFCA477

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2024

PROCESSO Nº 1-603/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rosalvo Ferreira Meira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 1-603, pelas Leis n° 11.947/2009 e 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PRAZO O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.203,00 (um mil e duzentos e três reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
Ficha 59

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROSALVO FERREIRA MEIRA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1CC404A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 044/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-888/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição dos materiais esportivos, visa atender o convenio 090/2024/PGE-SEJUCEL, celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Cabixi, através da SEMEC com a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 83.105,17 (oitenta e três mil cento e cinco reais e dezessete centavos).
Data de Abertura: 04 de novembro de 2024, às 9h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 18 de outubro de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:357A5FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2024

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 53/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Aquisição de Carroceria de madeira para s10 cabine dupla**.data da realização:**às 09h30mindo dia 06 de novembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**4.993,33(quatro mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto/fechado;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local:**sim.

Cacaulândia/RO, 18 de outubro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:1385CD2D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 54/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e

futuraContratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas**data da realização:**às 10h30mindo dia 06 de novembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$19546,46 (dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local/regional:**sim.

Cacaulândia/RO, 18 de outubro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:BC75B304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 208/ 2024
b) Licitação Nrº : 48 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 18/10/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FAVOR DO VEREADOR ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS E DA SERVIDORA MARCIA ADRIANA GOSLER RIBEIRO, QUE IRÃO SE DESLOCAR EM VIAGEM A CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NO PERÍODO DE 22/10/2024 À 25/10/2024, ONDE IRÃO PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.380,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 18 de outubro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:F4A91182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 23/2024

PORTARIA Nº 023/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA SERVIDOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA A OPERAR SISTEMA INFORMATIZADO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor OSCIMAR APARECIDO FERREIRA. CPF 556.984.769-34, Contador, Matrícula 240, do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, para operar sistema informatizado do Departamento de Recursos Humanos, denominado Sistema Integrado de Pessoal – Fiorilli S/C Ltda – [SIP], deste Órgão Público, com a finalidade de inserir, alterar, excluir, consultar, emitir relatórios, processar folhas de pagamento e outras tarefas relativas a administração de pessoal processadas pelo referido software.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Geral da Câmara que providencie a concessão de acesso ao sistema ao servidor junto a empresa prestadora de serviços de tecnologia de informação, responsável pelo gerenciamento do software, para que o cabal desempenho das atividades inerentes ao Departamento de Recursos Humanos, quanto as responsabilidades relacionadas com os compromissos contábeis, fiscais e administrativos exigidas pela legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1B23E02E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 788 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2332/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2332/2024, (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E..) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Deonice Alupp Alves	23773
Fiscal	Eliene Correia Corsioli	24885
Fiscal	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:34DBD0D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 789, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a servidora EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-909/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA Encarregada de Setor, sob Matrícula n° 25595-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de 01/11/2024 à 15/11/2024, referente ao período aquisitivo de 16/04/2022 à 15/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF53C5EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 790 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-411/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-411/2024, (OBJETO: Contratação de empresa especializada de Acesso à internet para Unidades Básicas de Saúde nos Distritos de Campo Novo de Rondônia.) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Edimara da Silva	25531
Fiscal	PaulaLuana Dias Volkers	25411
Fiscal	Eliene Correia Corsioli	24885
Fiscal	Quelli Janaina Mendes da Costa	23829

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5F6E732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA Nº 029/LEG/2024

Portaria nº 029/LEG/2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para auxiliar os trabalhos da Comissão Processante nº 01/2024".

CONSIDERANDO o Ofício n° 005/2024, de autoria do senhor Gilson Dias Barbosa, Presidente da Comissão Processante nº 01/2024;
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para auxiliar nos trabalhos da Comissão Processante 01/2024:
I - Sávio Alehandro Almeida Rosa, Assessor Jurídico, matrícula nº 349;
II - Jefferson Jesus de Souza Savegnago, Chefe de Gabinete, matrícula nº 343.
Art. 2° Os servidores designados atuarão prestando suporte técnico e administrativo à Comissão Processante, dentro de suas competências, colaborando para o bom andamento dos trabalhos até a conclusão do processo.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, em 18 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:F05648EC

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 022/SEMEC/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DE MATERIAIS NAS ESCOLAS ARCO IRIS E VASCO DA GAMA, PROVINDOS DE DESTELHAMENTOS E DANOS CAUSADOS POR FORTES CHUVAS E VENDAVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

Período de propostas: de 15/10/2024, às 08:00, até 17/10/2024, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 18/10/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	CONSTRUTORA E COMERCIO BARBOSA LTDA	GM PINTURA	LEONARDO JOSE DA SILVA MAGALHAES
CNPJ	48.889.680/0001-72	46.789.207/0001-98	49.665.343/0001-64
Status	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
Tipo de Empresa	LTDA	-	-

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não houve proposta inscrita no período de publicação.
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	GM PINTURA	R$ 14.600,00
2º	LEONARDO JOSE DA SILVA MAGALHAES	R$ 15.700,00
3º	CONSTRUTORA E COMERCIO BARBOSA LTDA	R$ 16.450,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrências foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a GM PINTURA , CNPJ 46.789.207/0001-98 do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 18/10/2024 ás 08:50.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3E57BDD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do(a) contratado(a), o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 034/2024**, realizado no dia 06 de junho de 2024, que trata sobre a contratação provisória do senhor**Allan Bruno Marcial Barriviera**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1171873 SESDC/ROe inscrito no CPF008.XXX.152-42brasileiro (a) solteiro nascido em Ji-Paraná/RO em 06 de maio de 1993, residente naRua Brasileia, nº. 2324, bairro Mario Andreazza na cidade de Ji-Paraná - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 034/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª,encerrando suas atividades em 08/10/2024 de acordo nos autos do processo nº 2146/2024.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/10/2024 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2024 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALLAN BRUNO MARCIAL BARRIVIERA**,**MÉDICO VETERINÁRIO**, em 18/10/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**590219**e o código verificador**1F7F1AF3**.

Docto ID: 590219 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3606697B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 070/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **Nicolle Valentino de Oliveira**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1196649 SESDC/ROe inscrito no CPF025.XXX.772-09brasileiro (a) solteira nascido (a) em Ji-Paraná/RO em 15 de setembro de 1995, residente naRua Domingues Linhares nº. 737 bairro Centro na cidade de Vilhena - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A CONTRATADA é admitida no emprego temporário de**MÉDICO VETERINÁRIO**Grupo Ocupacional**ANS 113**, Classe**N**, Referência Salarial**I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**21/10/2024**e seu término em**21/10/2025**, com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesseda administraçãoou podendo ser interrompido se a servidora que se encontra afastada no INSS retornar as atividades.

CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, e constante no edital seletivo 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º-Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL

FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º- Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º- O presente contrato será regido pelo regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/10/2024 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA**,**Medico Veterinario**, em 18/10/2024 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**590849**e o código verificador**A79C3662**.

Docto ID: 590849 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:208B9E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.203, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora DEJANIRA MARIA DA COSTA PEREIRAoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidor**DEJANIRA MARIA DA COSTA PEREIRA,**detentor do cargo dePROFESSOR "D",Matricula nº201948-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1839/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C5CD171C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.204, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA PANIAGOoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidor**VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA PANIAGO,**detentor do cargo dePROFESSOR "A",Matricula nº200488-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1507/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:61B7F0B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.205, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor SINDOVAL GONCALVES outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **SINDOVAL GONCALVES,** detentor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula nº200924-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1857/2024.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EA02C4A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.206, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora CIDCLEIA MARIA DA SILVAoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**CIDCLEIA MARIA DA SILVA,**detentor do cargo deSERVICOS GERAIS,Matricula nº200814-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2032/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8443C10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.207, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraAUREA APARECIDA DA COSTA SOARESoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**AUREA APARECIDA DA COSTA SOARES,**detentor do cargo dePROFESSOR D,Matricula nº201850-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 604/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:245E3686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.208, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraAUREA NOVAIS NUNESoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**AUREA NOVAIS NUNES,**detentor do cargo deSERVICOS GERAIS,Matricula nº201008-2,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 736/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:19815E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.209, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidora ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a**ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº204484-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 2028/2023,que comprovadamente possui curso de Pós-Graduaçãoconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Novembro de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD57D53E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.210, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidora KESIA COELHO MARTINS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a **KESIA COELHO MARTINS**, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº204486-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 2051/2023,que comprovadamente possui curso de Pós-Graduaçãoconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:234A402A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.211, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraLETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº204485-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 2031/2023,que comprovadamente possui curso de Pós-Graduaçãoconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Novembro de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4EBEC29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.212, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidora LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública **LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº204485-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 2031/2023,que comprovadamente possui curso de Pós-Graduaçãoconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Novembro de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:245E6457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.213, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede dispensa de Carga horária a servidoraMARILZA GONCALVES SALMENTOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede dispensa de 50% da carga horária, a servidora**MARILZA GONCALVES SALMENTO**, matricula nº200365-1,detentora do cargo deSERVIÇOS GERAIS**,**lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 1308/2024.

Art. 2ºA servidora beneficiada terá a concessão de que trata este decreto, pelo prazo de (um) ano, podendo ser renovado, em conformidade com o artigo 288, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 02/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:901B2F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.215, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraVERA LUCIA VIEIRA DE BARROSoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidor**VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS,**detentor do cargo deCHEFE DE ORÇAMENTO,Matricula nº200987-1,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPPLAN, conforme Processo Administrativo nº 1977/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),23 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:39DFAF50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.216, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraJOSE AILTON NOGUEIRA LIMA outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidor**JOSE AILTON NOGUEIRA LIMA,**detentor do cargo deChefe de Departamento de Terras,Matricula nº200967-1,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPPLAN, conforme Processo Administrativo nº 1974/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),23 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:42CD141F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora JOSELINA DE ALBUQUERQUE DA ROSA outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**JOSELINA DE ALBUQUERQUE DA ROSA,**detentor do cargo deTECNICO EM ENFERMAGEM,Matricula nº200917-2,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 737/2024.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas iniciando no mês de setembro de 20024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),23 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ED9DA5F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.218, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraHOSANA PEREIRA DA SILVAoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**HOSANA PEREIRA DA SILVA,**detentor do cargo de-SERVICOS GERAIS,Matricula nº202367-2,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 534/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas iniciando no mês de setembro de 20024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),23 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6CCEC1CB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1707

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1707/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 64/2024.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas:**RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**- 47.094.428/0001-04,com valor total deR$ 12.261,51(doze mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), para os itens 1,14,15,16,17, 18,19, 21, 24, 26, 27,28, 31,32,33,34, apresentados na ata . Documentação da empresa(ID 589377) e a empresaempresas**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**- 26.093.205/0001-52- vencedora dos itens 02,3, 4, 05,6,7,8,9,10,11,12, 13, 20,22,25,29, 30,36,37, com valor de R$ 34.324,15 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos),Documentação da empresa(ID 537799)e empresa**BC ODONTOLOGIA LTDA**- 33.164.783/0001-06 o valor de R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais) para o item 35,38, Documentação da empresa(ID 589375)
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itemlicitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro- LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO de 15/10/2024 (ID 589386)Termo de Adjudicação(ID 589387) eHOMOLOGAÇÃO PREGAO 64-24 - PROC 1707-24 Termo de Homologação de 17/10/2024 (ID 590320).

Chupinguaia-RO, 17 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2024 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**590352**e o código verificador**AA3AC9D7**.

Referência: Processo nº 2-1707/2024.	Docto ID: 590352 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A5B8F8AF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1656

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1656/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 86/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA**,**com valor total de R$289.899,00(duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais), para o item licitado . Documentação da empresa(ID 590076)**CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 590227), Termo de Adjudicação(ID 590225)e HOMOLOGAÇÃO PREGAO 64-24 - PROC 1707-24 Termo de Homologação de 17/10/2024 (ID 590320)em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2024 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**590370**e o código verificador**B33F3EF3**.

Referência: Processo nº 1-1656/2024.	Docto ID: 590370 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:44C15259

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1866

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1866/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 79/2024.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas:AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**,**vencedora dos itens 01 e 05,com valor total de**R$**64.598,00(sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais),Documentação da empresa(ID 589969), e empresa MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 33.418.107/0001-03, vencedora dos item 02 com valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)(ID 589970)e a empresa PUMA MÁQUINAS - 23.655.349/0001-67, vencedora dos item 04 com valor de R17.900,0 (Dezessete mil e novecentos reais).**CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens licitados perfazendo o valor total deR$ 107.998,00 (cento e sete mil novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 589973),Termo de Adjudicação(ID 589975)) eHOMOLOGAÇÃO PREGAO 79 PROC 1866 - Termo de Homologação de 17/10/2024 (ID 590382)

Chupinguaia-RO, 17 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2024 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**590384**e o código verificador**6D5276D3**.

Referência: Processo nº 1-1866/2024.	Docto ID: 590384 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:60F3E16D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 888

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores adjudicados, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR a licitação do** Processo Administrativo nº 888/2024, Pregão Eletrônico nº 74/2024,do tipo menor preço por item, para a execução de obra de reforma do ponto de apoio a serviços de saúde no assentamento Zé Bentão, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,para a empresa **SML ENGENHARIA LTDA**41.431.009/0001-34,vencedora do item licitado com valor de **R$ 98.650,00**(noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). **CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata realização(ID 590397)Termo de Adjudicação((ID 590399), Termo de Homologação(ID 590509)

Chupinguaia-RO, 18 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**590546**e o código verificador**15C1A850**.

Referência: Processo nº 2-888/2024.	Docto ID: 590546 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:106DA705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Flávio Araújo Teixeira (conforme Decreto nº 39/2021), no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER à Jose Ribamar de Oliveira, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 43273, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 7 (sete) diárias no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no período de 12/10/2024 a 19/10/2024, onde o mesmo se desloca a Brasília-DF com o objeOvo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao:Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento Regional e Integração Nacional; Fundo Nacional de Saúde e Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde; Ministério do Turismo; Ministério da Agricultura e Abastecimento-MAPA; Ministério da Saúde na Secretaria de Saúde Mental; Senado e Câmara Federal; Fundação Nacional de Saúde-FUNASA; Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Transporte aéreo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por Flavio Araujo Teixeira, Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças, em 14/10/2024 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 398006 e o código verificador 23B64905.Referência: Processo nº 1-333/2024. Docto ID: 398006 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:70039128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROGRAMAS PARA A J, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.888,64 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no período de 11/10/2024 a 14/10/2024, onde o mesmo se deslocou até Porto Velho/RO para transportar os atletas da modalidade Karate, que parƟcipou da "X COPA MÃO-DE-FERRO DE KARATÊ 3ª Etapa do Campeonato Estadual e Etapa do Circuito Open Nacional, realizado no Município de Porto Velho, capital do estado de Rondônia.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO ONIBUS - IVECO - PLACA: RSX6H70 - SEMELJU. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 14/10/2024 às 15:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 398075 e o código verificador E3AED491.Referência: Processo nº 1-254/2024. Docto ID: 398075 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7C6FD590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 084, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Lucas Moreira Assencio, ocupante do cargo de Coordenador do PAIF, matrícula nº 44132, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 21/10/2024 a 24/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Cacoal/ RO com o objeƟvo de parƟcipar do curso Imersão em Gestão SUAS: Estratégias Regulatórias e PráƟcas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais .Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, carro modelo Spin, placa RSX1I36. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 16/10/2024 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/10/2024 às 15:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 398426 e o código verificador 2355DDE7.Portaria de Diárias 084 de 15/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 398426 e CRC: 2355DDE7). Pág: 2/2Referência: Processo nº 1-140/2024. Docto ID: 398426 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E60521A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;Em alteração à Portaria de Diárias nº 083/2024. Leia-se:PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosilene Rosa dos Santos, ocupante do cargo de Cuidadora, matrícula nº 310, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no período de 13/10/2024 a 16/10/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/ RO com o objeƟvo de acompanhar criança acolhida na casa de acolhimento em exames e consultas agendados.Art. 2º - A alteração de que trata o arƟgo anterior, faz-se necessária pelo moƟvo de que houve um equívoco na digitação do valor, durante a redação do documento.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 15/10/2024 às 14:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 398542 e o código verificador 9CADF15E.Referência: Processo nº 1-2266/2024. Docto ID: 398542 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6981C8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 086, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Vanuza Lima Troczinski, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro do Idoso, matrícula nº 400136, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArΘgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 21/10/2024 a 24/10/2024, onde a mesma se deslocará a Cacoal/ RO com o objeΘvo de parΘcipar do curso Imersão em Gestão SUAS: Estratégias Regulatórias e PráΘcas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais .Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, carro modelo Spin, placa RSX1I36.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de outubro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/10/2024 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Portaria de Diárias 086 de 16/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 398580 e CRC: 71FB4B3D). Pág: 2/2A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 398580 e o código verificador 71FB4B3D.Referência: Processo nº 1-1399/2024. Docto ID: 398580 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:15081927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 087, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIETE FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, matrícula nº 2747, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArΘgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 21/10/2024 a 24/10/2024, onde a mesma se deslocará a Cacoal/ RO com o objeΘvo de parΘcipar do curso Imersão em Gestão SUAS: Estratégias Regulatórias e PráΘcas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais .Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, carro modelo Spin, placa RSX1I36. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de outubro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/10/2024 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 398613 e o código verificador 8395915D.Portaria de Diárias 087 de 16/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 398613 e CRC: 8395915D). Pág: 2/2Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 398613 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5292D5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 088, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Allana Rodrigues Corte, ocupante do cargo da Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 42994 , lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArΘgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 21/10/2024 a 24/10/2024, onde a mesma se deslocará a Cacoal/ RO com o objeΘvo de parΘcipar do curso Imersão em Gestão SUAS: Estratégias Regulatórias e PráΘcas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais .Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, carro modelo Spin, placa RSX1I36. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 16/10/2024 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 398620 e o código verificador 001BD22E.Referência: Processo nº 1-246/2024. Docto ID: 398620 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:71A0B3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 089, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArΘgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 21/10/2024 a 24/10/2024, onde a mesma se deslocará a Cacoal/ RO com o objeΘvo de parΘcipar do curso Imersão em Gestão SUAS: Estratégias Regulatórias e PráΘcas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais .Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, carro modelo Spin, placa RSX1I36. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 17/10/2024 às 10:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 399097 e o código verificador 7691BCA9.Referência: Processo nº 1-1017/2024. Docto ID: 399097 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9904F917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 193, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Aline Pinho Zequim, ocupante do cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, matrícula nº 400247, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma diária) diárias no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (Trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (Quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 16/10/2024 a 17/10/2024, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objeƟvo de Capacitação do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento CIDADANIA RURAL.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada, placa: LSI1E30, pertencente a SEMAPIN. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 15/10/2024 às 11:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por Derli de Oliveira Silva, ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA, em 15/10/2024 às 15:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 398453 e o código verificador 2084AAEE.Referência: Processo nº 1-2277/2024. Docto ID: 398453 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D92F61AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 194, DE 18 DE OUTUBRO 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (UMA) diárias no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (Trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (Quatrocentos e sessenta e três reais, e sessenta e quatro centavos), no período de 15/10/2024 a 16/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Parecis/RO com o objeƟvo de Buscar calcário para atender produtor do município. Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão 26420 CV, placa: OHP 7I16, pertencente a SEMAPIN. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 18/10/2024 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por Derli de Oliveira Silva, ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA, em 18/10/2024 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 399521 e o código verificador 457CC6E8.Referência: Processo nº 1-2297/2024. Docto ID: 399521 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8168F9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica **Nº 43/2024**, Processo Administrativo **2279/2024** – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada em Serviços Elétricos, para a Realização de Serviços de Realocação de Poste e de Rede de Média Tensão, em uma Extensão Estimada de 360 Metros, na Área do Viveiro Municipal onde está em Execução a Usina Fotovoltaica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 21/10/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 24/10/2024 às 07:50. **DATA PARA LANCES:** 24/10/2024 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 25/10/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 18 de outubro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D0163109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1884/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1884
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA E OUTROS COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
3899-SANTOS & MOLINA COMÉRCIO DE GLP LTDA	10	244.290,40
Total	10	244.290,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 26 de Setembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:F678C154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Processo Administrativo nº 1543/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023,da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: R$ **114.816,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos e dezesseis reais). Início da sessão pública dia01/11/2024 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 16 de outubro de 2024.

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:4ABCDBF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ERRATA 03-2024 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

OBJETO: inscrição de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 12 horas de "Plano de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais (bens moveis, imóveis e estoque integrados a contabilidade pública municipal) exigências e prestação de contas-2024"** o curso acontecerá no auditório da galeria incap na Av. Transcontinental, 951 Segundo andar - Bairro Centro, Ji-Paraná – RO.

VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Costa Marques, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM) no dia 18/10/2024 Edição 3838, código identificador: 2743DC7F, de Outubro de 2024, cujo objeto é a participação no curso/treinamento de Capacitação com duração de 12 horas de "Plano de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais (bens moveis, imóveis e estoque integrados a contabilidade pública municipal) exigências e prestação de contas-2024".

Onde se Lê

Inscrição de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO
VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Leia-se

Inscrição de 01 (Um) servidor da Câmara Municipal de Costa Marques-RO
VALOR: R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais)

Os demais dispositivos continuam inalterados.

Costa Marques-RO, 18 de Outubro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:1027E31C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO ADITIVO DE* CONTRATO Nº 003/PGM/CM/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/CPLM/2019

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
Objeto: X Prorrogação de Contrato de prestação de serviços de internet através de Link Dedicado, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social, com fornecimento de link 24 horas, para acesso à Internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego.
Prazo: prorrogado por 03 (três) meses, iniciando dia 29 de outubro de 2024 e findando dia 29 de janeiro de 2025.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Costa Marques, 11 de outubro de 2024.

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E5CB48F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1806 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1806 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 498.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 170 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 498.350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 498.350,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de outubro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:EFBA5739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10670/GAB/2024 17 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10670/GAB/2024
17 de outubro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 53.346,50 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 53.346,50

01.01.00 - Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 005
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$53.346,50

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (53.346,50)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (53.346,50)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para a ficha de diárias para custear despesas com diárias dos vereadores no deslocamento das viagens.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001 2001	3.3.90.14	1.500		R$: 53.346,50
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(53.346,50)	
TOTAL			**R$: (53.346,50)**	**R$: 53.346,50**

Governador Jorge Teixeira, 17 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:607F986D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/CHEF-GAB/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 900,00 (novecentos reais), em nome do Servidor **ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO, COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, para se deslocar ao município de Ariquemes para levar o servidor de dados desta prefeitura para configuração e instalação de 6 discos dando um total de 8 terabites do mesmo, no período de **09 a 11 de outubro de 2024**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:34E35F85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 PROCESSO Nº 612/2023 CELEBRAÇÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.811.701/0001-03

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a retificação da cláusula sexta e a prorrogação de prazo do contrato nº 50/2023, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação nas avenidas do município de Guajará-Mirim/RO.

DA RETIFICAÇÃO:O teor do caput da cláusula sexta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIAE EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data prevista na ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:O prazo de prorrogação será de 210 (duzentos e dez) dias a contar do fim do prazo originalmente contratado.

DA RATIFICAÇÃO
:Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e acordados, foi lavrado o presente termo aditivo.

MAIARA COSTA DA SILVA
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8FCB1F03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023 PROCESSO Nº 611/2023 CELEBRAÇÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.811.701/0001-03

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a retificação da cláusula sexta e a prorrogação de prazo do contrato nº 49/2023, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem, calçadas com acessibilidade, meio fio e sarjetas nomunicípio de Guajará-Mirim/RO.

DA RETIFICAÇÃO:O teor do caput da cláusula sexta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIAE EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) diasa contar da data prevista na ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:O prazo de prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do fim do prazo originalmente contratado.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e acordados, foi lavrado o presente termo aditivo.

MAIARA COSTA DA SILVA
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CD61014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2405-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

PORTARIA Nº 2405/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 07 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia até **PORTO VELHO-RO, no dia 03/10/2024,** onde foi "Participar da 9ª Reunião Ordinária Intergestores Regional Madeira Mamoré - **CIR**. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A699F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2441-COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO MEDICAMENTOS ATENÇAO BÁSICA

PORTARIA N° 2441/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a servidora que irá compor a COMISSÃO de FISCALIZAÇÃO de MEDICAMENTOS, para a SEMSAU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.022/GAB/PREF/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, a **ATRIBUIÇÃO** de **FISCALIZAR MEDICAMENTOS RECEBIDOS** para a **ATENÇÃO BÁSICA,** da **SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde)**. sendo ela:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	**PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO**	FISCAL de MEDICAMENTOS da **ATENÇÃO BÁSICA**

PARÁGRAFO ÚNICO: A mesma deverá emitir relatório das atividades desenvolvidas, certificando se a contratada cumpriu as condições estipuladas, no Termo de Referência, relatar toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja, junto à Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9F8D1C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2442-COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITAL REGIONAL P SOCORRO

PORTARIA N° 2442/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a servidora que irá compor a COMISSÃO de FISCALIZAÇÃO de MEDICAMENTOS, para a SEMSAU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.022/GAB/PREF/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, a **ATRIBUIÇÃO** de **FISCALIZAR MEDICAMENTOS RECEBIDOS** para o **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** sendo ela:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	**RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI**	**FISCAL** de **MEDICAMENTOS** da **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**

PARÁGRAFO ÚNICO: As mesmas deverão emitir relatório das atividades desenvolvidas, certificando se a contratada cumpriu as condições estipuladas, no Termo de Referência, relatar toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja, junto à Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2F9923F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1490-LOTAÇÃO ANGELA MARIA BARBOSA VAZ

PORTARIA N° 1490/GABSEMSAU Guajará Mirim, 11 de Julho de 2024

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANGELA MARIA BARBOSA VAZ**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **09/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:65D2B35F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 975-04/2024.
Contratado: BCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 50.065.704/0001-10.
Endereço: Rua Dolomita, 11394 – Teixeirão CEP: 76.825-328 Porto Velho – RO.

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Instalação de Grama Sintética.

VALOR R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 18 de outubro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de Licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8273B48E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 005/2024

REGISTRO DE PREÇO 010/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica instaurado através do Processo Administrativo n.º 331-04/2024, ocorrido em 18 de julho de 2024.
Objeto: Contratação através do sistema de registro de preços de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de casas em madeira para habitação popular, em atendimento a secretaria municipal de obras.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Fornecedor: **JCF RIBEIRO ENGENHARIA**
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Endereço: Rua Venezuela, 2405, Bairro Embratel, Porto Velho/RO.
Valor Unitário: R$: 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)
Valor total: R$3.348.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de outubro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1D618927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **EZEQUIAS MORETE DA CRUZ**, da função de Diretor de Repartição de Serviços Públicos, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96C42092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 345/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 14 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares para a servidora**ROSANGELA ALMEIDA SANTOS**, matricula nº 4102, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F806DBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIMAR DE PAULA GONÇALVES**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4AA081CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 erevogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal doTrabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, econforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 18/10 a 23/10/2024, NO HORÁRIO DE 7h30 às 11h30 E DAS 13h30 às 17h, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OSDOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE

Serviço Voluntário Social Inspetor de Pátio (30h)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
193	Maycon Douglas Silva Santos	30	19º
08	Gisele Silva Trindade	24	20º

Itapuã do Oeste/RO, 17 de outubro de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec.Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F468CDDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, através do seu Ordenador de Despesa,**Vereador/Presidente Reginaldo Marques Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público a**RATIFICAÇÃO**e**HOMOLOGAÇÃO**da Inexigibilidade de Licitação nº 003, conforme disposto no**Art. 74, inciso III**da**Lei nº 14.133/2021**.

Processo nº: 91/2024
Fornecedor:**Instituto Rui Barbosa**
CNPJ: 28.407.109/0001-38
Valor:**R$ 1.900,00**(Um mil novecentos reais)
Curso: "Governança de Etapas de Execução para Prefeitos, Vereadores e Servidores"
Participantes:**2 vereadores**da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste
Período do Curso: 22 a 25 de outubro de 2024
Local: Porto Velho - RO

Machadinho D'Oeste, 21 de outubro de 2024.

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:F73C1046

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO, com sede na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP,**inscrita no CNPJ sob o n°**21.227.039/0001-16**, sediada a Rua João Tonin nº 50, Sala 02 Bairro Jabuticabal, CEP 99.712-292 na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Elquer Izaias Balestrin, inscrito no CPF nº 040.734.589-xx.Objeto**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Processo licitatório nº 526/2024 que deu origem a ARP nº 13/2024.
Considerando os documentos de pedido de cancelamento anexados aos autos do processo ID 636459, uma vez que ficou comprovado a inviabilidade de entrega conforme consta no item 6.2 - Do

cancelamento da ata de registro de preçosIII - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovado.
Sendo assim, com base na Decisão nº 1831 / Gabinete do Prefeito(ID 641334)e com base no parecer jurídico(ID 638604).
CANCELO O ITEM DA ARP:
Item 101 - FENITOINA 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB X 30
E em atendimento ao item 7.8 da ARP libero o fornecedor do compromisso assumido semaplicação de penalidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes.
O cancelamento deste registro, só terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

Machadinho D'Oeste, 18 de Outubro de 2024

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preço

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A2624767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4616/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
Página 1

DECRETO Nº 4616 , DE 17 DE outubro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lheconfere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridadesocial para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 dedezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 17 de outubro de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 03 Ensino Fundamental
Ficha:276 12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUND7A.4M09E,N00TAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Ficha:375 18.541.0002.2098.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N8.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES25.409,00

REDUÇÕES
LOCAL:02EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 03Ensino Fundamental
Ficha:274 12.361.0011.2065.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUN-7D.4A0M9E,0N0TAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
0209 00ECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Ficha:374 18.541.0002.2098.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E8N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-25.409,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CB3724CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7215/2024

PORTARIA Nº 7215/2024. DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA para exercer o cargo de função gratificada de apoio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:AE663C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7216/2024

PORTARIA DE Nº 7216/2024 Mirante da Serra-RO, 17 de Outubro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6909/2024 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEIA NILMA TAVARES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga a portaria nº 6909/2024 do dia 28 de março de 2024, que nomear NILMA TAVARES SOARES, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS 2. Com efeito, a partir do dia 31 de Outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:5D2E7360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7217/2024

PORTARIA Nº 7217/2024. EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Gabriela Vargas Carneiro, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Médico Clínico Geral– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C1FE3A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7218/2024

PORTARIA DE Nº 7218/2024. Mirante da Serra-RO, 18 de Outubro de 2024.

"NOMEIA FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS PARA EXERCERO CARGO DIVISÃO DA URGEM NA UNIDADE DE GESTÃO ENERGÉTICA MUNICIPAL (UGEM) E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS, para exercer o cargo de divisão da urgem na unidade de gestão energética municipal (UGEM) – GEC- 3. Esta portaria tem efeito retroativa ao dia 08 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C788DD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7219/2024

PORTARIA DE Nº 7219/2024. Mirante da Serra, 18 de Outubro de 2024.

"NOMEIA MARIA APARECIDA PAULA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia MARIA APARECIDA PAULA para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, GEC 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F7C8357A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7220/2024

PORTARIA Nº 7220/2024. DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDORA CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1113/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado, visto a solicitação da servidora, uma vez que já foi realizado o pagamento da rescisão e não contemplou a Licença Prêmio.
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 183079 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o PARECER JURIDICO FAVORÁVEL anexado no item ID 175005, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO, cadastro nº 2010, 40 (quarenta) horas semanal, no Agente de Limpeza Conservação, lotada Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento (SEMAFP), a referida licença será indenizada referente ao período que a mesma estava vinculada a Administração, visto que a referida servidora encontrava-se cedida com ônus do Município de Ouro Preto/RO, na data 03 de setembro 2024, tomou posse em cargo efetivo e, portanto, não há outra opção senão indenizá-la do direito adquirido.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 07/2016 a 11/2023, desconsiderando o período da o período da PANDAMIA DO COVID. Conforme a Lei Complementar 173/2020, no inciso IX, do art. 8º, dispõe acerca da proibição de contagem do período de 28/05/2020 à 31/12/2021 para fins de licença prêmio, e o tempo que a mesma ficou afastada para tratar de interesses particulares conforme Art. 113 -A, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CBADBDC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 061/2024

PORTARIA Nº 61/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO VEREADOR VANDERSON ZANOTELLI RONCONI"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao vereador VANDERSON ZANOTELLI RONCONI, Matrícula nº 366, em caráter comissionado ELETIVO ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a serem usufruídas nos dias 14 de novembro a 13 de Dezembro de 2024 retornando suas funções no dia 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:8D896AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo n.º 0001487.01.01-2024, referente à contratação via a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CRÉDITOS DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**, com base o Art. 74, inc. III da Lei Federal 14.133/2021 e constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **GADELHA REMÍGIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 41.051.014/0001-11**, cujo o valor total estimado de recuperação para o Município que será a base para aplicação do percentual de remuneração por êxito terá como base o teto de **R$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais**) (sem correção monetária nem os juros) em favor do Município, a empresa somente receberá seu pagamento na medida em que obtiver êxito para o Município; **Limite máximo de remuneração**: Os honorários contratuais serão no percentual de êxito de 20% (vinte por cento) equivalente ao total de **R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)**, não se admitindo qualquer outra remuneração além dessa e dos honorários de sucumbência, não se admitindo qualquer outra remuneração além dessa e dos honorários de sucumbência, conforme **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024**. Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da confecção do mesmo, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções do art. 155, caso não compareça.

Monte Negro/RO, 17 outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CFCC7E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 058/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001415.03.05/2024
OBJETO:CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI, Termo de Convênio nº 283/PGE-2022 no município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.146.664/0001-40
REPRESENTANTE: JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
VALOR:R$ 1.089.053,89.
VIGÊNCIA:A vigência deste contrato será de **200 dias corridos**, contados a partir da data da última assinatura da respectiva ordem de serviço; Conclusão da obra será de 180 dias **conforme cronograma físico financeiro** a contar da data da última assinatura da respectiva Ordem de Serviços

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E9CBC68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 059/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000625.06.01/2024
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CV 940503/2023 no município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.146.664/0001-40
REPRESENTANTE: JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
VALOR: R$ 356.900,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da última assinatura da respectiva ordem de serviço; Conclusão da obra será de 120 (Cento e vinte) dias corridos conforme cronograma físico financeiro a contar da data da última assinatura da respectiva Ordem de Serviços.

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8859C4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1509.02.01-2024/SEMUSA
MODALIDADE: ELETRÔNICO Nº 013/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de MATERIAIS HOSPITALARES E PENSOS sob o regime de "MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresaV & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07, cujo o valor é de R$ 19.000,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:1AD28A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 147/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001228.2.5-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do **contrato nº 147/SUPEL/2022**, , referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019.**Conforme justificado e autorizado no ID 1.CD0.4A3.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.864.271/0001-90
DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - **Execução do Serviço** passando a ser de 22 de outubro de 2024 à **31 de dezembro de 2024**.
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - **Vigência do contrato** passando a ser de 21 de outubro de 2024 à **31 de dezembro de 2024**.
DO VALOR:
Permanece o valor contratado de **R$ 294.147,05** (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:91EDA3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001532.06.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa**PROFX LTDA - 44.554.912/0001-80**, cujo valor total é **R$ 85.800,00** (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços/Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E90B0A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3763, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Anulação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
476	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	8.800,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de outubro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C53700E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3764, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.197,54 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
140	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	138	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1.492,50
140	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	142	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	2.457,50
140	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	144	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	1.247,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de outubro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C1E2212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936, 18 DE OUTUBRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 598/SEMED/2024 ID: 1.B11.C95.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 17/10/2024 a 15/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2587	Dione Maic Santos Mendes	Diretor Escolar	04/06/2023 a 03/06/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:332A0D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937, 18 DE OUTUBRO DE 2024

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 349.09.03-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 933/GAB/2024 que relotou a servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3EE472FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938, 18 DE OUTUBRO DE 2024

Prorrogar o auxílio-doença e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 337.3.3/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedido a servidora VALDECIR SCHINK RAIMUNDO, Matrícula: 1010, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/10/2024 a 08/04/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78381979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939, 18 DE OUTUBRO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a), Laudo da Perita e Processo n. 0000737.03.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Auxilio doença a servidor (a) MARIA MARTA MEDEIROS, Matricula 80, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/10/2024 a 04/01/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio a servidora deve comparecer a um novo ato pericial portando laudo médico atualizado de ultrassom de ambos os ombros e comprovante de comparecimento a fisioterapia dos ombros.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 730/GAB/2024.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61BEF375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940, 18 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o memorando n.48/GAB/2024 ID: 1.CEB.67A;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 11/12/2024 á 30/12/2024.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinete, sendo de 01/12/2024 á 10/12/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:87A0C5B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3765, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Municipal no ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO, os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;
CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;
CONSIDERANDO, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;
CONSIDERANDO, finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.
Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.
Art. 3º. Ficam estabelecidas, pelo presente Decreto, medidas de racionalização de gastos a serem observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que integram a Administração Pública Direta e Indireta.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO
Art. 5º. Enquanto durar o cenário de frustração de arrecadação até o retorno da capacidade financeira e o equilíbrio fiscal, para contenção e otimização de despesas no âmbito do Poder Executivo, bem como para fins de limitação de empenho e movimentação financeira, referentes às despesas do orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.499, de 13 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Negro para o exercício financeiro de 2024.", **FICAM SUSPENSOS**:
a celebração de novos contratos da Administração Pública Direta e Indireta com terceiros, excetuados àqueles com objetos relacionados a serviços públicos essenciais, bem como àqueles decorrentes de adesões a atas ou sistemas de registro de preços realizados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, que impliquem em economicidade ao erário;
a contratação de novos terceirizados, considerando como base o quantitativo existente em cada Órgão no dia 1º de outubro de 2024, excetuados àqueles com objetos relacionados a serviços públicos essenciais;
a realização de transferências voluntárias a Órgãos ou Entidades, públicas ou privadas, que tenham por objetivo: festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, ressalvadas aquelas para atendimento de emendas impositivas;
a nomeação de novos servidores efetivos e temporários, ressalvadas:
as reposições decorrente de vacância de cargos efetivos ou vitalícios, especialmente para atender as áreas da saúde, educação, segurança pública, administração fazendária e outros serviços públicos essenciais; e
b) os casos decorrentes de ordem judicial;
a inclusão em folha de pagamento de quaisquer verbas retroativas a agentes públicos, ressalvadas as rescisões trabalhistas e/ou que aguardam parecer jurídico até a data de publicação deste decreto;
a concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o Poder Público, bem como a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários;
a concessão de novas parcelas remuneratórias referentes a gratificação, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.
a realização de despesas relativas a indenizações de férias e/ou licenças-prêmio, ressalvadas:
aquelas autorizadas pelo Gestor da Pasta até a publicação deste Decreto;
abono pecuniário;
parcelas das indenizações já autorizadas em folha de pagamento;
o início de novas obras, cujo contrato ainda não tenha sido formalizado, reformas e novos projetos que representem aumento de despesa;
a celebração de novos contratos de locação de imóveis, ressalvados àqueles que impliquem em economicidade ao erário;
a concessão de reajuste, repactuação ou revisão nos contratos administrativos firmados, bem como vedação de aditivos de

acréscimos quantitativos pela Administração Pública, excetuados àqueles com objetos relacionados a serviços públicos essenciais.
a concessão de:
horas extras;
diárias;
passagens aéreas;
adicional noturno, exceto, àqueles que comprovadamente, via registro de ponto eletrônico, perfazem o direito estipulado em Lei;
Art. 6º Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, com vista à redução de gastos, com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.
Parágrafo único. Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, veículos, equipamentos e prestação de serviços, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.
Art. 7ºOs Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 8º. Os veículos de representação serão de uso exclusivo do Prefeito Municipal, da Vice-Prefeita do Município, Secretários Municipais e Diretores-Presidentes das Entidades da Administração Pública Indireta e cargos hierarquicamente equivalentes.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais e Diretores-Presidentes das Entidades da Administração Pública Indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.
Art. 9º. Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas para repactuação, objetivando redução do preço originalmente contratado e/ou a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.
§ 1º. As Secretarias que possuem imóveis em desuso deverão justificar ao GABINETE DO PREFEITO, no prazo de 60 (sessenta) dias a existência de eventual contrato de locação.
§ 2º. Os contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, motivados pela necessidade de desocupação de imóveis próprios para execução de reforma, serão condicionados à apresentação do cronograma de execução das obras e terão prazo de vigência de locação limitado ao prazo da obra.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º. As deliberações do GABINETE DO PREFEITO restringem-se à análise dos aspectos atinentes à programação orçamentária-financeira, sem interferência em mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualque r outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico.
Art.11º. Os pedidos submetidos à análise desta GABINETE que se enquadrem nas restrições previstas no Artigo 5º deste decreto, para **ANÁLISE DA AUTORIZAÇÃO** deverão conter, necessariamente:
Descrição objetiva e clara da solicitação;
motivação correspondente ao atendimento do interesse público;
razões fáticas de atendimento do pleito.
fundamentação legal para remessa da solicitação;
resultados esperados;
programação orçamentária e financeira; e
comprovação das medidas de transação referente à racionalização dos custos.
§ 1º. O requerimento acima dever instruir o pedido conforme formulário do Anexo Único deste Decreto, sendo obrigatória as assinaturas do secretário da pasta, da Chefe de Gabinete e do Prefeito Municipal.
§ 2º. A ausência de elementos suficientes para subsidiar a análise, poderá ensejar no retorno dos autos ao órgão ou entidade de origem, para complementação das informações e preenchimento dos requisitos constantes no caput.
Art. 11º. Não estão vinculados aos regramentos deste Decreto e, via de consequência, não dependem de autorização do GABINETE as seguintes despesas:
as de capital, com origem de recursos federais e/ou estaduais;
as de custeio cuja fonte sejam oriundas de recursos Federais e de financiamento;
as referentes à celebração de aditivos em contratos administrativos relativos à despesas de custeio que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que não impliquem em acréscimo no valor do contrato, desde que vinculada à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que sejam atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;
as referentes à realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, de coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, quando relativas à representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade ou autorizadas pelo GABINETE; e

as referentes à celebração de convênios, termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínio para o apoio Municipal na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico, desde que os realizadores sejam órgãos ou entidades da administração pública Municipal ou dos quais participem apenas mediante a compra de espaço físico para divulgação institucional ou de potencialidades do Município, e a Unidade Orçamentária possua orçamento disponível para cobertura dessas despesas.
Art. 12º. Fica vedada a utilização de linha telefônica móvel com ônus para o Município do de Monte Negro, com exceção aos ocupantes de cargo ou função cuja natureza de seu exercício dependa da comunicação com terceiros, a serem definidos pelo **GABINETE DO PREFEITO**.
Art. 13º. Fica terminantemente proibido ao departamento de Recursos Humanos, SUPEL, Contabilidade e Tesouraria a procederem com a tramitação de atos contrários com as medidas de contigenciamento conferidas no Art. 5º, **SEM A AUTORIZAÇÃO FORMAL CONCEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO.**
Art. 14º. As medidas determinadas por este Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar de sua publicação,
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO AO GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE
ÓRGÃO

AUTOR DA SOLICITAÇÃO

TELEFONE DE CONTATO

E-MAIL DE CONTATO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
Nº do Processo				
Alinhamento ao Programa de Governo/ Projeto Prioritário	Sim:		Programa/Projeto:	
	Não:			
Resumo do objeto				
Detalhamento do objeto da solicitação				

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO
Resultados esperados com a autorização da demanda e seus impactos positivos

Impacto da não autorização

Aumento (%) dos serviços

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Contrato Nº		Modalidade de Contratação	
Período de Vigência			
Valor total da Contratação R$			
Forma de pagamento			

Contratos Corporativos	Sim		Manifestação prévia do GABINETE	
	Não			

Documentos necessários (anexos a enviar) - na falta do anexo, favor justificar	
Nota de Reserva	Evento:
Termo de Referência (quando nova contratação)	Evento:
Pesquisa de preços/ memória de cálculo	Evento:

_____
XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXX

ELIANE RONCONI
Chefe de Gabinete

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BEFD1D51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 099/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 099/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora VALQUIRIA ALVES DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****6 SSP/RO e do CPF n° 777. ***. ***-91 das funções atinentes ao Cargo de AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de educação do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:80D9C9AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇAO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 083/2024

RETIFICAÇAO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2024.

A presente publicação visa acrescentar à Autorização de Contratação Direta da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10/10/2024, Edição 3832, a informação do valor total estimado para a contratação para cada fornecedor, sendo:

Empresa: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.163,85 (treze mil e cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Empresa: E. P. K VALADÃO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 11.172.774/0001-16
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.705,35 (vinte mil e setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mam

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:AADDFC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504-GP/2024

PORTARIA Nº 504-GP/2024. Em, 18 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 2500/SEMUSA/2024;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 012/2022;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 017/2024.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG** aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionados:*

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Função Efetiva	Código/R$
•	Antonio Alves dos Santos RG: 000569030 SSP/RO CPF: 591.378.352-20	1848	Vigilante	FG 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)
•	Luiz Gonzaga Miguel de Souza RG: 376.956 SSP/RO CPF: 329.975.662-15	59	Auxiliar operacional e serviços diversos	FG 08 R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DFE8798A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.470-GP/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.470-GP/2024 Em, 17 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 5.200,00**(cinco mil e duzentos reais) para atender as necessidades da SEMUSA,complementação para o rateio devido a um aumento no valorconforme memorando nº 2482/SEMUSA/2024 e processo nº 2637/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**			
0.1.500	**F:**131	3.3.71.70	Rateio pela participação em consorcio público	5.200,00
TOTAL				**5.200,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**			
0.1.500	**F: 137**	3.3.90.39	Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica	5.200,00
TOTAL				**5.200,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,17 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:00FBA7A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.473-GP/2024

DECRETO N° 8.473-GP/2024 Em, 17 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a revogação do item 05 do Decreto nº 8.360 de 14 de agosto de 2024, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, o Memorando nº 049-CELP/2024.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 269-COMAD/2024**.**
DECRETA
Art. 1º. Fica **revogado** o item 05, que tem como assunto a nomeação do Senhor Jean Tomaz Queiroz Assessor Técnico Operacional V, do Decreto nº 8.360 de 14 de agosto de 2024.
Art. 2º - O Servidor que compõe o item 05 do referido decreto, fica exonerado e não compõe mais a comissão especial de avaliação e reavaliação, baixas, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:18C785B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505-GP/2024

PORTARIA Nº 505-GP/2024 Em, 18 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre o RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA do servidor do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada do servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR
01	José Luiz Magalhães	7670	Agente de Limpeza e Conservação	SEMAP	01/10/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:72E16D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.476-GP/2024

DECRETO Nº 8.476-GP/2024. Em, 18 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG/CPF nº 589.174.702-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:97A90C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.477-GP/2024

DECRETO Nº 8.477-GP/2024. Em, 18 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SEBASTIÃO LINDOVALDO DA SILVA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SEBASTIÃO LINDOVALDO DA SILVA CAMPOS,** maior, brasileiro, portador do RG nº 448.623-SSP/RO e do CPF nº 656.130.902-20, servidor público pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - 40h, matrícula 253, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL - CC-4,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração vinculada a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8E1D52B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem divulgar sua intenção de aderir, como Ata de Registro de Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos n°7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:
Pregão n° 071/2023 .Ata de Registro de Preço n°. 56/2024 . Vigência da Ata: 12 meses.
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal De Saúde E De Políticas De Desenvolvimento Da Região Do Calcário CISREC
Empresa Beneficiaria: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.634.834/0001-72
Especificação do objeto registrado: 14(quatorze)armário com duas portas e 01 ARMÁRIO GV DUPLO 08 PORTAS e 01 ARMÁRIO DUPLO INFANTIL 04P .
Quantidade de Adesão: 01 (Uma) adesão
FORNECEDOR; WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA Valo R$ 55.442,00

Nova União 16 de Outubro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4A83B062

P M N U - RO
ERRATA

Portaria nº 227, de 30 de Julho de 2024

Considerando Memorando nº 119/SEMSAU/2024;
Considerando a Portaria nº 227, de 30 de Julho de 2024;

A Prefeitura Municipal de Nova União RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 227 de 2024, publicada em 31/07/2024, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI | Nº 3781, altera o seguinte item:

Onde se lê:**SIMONE RODRIGUES ELLER,**
Leia-se:**SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS**

Nova União 18 de outubro de 2024

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:714DC1C7

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1756/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta, via Dispensa de Licitação em favor da:
Empresa:Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 18.571.247/001-23.
Valor: R$ 4.651,37 (Quatro mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)
Objeto: Revisão de veículo (3ª revisão de garantia do veículo Hilux placa SLI4G28).
Secretaria: Gabinete do prefeito

Nova União RO, 18 de outubro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7E2FFD2E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 276/GP/DRH

Revoga portaria de férias do servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, o servidor:

Convocar para retornar ao trabalho, o servidor **JOÃO BATISTA DE SOUZA,** férias as quais foram concedidas por 30 dias, pela Portaria nº 262/2024, restando 30 dias de férias a serem usufruídos.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-10-2024.

Nova união, em 18 de outubro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4C1A917A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 010/2024. através de sistema de REGISTRO DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 460/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA. MATERIAIS QUE RESTARAM DESERTOS EM PREGÃO ANTERIOR. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.976,46 (Oito Mil, Novecentos e setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).
Data de abertura: 31/10/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).
O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99214-0837;

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BD9CD2CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024
PROCESSO 3225/GRP/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2024, com sessão realizada em 09/10/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU E CAFE CLONAL, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA -SEMINFRA, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, o único participante não conseguiu comprovar os requisitos de habilitação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E36C646F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO ADM. Nº 1562/SEMED/2024

CONTRATANTE: Município de PARECIS-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcondes de Carvalho
CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001- 15, com endereço à Rod-MG-238, S/Nº, Complemento: KM-73.5, Bloco-II, Sala IVG Bairro: Distrito Industrial Norte, município de Sete Lagoas-MG, CEP: 35703-138, neste ato representada por sua Diretora, Srª Debora Rocha Costa.
Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Rural Escolar, do tipo/ORE ZERO 4X4, ORE-2/Transmissão Mecânica, Marca/IVECO
VALOR: R$ 398.5000,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0005
Proj/Ativ: 1111
Elem/Desp. 44.90.52.48
Ficha Financeira: 476
Anuência/Carona/Órgão Gerenciador Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Ata de Registro de Preços nº 8/2023(processo nº 23034.038983/2023-60), referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18, Brasília-DF, CEP: 70070-929
Assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024

Parecis/RO, 18 de outubro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:02BCDD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**62/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**1491/2024**
Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

CNPJ N° 43.980.053/0001-29

VALOR R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

TOTAL GERAL R$: 198,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:59FD585F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**63/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N°**1407/2024**
Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

CNPJ N° 43980053000129

VALOR R$ 1.392,00 (um mil e trezentos e noventa e dois reais)

TOTAL GERAL R$: 1.392,00
Pimenteiras do Oeste, 17 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C2398A81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo**75, inciso I, § 7º**da**Lei nº 14.133/2021**.

PROCESSO N° 1507/2024

Empresa Vencedora:
Nome: S R DOS SANTOS SERVICOS AUTOMOTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.834.790/0001-34

VALOR R$ 28.513,00 (vinte e oito mil e quinhentos e treze reais)

TOTAL GERAL R$ 28.513,0

Pimenteiras do Oeste, 18 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:341C96C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 850 CELEBRADO ASSIM ANTE O EXPOSTO E CELEBRADO OPRIMEIROTERMO ADITIVOENTRE OMUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTEE A EMPRESATWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA,CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Aos24 de Outubro de 2024de um lado, oMUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTEinscrito no CNPJ Nº: 01.592.473/0001-98, com sede e administração na Av. Brasil nº 893, neste ato denominado contratante, representado pela Prefeita Municipal a SrªValéria Aparecida M. Garcia, (qualificação Civil União Estável), CPF:xxx.937.92xxxportadora da Cédula de Identidade, RGxxx356.0xx.-SSP/SP, residente e domiciliada em PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, doravante denominadaCONTRATANTE, e de outro lado aEmpresa:EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.601.924.0001/60, com Endereço: Rua San Salvador N° 27 Jardim das Américas Cuiabá MT - CEP. 78.060-614 Tel.: 08000055000 - Inscr. Estadual 13.389.750, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) Marcio de Freitas Correia, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 2048018-0/SSP/MT e CPF nºxxx.915.085-xx,(sócio gerente, procurador, proprietário, etc.)doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/SRP/CIMCERO/2022, nos termos do Parecer Nº 068/CIMCERO/2022, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo Nº 1-166/CIMCERO/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes: Contratação dos serviços de Softwares Integrados de Gestão Municipal de Saúde.

LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos. Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável: a) Parecer nº 068/SPA/PGM/2022, b) Processo Administrativo Nº 1-175/CIMCERO/2022, c) Proposta da CONTRATADA, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O presente contrato será executado sob o regime de valor mensal.
Preço unitário Lote 01- **MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)**do item: 1.1. Locação de Software por um período de 12 (doze) meses sendo no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) Totalizando R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)
Preço unitário do**LOTE 19 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)**- item: 19.1Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuraçãopor um período de 12 (doze) meses sendo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Totalizando 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E**AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DOS MUNICIPIO por** 12 (doze) meses de 24 de outubro de 2024 que se inicia dia 24/10/2024 a 23/10/ 2025. Não haverá alteração de valores durante o período de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Secretaria Municipal de Saúde. Com A locação da licença de uso se dará por 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite imposto pela legislação aplicável, conforme art. 57 Inciso IV da lei 8666/93, com obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e anuência da contratada com manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguinte Termo Aditivo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenteiras do Oeste 24 de setembro de 2024

Contratante	Contratado
(Assinatura Digital)	TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA	***KAROLINE ALBURQUERQUE***
Prefeita Municipal Contratante	Administrativo

Testemunhas;

_____

Nome: CPF:

_____

Nome: CPF:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9B9CBA77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 7/2024/DAF/CMPV

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, por força da lei nº 14.133/21, e suas alterações

R E S O L V E

Designar componente do quadro de funcionários **Rosângela Popila Santiago Barros** – Cargo de assessora técnica de licitações da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de pregoeira das licitações da modalidade descrita no art. 28, inciso I; A serem realizado pela Câmara Municipal de Porto Velho até o fim do exercício de 2024.

Esta portaria terá validade a partir de sua publicação.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa e Financeira
Decreto nº 022/CMPV 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA8EDC89

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 58/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, **ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
298241	Carmen Rivero Moriobo	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2° Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 16/DIAD/DAD/CGM/2023, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 15 de março de 2023, Edição 3432.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6152380C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 59/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/PGM/2019**, referente ao Processo Eletrônico nº 00600-00011573/2023-95, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
298241	Carmen Rivero Moriobo	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2° Membro

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 25.165749/0001-10
Contrato nº: 072/PGM/2019;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva).

Art. 2º – Compete aos fiscais do Contrato:
I- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.
II- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
III- Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
IV- Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
V- Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.
VI- Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 072/PGM/2019, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.
Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 17/DIAD/DAD/CGM/2023, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 14 de março de 2023, Edição 3431.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38637F20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 60/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;
R E S O L V E:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 087/PGM/2021,** referente ao Processo Eletrônico 00600-00012251/2023-63.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
298241	Carmen Rivero Moriobo	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2° Membro

Contratada: ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 00.405.867/0001-27;
Contrato: nº 087/PGM/2021;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal.

Art. 2º- Compete aos fiscais do Contrato:
I- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.
II- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
III- Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
IV- Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
V- Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.
VI- Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.
Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 18/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de março de 2023, Edição 3431.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73EB31D8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 61/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 015/PGM/2023,** referente ao Processo Eletrônico nº 00600-00014081/2023-51.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
298241	Carmen Rivero Moriobo	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2° Membro

Contratada: REFRIMAQUINAS COMÉRCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO AIRELI.
CNPJ: 04.655.972/001-75.
Contrato nº: 015/PGM/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, modelo split, com fornecimento e substituição de peças, incluindo o serviço de gerenciamento de equipamentos e o plano de manutenção, operação e controle.

Art. 2º – Compete aos fiscais do Contrato:
I- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.

II- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
III- Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
IV- Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
V- Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.
VI- Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 015/PGM/2023, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.
Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 22/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023, de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de abril de 2023, Edição 3448.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA600DAC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 62/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 049/PGM/2023,** referente ao Processo Administrativo nº 00600-00009523/2023-48.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
298241	Carmen Rivero Moriobo	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2° Membro

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA – MOACYR GRECHI – AASCAM - **CNPJ:** 09.529.939/0001-12.
Contrato nº: 049/PGM/2023.
Objeto: Contratação de 06 (seis) inscrições no curso de Pós-graduação – MBA em Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º – Compete aos fiscais do Contrato:
I - Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.
II - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
III - Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
IV - Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
V - Recusar os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.
VI - Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 049/PGM/2023, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.
Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 65/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de setembro de 2023, Edição 3569.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FC4AD1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 143/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o empregado público *Rodrigo Zamora, mat. 290*, para atuar como fiscal dos contratos abaixo descrito, com efeitos a partir de 16/08/2024.

Processo Administrativo: 00600-00030017/2024-07
Contratos n°: DESC/020/2020/SEDE/EMDUR e DESC/021/2020/ALMOXARIFADO/EMDUR
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2° REVOGAR a portaria 44/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2024, edição 2898.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9569EC07

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO 2° CHAMADA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 023/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00011217/2024-52-e**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS PARA**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A33F747E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização e Controle de pombos e/ou morcegos e similares, através do Processo Administrativo nº 00600-00039377/2024-66, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada SUPERCLEAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 10.405.169/0001-85, a despesa no valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D91353FE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 144/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Nº 096/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 3787 de 08 de agosto de 2024, objetivando a conclusão dos trabalhosdaComissão Temporária para Análise, Estudo e Alteração do Estatuto Social da EMDUR;

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/10/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B286642

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 3951/202SERVIDORA: LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CARGO: CONSELHEIRO
EMPENHO: Nº 370/2024 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ 4.000,00
PERÍODO ABRANGIDO: 10 e 11 de outubro de setembro de 2024, em Brasília/DF
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso AFO - Administração Financeira Orçamentaria.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 096/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C60197B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 481/2024

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Processo n.º 74808 de 18 de setembro de 2024.
CONSIDERANDO o Memorando n.° 0020/2024/COAF de 18 de setembro de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme Decreto Municipal n.° 20.420, de 17 de setembro de 2024, publicado no DOM n.º 3.816 de 18 de setembro de 2024, que dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2024, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE-RO e demais legislações pertinentes e dá outras providências.

- José Alexandre Casagrande - Presidente
- Diego Ferrucio Marquetti - Membro
- Édson Nascimento dos Reis - Membro
- Marivaldo Rosa da Silva - Membro
- Obsmar Ozeias Ribeiro - Membro
- Ruanne Émely Borges Celestino - Membro
- Solange Esteves de Souza Duarte - Membro
- Caroline Souza da Silva Zanol - Membro
- Caroline Assunção Cardoso - Membro
- Amauri Pablo Guedes de Miranda - Membro
- Oquelaine Marques Rodrigues - Membro

Esta comissão deverá observar o prazo estabelecido no Art. 16, do Decreto n.° 20.420/2024, de 17 de setembro de 2024, publicado no DOM n.º 3.816 de 18 de setembro de 2024.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C2B5B69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 482/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3453/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 475/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3837 de 17/10/2024, que concedeu **Pensão por Morte** à beneficiária da instituidora **MARIA WILMA PEREIRA GUEDES**, cargo: Assistente Legislativo, Nível XI, Faixa 16, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 7820, INATIVO/IPAM.
Onde se lê: CPF: 203.112.222-34;
Leia-se: CPF: 473.378.003-63.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C5E58CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 483/2024

Porto Velho, 18 de outubro de 2024. Protocolo n.° 75261/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2021/2022** **2022/2023** **2023/2024**	OUTUBRO/2024 NOVEMBRO/2024 DEZEMBRO/2024	02/06/2025 à 21/06/2025 01/09/2025 à 20/09/2025 01/12/2025 à 20/12/2025
PROGER				
12785	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	**2023/2024**	07/10/2024 a 26/10/2024	02/12/2024 à 21/12/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D055D9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 196/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 196/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que constam dos Processos nº 00600-00042812/2024-30 e anexo 00600-00002352/2024-15-e,

RESOLVE

SOBRESTAR a partir da data da publicação da Portaria referenciada, o Processo Disciplinar nº **00600-00042812/2024-30** e anexo **00600-00002352/2024-15-e,** instaurado por meio da Portaria nº 160/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3815, no dia 17/09/2024, enquanto se busca meios para localização da servidora PAMELA RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:161F6965

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 197/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 197/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00021328/2024-77-e,

RESOLVE
Art. 1º. **REABRIR**, prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria n. 89/CS/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial do Município n. 3722 em 9/5/2024, instaurado para apurar supostas irregularidades constantes dos autos acima mencionado.

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D950380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 198/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 198/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00021320/2024-19-e,

RESOLVE

Art. 1º. **REABRIR**, prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria n. 90/CS/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial do Município n. 3722 em 9/5/2024, instaurado para apurar supostas irregularidades constantes dos autos acima mencionado.

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC084B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 201 /CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 201 /CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual dos processos Administrativos Disciplinares, nº **00600-000457362023-33-e**, instaurado através da portaria nº 157/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 3801, em 24.08.2024, **00600-000367192023-13-e** instaurado mediante portaria nº 151/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 3797, em 21.08.2024, e **00600-000347752023-13-e**, instaurado por intermédio da portaria nº 136/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 3776, em 22.07.2024, tendo em vista o retorno aos trabalhos do presidente da comissão, antes do prazo previsto.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F66189F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.512/I, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VALDETE GOMES DE FIGUEIREDO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C268EC82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.513/I, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SOLIMARA PEREIRA NUNES** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 16 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:80EB92AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1265/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, ocupado por **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, Cadastro nº 326472, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **10/10/2024 a 09/10/2027** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 10/10/2024 processo nº 00600-00048513/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAD241CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 1266/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **DISLENE DO NASCIMENTO LIMA,** cadastro nº 86620, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **16/10/2024,** conforme processo nº 00600-00048470/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21C87C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1267/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, àservidora **NILDA ANASTACIO SILVA XAVIER,** Cadastro nº 174904, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **16/10/2024 a 15/10/2025**conforme processo nº 00600-00046209/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94AF7798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1268/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIANE PACHECO BADRA MELOCRA,** Cadastro nº 311250, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **16/10/2024 a 15/10/2025**.conforme processo nº 00600-00046933/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84B763B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1269/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS ONESIO**, Cadastro nº 248212, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00046128/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBBB051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1270/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SERGIO DIAS GARCIA,** Cadastro nº 175233, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00045493/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DBE63BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1271/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 1226/2024 - DICAS/ DGP/ SEMAD, de 10 de Outubro de 2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3833 de 11/10/2024 resolve:

ALTERAR membros da Portaria n° 1189/DICAS/SEMAD, de 01/10/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3826 de 02/10/2024, a qual concede a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, no Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia/SINDERON, com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para gozo no período de 06/01/2024 a 04/01/2028, conforme Processo nº 006000. 00002933/2024.

Art. 1º DISPENSAR o ex – servidor **ADAM GARCIA PEREIRA, cadastros nº 259128/269218.**

Art. 2º DESIGNAR o servidor **ALAN PEREIRA MARTINS, cadastro nº 246274.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAD8D4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº267/GAB/SEMASF/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº267/GAB/SEMASF/2024
Porto Velho, 17 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe conforme art. 4° do Decreto n° 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município n° 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal n° 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município n° 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor PATRICK MARQUES DE SOUZA, matrícula n° 1007472, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/2.

§ 1º. Reforma física/estrutural da Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê, com vistas a adequação e implementação de mini-enfermaria, acerca da determinação judicial n° 7018042 83.2023.8.22.0001.
Contrato: 060/PGM/2024
Processo: 00600-00002120/2024-59-e
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/2024 a 09/09/2025

Nº DO PROCESSO	00600-00002120/2024-59-e
EMPRESA	R&R LTDA
CNPJ	11.006.117/0001-07
N° DO CONTRATO	060/PGM/2024
OBJETO	Reforma física/estrutural da Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/09/2024 a 09/09/2025

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:927C9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA - PORTARIA Nº 263/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho,17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto no 2.865/I:

Resolve retificar:

Onde lê-se:

1005236	Jaqueline Da Silva Santos Matt	Membro

Leia-se:

1006896	Jaqueline Da Silva Moreira	Membro

Publique-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65BD28DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.504 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 089/CGF/GAB/SEMUSA, de 08 de outubro de 2024 e Ofício n.º 078/CGF/GAB/SEMUSA, de 11 de outubro de 2024 , pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com pagamento de retroativo da assistência complementar da União aos profissionais da enfermagem e aquisição de medicamentos;

Considerando os Ofícios n.° 080/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2024 e 084/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de março de 2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	2.605.0000.0000	400.000,00
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.621.0000.9011	60.000,00
SUBTOTAL					**460.000,00**
TOTAL					**460.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EEA7FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.505 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 079/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 15 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com aquisição de medicamentos;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$104.216,94(cento e quatro mil reais e duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Fonte de Recursos 1.621 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual , consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.9011	52.108,47
				1.621.0000.000	52.108,47
SUBTOTAL					104.216,94
TOTAL					104.216,94

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14E780C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME SEGUE:

ATO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024/SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que **decidiu tornar sem efeito a Publicação de Homologação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024/SEMUSA.**

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Publicação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/10/2024. Edição 3836.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7C2C385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 157/2024 /DPG/GAB/SEMUSA.

PORTARIA Nº 157/2024 /DPG/GAB/SEMUSA.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 6.175/1 de 31 de dezembro de 2020 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI. Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Considerando a consolidação da Estratégia Saúde da Família como forma prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1° . DESIGNAR os servidores/abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Protocolo Municipal de Prescrição medicamentosa por Enfermeiros para a Atenção Primária em Saúde (APS).

NOME DO SERVIDOR INDICADO	SETOR/DEPARTAMENTO
Geani Rebouças	DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ana Emanuela de Carvalho Chagas	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Soraya Dalboni Gonzaga Chagas	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Rosemari de Souza Garcia Carvalho	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Eriane Lemos de Lima	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Jackson Breda	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Edinalva pereira de souza	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RENATO MEDEIROS/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Arethusa de Lima Bezerra	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Janaína da Silva Rocha	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Daniela Ferreira Borba Cavalcante	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIR
Jéssica Cunha Alves	COREN-RO

Art. 2° .Compete a comissão instituída pela presente portaria, elaborar o Protocolo Municipal de prescrição medicamentosa por Enfermeiros para a Atenção Primária em Saúde, no município de Porto Velho e posterior proceder o encaminhamento do referido protocolo para a validação e também auxiliar no processo de inplantação nas equipes de atenção primária em saúde.

Art. 3° .Revogar a portaria 125/2024/DPG/GAB/SEMUSA.

Art. 4° .Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64ACCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 70/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de Encerramento do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2024, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	MEMBRO
Luiz Carlos Gaudeda Júnior	100335	Diretor do Departamento Administrativo	Presidente
Adriana Rosa de Souza	246240	Diretor do Departamento de Transportes	Membro
Marla de Souza Costa	1006645	Assessor Técnico Nível I	Membro
Dandara Cecilia Valverde Oliveira Araujo	1007788	Gerente de Divisão	Membro

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, para inserção no referido relatório, com o fim de proceder à elaboração do Relatório deGestão de que trata o art. 6º do Decreto Municipal n. 20.420, de 17 de setembro de 2024. O Relatório de Gestão deve atender ainda o disposto no artigo 8º, inciso I da IN n. 65/2019/TCE-RO.

Art.3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no art. 6º do Decreto Municipal n. 20.420, de 17 de setembro de 2024, devendo diligenciar no sentido de que encaminhem suas respectivas informações impreterivelmente até o dia 13 de janeiro de 2025.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2024 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58A3B130

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 24/ASTEC/GAB/SEMA/2024

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

"DESIGNAR servidores, estagiários e voluntários para a realização da força-tarefa para levantamento de processos arquivados no Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e atualização do acervo de processos arquivados no âmbito da SEMA, visando à melhoria da gestão documental e à eficiência no acesso às informações;

CONSIDERANDO a importância de identificar e sanar pendências administrativas que possam comprometer o andamento de novos processos ou a tomada de decisões;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR servidores, estagiários e voluntários para **força-tarefa para a realização de levantamento, catalogação e análise dos processos arquivados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, referentes aos últimos 5 (cinco) anos.**
Art. 2º A força-tarefa será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/ VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO
Alexandra Barbosa Pinto	Presidente
João Vitor de Melo Dobre	Membro
Bruno Rafael Moisés Rocha	Membro
Tatiane Marques da Silva	Membro
Isaac Jonathan Aguiar Figueiredo	Membro
Uilian Almeida da Silva	Membro
Sérgio Reis Ribeiro Folha	Membro
Wilson Ferreira de Souza Júnior	Membro
Vanessa da Silva	Membro
Carina Figueiredo dos Santos	Membro

Art. 3º A equipe designada terá as seguintes atribuições:

I. Levantar todos os processos arquivados no período dos últimos 5 (cinco) anos;
II. Organizar e catalogar os processos de forma que se possa identificar rapidamente o tema, número, data e partes envolvidas;
III. Realizar a triagem dos processos, avaliando a necessidade de manutenção, reavaliação ou descarte, conforme a legislação aplicável;
IV. Apresentar relatórios semanais sobre o andamento dos trabalhos ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
V. Sugerir eventuais melhorias no fluxo de arquivamento e tramitação de processos futuros.
Art. 4º A força-tarefa terá o prazo de 25 dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art.5º Se a presidente da comissão determinar que mais servidores são necessários, poderá convocá-los conforme as normas estabelecidas.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Registra-se, publica-se e cumpre-se.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5934DA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
CANCELAMENTO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

SRPP Nº 059/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristóvão, CEP 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, oSenhor Miguel Noronha Souza, no uso de suas competências determinadas no art. 1º, da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017 e em conformidade com o art. 82, do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, resolve de acordo com a manifestação expressa no DESPACHO N.º 335/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA (e-DOC 3741914C-e/Peça nº 12) anexado ao Processo nº 00600-00037423/2024-92-**e**:
Art. 1º A partir da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, efetua-se o **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL** interposto pela empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº º 07.094.705/0001-64, para os itens 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 E 55 (CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO nº 14; 16; 18; 20 e 24), registrados na SRPP Nº 059/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) – Pregão Eletrônico nº 134/2023, em razão da indisponibilidade da marca dos produtos licitados.
Art. 2º Exceto quanto às obrigações do fornecedor para os itens citados neste termo, ficam mantidos os efeitos da SRPP Nº 059/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…).

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DDF1B0B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00006962/2024-80-e**, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente visando atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER, da Secretaria Municipal – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SML/PVH** , UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ: 07.590.023/0001-42, vencedora dos ITENS 1, 10, 11 e 16, ofertando o valor total de **R$ 5.037,00** (Cinco mil e trinta e sete reais);

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 43.235.370/0001-10, vencedora dos ITENS 4, 5, 6, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22 e 33, ofertando o valor total de **R$ 37.880,11** (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos);

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 31.499.939/0001-76, vencedora do ITEM 14, ofertando o valor total de **R$ 6.150,00** (Seis mil cento e cinquenta reais);

FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO - CNPJ 29.942.841/0001-08, vencedora do ITEM 30, ofertando o valor total de **R$ 4.170,00** (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ 45.329.312/0001-81, vencedora do ITEM 31, ofertando o valor total de **R$ 2.818,12** (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA - CNPJ 37.670.865/0001-75, vencedora do ITEM 8, ofertando o valor total de **R$ 459,25** (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE0CC856

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 051/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600.00008462/2024-82e**, cujo objeto é Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "INJETÁVEIS III", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.- CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 03,09 e 25, ofertando o valor total de R$ 55.870,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais);

•CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 05.106.015/0001-52, vencedora dos itens 05 e 19, ofertando o valor total de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais);

•MULTIFRAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ:21.681.325/0001-57, vencedora dos itens 07 e 11, ofertando o valor de R$ 77.960,50 (Setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

•CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ:40.274.237/0001-85, vencedora do item 08, ofertando o valor total de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

•INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ:12.889.035/0002-93, vencedora dos itens 10 e 28 , ofertando o valor de R$ 37.071,50 (trinta e sete mil e setenta e um reais e cinquenta centavos) ;

•MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,CNPJ:94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 12,16 e 20, ofertando o valor de R$ 16.918,50 (dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

•HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.,CNPJ:08.774.906/0001-75, vencedora dos itens 13 e 18, ofertando o valor de R$ 43.819,70 (quarenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos);

•CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ:12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 14,15 e 17, ofertando o valor deR$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais);

•UNI HOSPITALAR LTDA., CNPJ:07.484.373/0001-24, vencedora do item 24, ofertando o valor deR$ 57.288,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2EE4C68

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024/SML/PVH

Processo n. 00600-00030231/2024-55-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações - SML, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria no 009/SML/PVH de 25 de abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024,** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **DATA DA SESSÃO: 25/10/2024 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.689,96 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 18 de outubro o de 2024

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44934517

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2024/SML/PVH

Processo n. 00600-00032941/2024-10-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações - SML, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria no 009/SML/PVH de 25 de abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2024,** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo - SGG. **DATA DA SESSÃO: 29/10/2024 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.863,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 18 de outubro o de 2024

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2B1354

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.050/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n00600-00005883/2024-51., cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDRA RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**., licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/SML/PVH – SRPP Nº 032/2024/SML/PVH,** UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ: 34.716.019/0001-50, vencedora dos **itens 3 e 4**, ofertando o valor total de **R$ 1.817.563,86** (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e sessentae três reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20A809A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.174/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882972/2019/DPCN
CONTRATO Nº:014/ASTPL/2023
5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Presidente Médici-RO, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, e de outro lado a **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 174/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 021/CPLM/2022, por estarem entre si justo e avençados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula segunda, ou seja, de 10.10.2024 a 10.12.2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretária de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 08 de Outubro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

HUGO RIBEIRO SPREY
Sec. Mun. de Ob. Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 08.259.524/0001-03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CF3B52DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 102/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 2262/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **GISELI MISS DE LARA,** Cargo: **ZELADORA/LAVADEIRA**– 40hs, Matrícula nº 1395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 07/12/2018 a 06/12/2023, **período de gozo 02/11/2024 a 01/12/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:A9C82943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO UMA VAN, para atender Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R$326.000,00 (Trezentos e vinte seis mil reais). **Abertura da licitação: 04/11/2024**; as 10:30hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 15 de outubro de 2024.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2024-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:F715B7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSA JANETE CARNEIRO LINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX239 SSP/RO e do CPF: nº XXX.808.362-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FB76D911

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2024

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES,** Matrícula nº **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX420 SSP/PR e do CPF nº XXX.091.159-XX, de exercer o cargo **DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** pertencente à Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM, com fulcro no artigo 5º, Parágrafo 6º da Lei Complementar nº 88/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0766C43F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 157SEMEC/GAB/2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
159	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS
160	TAYMARA NUNES MORAIS
161	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
126	ANDREIA FLORIANO PAULINO

127	KATIA PATRICIA MACHADO

Palácio Senador “Olavo Pires”, 18 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E4FD9EFE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2024.

“*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEFTER BORGES SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5966 SESDC/RO e do CPF nº XXX.600.842-XX, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DA UPA – INTERINO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XLIV da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CAE189E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 7.309.961,87 (sete milhões, trezentos e nove mil, novecentos e sessenta e um reais, oitenta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 04 de Novembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3301-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Outubro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EA3D6B98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Processo: 5069/2024
INEXIGIBILIDADE: 30/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Valor total da Contratação: R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais).

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Rolim de Moura,18 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2F1D337F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 120/2024

TERMO ADITIVO N° 120/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2024 do Processo Administrativo n° 4617/2023 (eletrônico) que entre si celebram MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO e do outro lado à empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Sr EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578**5 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Acrescer valor (serviços), ao Contrato n° 040/2024 que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EMERSON SCHELBAUER”, anexo ao processo administrativo n° 4617/2023.

2.ACRÉSCIMO DE VALOR: O acréscimo será no valor de **R$ 406.159,04 (quatrocentos e seis mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente a **14,28%** do valor inicial do Contrato n° 040/2024, conforme justificativa/manifestação e

planilha do setor de engenharia (ID n° 103355), bem como, concordância/solicitação da SEMGOV (ID n° 104658).

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 0.007, elemento de despesa 4.4.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 040/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5239924E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2024

CONTRATO Nº 136/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CHIARANO COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2553/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 08/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:91B079D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2024

CONTRATO Nº 138/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3891/2023;
PREGÃO N° 097/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EQUOTERAPIA REVIVER LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fisioterapia com a realização de sessões de equoterapia no município de Rolim de Moura – RO.
DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 90 (noventa), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2768/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.238, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais),** com data de 09/10/2024;

Rolim de Moura/RO, 11/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:782B5682

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2024

CONTRATO Nº 137/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4392/2024;
PREGÃO N° 23/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: AIRMED MEDICAL LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de anestesia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva no município de Rolim De Moura/RO.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá efetuar o serviço dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2733/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.238, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, com data de 07/10/2024;

Rolim de Moura/RO, 08/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9B9E2912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2024

CONTRATO Nº 140/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2181/2024;
PREGÃO N° 10/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atendimento às necessidades da EMEIEF Neusa Santos de Oliveira.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 2285/2024**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.096, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais)**, com data de 16/08/2024; **Nota de Empenho n° 2291/2024**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.096, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** com data de 22/08/2024; **Nota de Empenho n° 2292/2024**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.096, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com data de 22/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 14/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:24A1A625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 119/2024

TERMO ADITIVO N° 119/2024

Primeiro termo aditivo prazo de execução e acréscimo de valor/serviços ao Contrato nº 033/2024, do Processo Administrativo nº 1976/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, doravante designado CONTRATADO (a), **ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ n° 23.303.3444/001-75, com sede em Av. Pinheiro Machado, n° 1710, bairro São Cristóvão, CEP 76.801-000, na cidade de Porto Velho/RO neste ato representado(a) por **Laura Patricia Santos do Nascimento**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 17***14-8 SESP/AM, inscrita no CPF n° 795.***.***.-34, residente e domiciliada na Av. Transamazônica, n° 1320, bairro Nova Humaitá, CEP 69800-000, na cidade Humaitá/AM, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução, bem como, proceder acréscimo de valor/serviços ao Contrato nº 033/2024, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada em Treinamento e Qualificação Profissional para aplicar o "Curso de Capacitação, treinamento e qualificação dos servidores em saúde, gestão, planejamento e faturamento do SUS, comtemplando os blocos: Atenção Primária/Programa Previne Brasil, Gestão do SUS, Média Complexidade e Vigilância em Saúde" para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", do processo administrativo n° 1976/2024.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula **"2.1"** do Contrato nº 033/2024, será prorrogado pelo prazo de 1 (um) mês, contados a partir do dia **16/10/2024**, vencendo em **16/11/2024**. Conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 115672).

3.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, equivalente a **20%** do valor original do Contrato n° 033/2024.
3.1 Insta salientar que valor acrescido se dá em razão do aumento da carga horária (37,5 hrs) dos treinamentos, conforme cronograma apresentado pela SEMUSA (ID n° 116452).

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.011 (Semusa), programa de trabalho 0.016, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 034/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:041E4357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0036/ 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0036/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1473-1/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA DE VEÍCULOS,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **24/10/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 3.199,86 (Três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias

úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:52B45487

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/CPL/PMSFG/RO/2024

PROCESSO Nº 1550-1/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que através de dispensa de licitação, com base no Termo de Referência, conforme artigo 75 inciso IV alínea (a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com o objetivo de contratação de empresa concessionária autorizada para realizar 1ª revisão de manutenção corretiva e revisão preventiva, com fornecimento de peças para as seguintes máquinas: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA MODELO XCMG/XE180BR CHASSI XUG01800LRPA00252 E RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO XCMG/C870BR-I CHASSI XUG08703JRPA01766**, em favor da empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 12.753.213/0001-73** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:6F1BEF0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2044/2024

LEI N° 2.044/2024

Em 18 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 118/2024 O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte; LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.186,37 (um mil cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.608.0007.1.290.		CONVENIO EST. Nº 265/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA	
3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.186,37
Total Suplementação:			1.186,37

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186,37
Total Redução:			1.186,37

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E5915B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2043/2024

LEI N° 2.043/2024
Seringueiras/RO, 18 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 117/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 3.934,37 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.608.0007.1.290.		CONVENIO EST. Nº 265/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA	
3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.934,37
Total Suplementação:			3.934,37

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EBB61D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 411/GAB/PMS

Portaria nº 411/GAB/PMS Seringueiras/RO, 17 de outubro de 2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO** da servidora **NEIDE FERREIRA LAUDELINO,** Matrícula 1441, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, a qual continuará a atuar na função de Cozinheira, a contar do dia 17 de outubro de 2024 por um período de 06 (seis) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:92D5335D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 204/2024

Decreto nº 204/2024 de 17/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
32 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
25 - 3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/10/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CFADBFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº410/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº410/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 17 OUTUBRO 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **VALDECIR KEMPIM,** portador do **CPF 256.141.002.10 e** Cédula de Identidade **RG 273.234 SSP-RO**, para ocupar o cargo **DIRETO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** nomeado conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:58EFDF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº412. /GAB/PMS/2024

Portaria nº412. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 18 outubro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2024** e **PROCESSO Nº 265** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: BRENDA PEREIRA VENTORIN
CPF: 554.969.032.20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4793259D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº413. /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS-RO, 18 OUTUBRO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Seringueiras estado de Rondônia, a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Único A Comissão deverá avaliar a julgar avaliar e julgar, com base na documentação apresentada, para analise curricular e ordenar a classificação técnica das Empresas
que apresentarem os médicos que poderão ser credenciados.

. **2º** Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de

Credenciamento de Serviços de Saúde:

Creceane Pereira de Souza Salgado - Mat. 181

Miria Alves Saraiva Knoner - Mat 300

Sabrina Graciano Agostino - Mat 2017

Art. 3º A participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº 169 GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E736BDD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/PJM/2024
Processo Administrativo nº 397/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Adriana Coimbra Falquevicz 99356870253

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para Locação de brinquedos (tipo parque infantil e infanto-juvenil) trenzinho da alegria, escultura em balões, pintura facial, maquina e carrinhos para fornecimento de algodão doce, pipocas e churros), conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.998,00** (dez mil novecentos e noventa e oito reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Outubro 2024**.**

Assinam:
Adriana Coimbra Falquevicz Da Silva 99345870253
Antônio Zotesso

Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:26FE2218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/PMT/SEMAF/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022. PROCESSO Nº 664/SEMAF/2022.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 09.363.190/0001-86

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, EXECUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, QUE ATENDA ÁS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Prazo: : O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (doze) meses, o prazo do contrato 065/PMT/SEMAF/2022, com início em 19 de Outubro de 2024, e término em 19 de outubro de 2025.**

Theobroma/ RO, 18 de Outubro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0CD10525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/GP/PMT/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação da Superintendência Municipal de Licitações para prestar serviços relacionados ao artigo 37 inciso XXI da Constituição Brasileira ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício de e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Oficio n° 18/SECGER/2024, disposto no artigo 6°LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal 3.670/GP/PMT/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeia-se os servidores: **RANIELLY HELL RAASCH**, **LUCIANA APARECIDA DA SILVA E MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no âmbito do legislativo Municipal.

§ 2º A Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/10/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EE248210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.831/GP/PMT/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"Homologa a sexta alteração ao Plano Anual de Contratação (PAC) do município de Theobroma para o exercício 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 3.660/2023, que regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.698/GP/PMT/2023, de 27 de dezembro de 2023, que homologa o Plano Anual de Contratação (PAC) do município de Theobroma para o exercício 2024.

D E C R E T A

Art. 1° A **HOMOLOGAÇÃO** da sexta alteração do Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, Rondônia, com as contratações de bens, serviços e soluções de tecnologia da informação que se pretende realizar no ano 2024, no município de Theobroma.

Art. 2º Esta alteração do plano anual de contratações será disponibilizada no Portal do Prefeitura de Theobroma, do Instituto de Previdência de Theobroma e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de publicação no diário oficial dos municípios: www.diariomunicipal.com.br/arom

Parágrafo único. Periodicamente, o Plano Anual de Contratações terá publicação da versão atualizada do plano de contratações.

Art. 3º A execução do plano de contratações ficará sob a coordenação de cada unidade requisitante.

Parágrafo único. Nenhuma aquisição ou contratação poderá ser realizada sem a previsão no Plano Anual de Contratações.

Art. 4º Em caso de contingenciamento orçamentário que limite o empenho de despesas ou de outras situações que exijam a priorização de contratações, deverá ser considerada a ordem de prioridade para as contratações, observada a graduação de classificação da compra ou contratação.

Art. 5°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro do ano 2024. (18/10/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6380DAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 080/GP/PMT/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 205/PGE/2024, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público de 1 (uma) Plantadeira de mudas de café e 1 (um) Secador de Estácio de café estufa metálica fixa 18.0000 litros, objetos do Convenio nº 205/PGE/2024, Processo Administrativo n° 776/SEMAGRI/2024, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rodrigo da Silva Santos – Presidente
Ranielly Hell Raasch – Secretária

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva – Membra
Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D2D23FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 268 - 18.10.2024 - CONCEDE CEDÊNCIA. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA (EXERCICIO 2024)

DECRETO N. 268/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU para a Prefeitura de Cacoal/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 57/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura de Cacoal/RO, do servidor **Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU,** matricula n. 6220, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.127.942-**, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a **Prefeitura de Cacoal/RO**, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de novembro de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:63B19249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JHONATHAN SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/09/2024	**Data de Retorno** 27/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA (MOTORISTA) . ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO DE PRETO DO OESTE,CONDUZINDO VEICULO OFICIAL PARA LEVAR OUTRO SERVIDOR PARA BUSCAR UM VEICULO (VAN ESCOLAR) EM UMA OFICINA NA REFERIDA CIDADE. PORÉM DURANTE O RETORNO A VAN APRESENTOU UM DEFEITO, SENDO NECESSÁRIO SER GUINCHADO. LOGO FOI NECESSÁRIO ESPERAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA REGRESSAR COM O CONDUTOR DA VAN.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:06E084CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 109/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:109/2024

Processo nº:1-1549/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço deGERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEISatravés deREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comMENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos daSEMOSP,desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-1048/2024.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Valor Total:O valor total do presente contrato importa emR$ 79.968,00 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Data de Assinatura:15/10/2024

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 17 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:57EC08EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/ROtorna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO da Homologação de férias do servidor Leonildo Candido da Silva do processo n ° 1-1520/2024.

Onde Sê lê:

A partir de 16 de Setembro de 2024 a 15 de Dezembro de 2024.

Leia-se:

A partir de 16 de Novembro de 2024 a 15 de Dezembro de 2024.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0535864A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDORJOACY PEREIRA JUSTINO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidorJoacy Pereira Justino, matrícula nº 3121, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 do Processo Administrativo nº 1-5/2024.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2F425C3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2024

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 02/2024

Processo nº:1-1484/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - RO

Objeto:O Município, por força do presente Termo de fomento, repassará a Entidade recurso proveniente do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, para a execução do Plano de trabalho, constante no processo administrativo nº 1-454/2023, da SEMECE.
Este temo de fomento trata-se da parceria com entidade filantrópica de assistência conforme lei Municipal nº. 707 de 15 de Abril de 2010, para atender os alunos Matriculados na Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola (APPEFA), conforme Constituição Federal:

Art. 213 - Os recursos públicos serão destinados às escolas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação.

Vigência: Presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados da liberação financeira dos recursos e 180 (cento e oitenta) dias para a prestação de contas final.

ValorTotal: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela únicareferente a10 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais),conforme a Resolução CD/FNDE, n° 7 de 2 de maio de 2024 repasse do FNDE para a execução do programa PNAE.

Data de Assinatura:09/10/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 17 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6681A006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9920

DECRETO Nº 9920 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1174/SEMSAU/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a estrutura de pessoal que atua nas diversas áreas profissionais e de apoio para o desenvolvimento das ações de saúde no âmbito do Município de Vale do Paraíso - RO;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade desses serviços para o bom andamento das políticas de saúde pública do município;

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada, por mais 6 (seis) meses, a validade do Edital nº 001/2024, relativo ao Processo Administrativo nº 2-129/2024, que trata do processo seletivo para a contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8FAB9CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2355

LEI Nº 2355 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO À CRECHE MUNICIPAL A SER CONSTRUÍDA NO SETOR 05, QUADRA 12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz a saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º A creche municipal a ser construída no Setor 05, Quadra 12, por meio do Termo de Compromisso nº 964230/2024/FNDE/CAIXA, será denominada Creche Municipal Professora Iracema Reis de Oliveira, em homenagem à educadora que contribuiu significativamente para o desenvolvimento da educação em nossa cidade.

Art. 2º O Executivo Municipal afixará, em local apropriado, uma placa indicativa com a referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso, 17 de outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D5ADDE40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7501

PORTARIA Nº 7501 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JACIRA GONÇALVES APARECIDO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 2-784/2024.

R E S O L V E:
Art. 1ºConceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Jacira Gonçalves Aparecido, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, por 60 dias a partir de 04 de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1D66077F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7500

PORTARIA Nº 7500 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-1483/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Jose Cardoso de Oliveira, efetivo no cargo de Pedreiro,por 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 deoutubrode 2024, revogando a Portaria nº 7491 de 14 de outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D238CF9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9924

DECRETO Nº 9924 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE A SERVIDORA MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1552/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Maria Inez Teixeira Celante, cargo de Professora NS 25 HS, inscrita no CPF sob o nº ***.***.197-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 22/03/2015 a 21/03/2020, a partir de 03 de Fevereiro de 2025 a 03 de Maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CF791F96

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº078/2024/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 078/2024 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água mineral, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 Kg e Vasilhame de gás GLP 13 Kg, conforme segue:
Homologo e Adjudico a Empresa: **K.R. BEZERRA TRINDADE LTDA – CNPJ/MF n º 31.334.292/0001-22** os itens:
Grupo 01: Local de entrega: Aterro sanitário, localizado Lote 11-B, situado na gleba 52, Rodovia RO-464 (linha 603, sentido município de Theobroma), área rural, em Jaru/RO.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
GRUPO 01	01	ÁGUA MINERAL, natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, vasilhame em comodato, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	1.123	R$ 12,90	R$ 14.486,70
	02	RECARGA DE GÁS GLP (Gás liquefato do Petróleo), acondicionado em botijas de 13Kg.	UND	06	R$ 134,90	R$ 809,40
	03	VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG. Descrição do item: botijão para gás, de uso doméstico, com capacidade de 13 kg, com acessórios de válvula e mecanismo de segurança.	UND	01	R$ 179,90	R$ 179,90
VALOR TOTAL						**R$ 15.476,00**

Grupo 02: Local de entrega: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN CENTRAL – RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
GRUPO 02	04	ÁGUA MINERAL, natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, vasilhame em comodato, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	2.632	R$ 8,98	R$ 23.635,36
	05	ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástico reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 500mL, pacote plástico com 12 unidades.	UND	50	R$ 16,00	R$ 800,00
	06	RECARGA DE GÁS GLP (Gás liquefato do Petróleo), acondicionado em botijas de 13 Kg.	UND	24	R$ 128,00	R$ 3.072,00
	07	VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG. Descrição do item: botijão para gás, de uso doméstico, com capacidade de 13 kg, com acessórios de válvula e mecanismo de segurança.	UND	01	R$ 170,00	R$ 170,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.677,36**

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as necessidades dos departamentos do CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 43.153,36 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Ariquemes, RO, 18 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:4130D307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00153.01.01-2024

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 01 (uma) caminhonete HILUX SRV/A, CHASSIS 8AJBA3CD9M1687709, na cor branca e 01 (uma) caminhonete HILUX SRV/A, CHASSIS 8AJBA3CD4N1749597, na cor preta, ambas pertencentes a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, ressaltando que os valores abaixo é o máximo para a contratação.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Colisão, abalroamento ou capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou de pontes, raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental, queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado, queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de transito e não da simples freada, submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundação, inclusive nos casos de veículo guardados no subsolo, roubo ou furto, total ou parcial do veículo, acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "prejuízos não indenizáveis pela seguradora", despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos, roubo ou furtos total exclusivo do rádio, toca CD/DVD e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia	Serv.	02	R$ 5.112,87	R$ 10.225,74

	estipulada da apólice para o veículo. Responsabilidade civil – terceiro Danos materiais a terceiro: R$ 100.000,00 Danos corporais a terceiro: R$ 100.000,00 Acidentes pessoais por passageiro com despesas médico hospitalares: R$ 50.000,00 Danos morais: R$ 10.000,00 A indenização em caso de perca total será considerado o valor da tabela Fipe. Assistência com guincho 24 horas até 2000 km Franquia: Perda Parcial (100%) – não superior a R$ a 13.000,00 Carro reserva por 15 dias Retrovisor – Não superior a R$ 500,00 Lanterna e faróis – Não superior a R$ 200,00 Para-brisa – Não superior a R$ 300,00 Laterais – Não superior a R$ 80,00 Em caso de sinistro o valor não deverá ultrapassar R$ 5.000,00 Obs. *O veículo será conduzido por todos os servidores e vereadores.*				

O recebimento de proposta será até o dia 15 de novembro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 18 de novembro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).
ANEXO

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00153.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:_____
OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, novos e usados, de Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, bem como instalação, relocação e fornecimento de peças de reposição.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Colisão, abalroamento ou capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou de pontes, raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental, queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado, queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de transito e não da simples freada, submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundação, inclusive nos casos de veículo guardados no subsolo, roubo ou furto, total ou parcial do veículo, acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "prejuízos não indenizáveis pela seguradora", despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos, roubo ou furtos total exclusivo do rádio, toca CD/DVD e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo. Responsabilidade civil – terceiro Danos materiais a terceiro: R$ 100.000,00 Danos corporais a terceiro: R$ 100.000,00 Acidentes pessoais por passageiro com despesas médico hospitalares: R$ 50.000,00 Danos morais: R$ 10.000,00 A indenização em caso de perca total será considerado o valor da tabela Fipe. Assistência com guincho 24 horas até 2000 km Franquia: Perda Parcial (100%) – não superior a R$ a 13.000,00 Carro reserva por 15 dias Retrovisor – Não superior a R$ 500,00 Lanterna e faróis – Não superior a R$ 200,00 Para-brisa – Não superior a R$ 300,00 Laterais – Não superior a R$ 80,00 Em caso de sinistro o valor não deverá ultrapassar R$ 5.000,00 Obs. *O veículo será conduzido por todos os servidores e vereadores.*	Serv.	02	--- _____	_____

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:71262FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21535/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.094.904,25 (UM MILHÃO E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 867 de 14/10/2024 (ID 2729503),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$1.094.904,25 (um milhão e noventa e quatro mil e novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	155	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	406.000,00
SUPLEMENTAR	171	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	310.039,43
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
SUPLEMENTAR	160	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
SUPLEMENTAR	1130	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	69.538,29
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD				
SUPLEMENTAR	180	02.07.12.361.0006.3004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.800,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	141	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.596,04
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1109	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	190.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	1131	02.07.12.365.0030.3017	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	93.930,49
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação - fonte 1.500.0000				**378.864,82**
Total Suplementação - fonte 1.500.1001				**716.039,43**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.094.904,25**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço de dotações relacionadas às despesas com folha de pessoal, diárias, serviços de terceiros, obras e repasses, conforme anulações de dotações demonstradas abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	153	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 15.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	162	02.07.04.361.0006.3001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 40.000,00
ANULAÇÃO	167	02.07.04.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 204.074,97
ANULAÇÃO	173	02.07.04.361.0006.3001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 17.300,24
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	164	02.07.04.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	- 64.321,34

			PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3003-APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS				
ANULAÇÃO	175	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 18.000,00
ANULAÇÃO	176	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 83.066,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD				
ANULAÇÃO	178	02.07.12.361.0006.3004	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 8.800,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3009-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE				
ANULAÇÃO	146	02.07.12.306.0029.3009	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 8.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	227	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 49.525,80
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	241	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 4.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ANULAÇÃO	264	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 65.000,00
ANULAÇÃO	266	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 160.000,00
ANULAÇÃO	269	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ANULAÇÃO	285	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 50.000,00
ANULAÇÃO	287	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 25.145,81
ANULAÇÃO	295	02.07.12.365.0030.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	314	02.07.12.367.0029.3023	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 116.666,68
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	316	02.07.12.367.0029.3023	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 20.000,00
ANULAÇÃO	318	02.07.12.367.0029.3023	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 4.992,61
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ANULAÇÃO	193	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 2.000,00
ANULAÇÃO	194	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 14.531,48
ANULAÇÃO	198	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 17.479,32
ANULAÇÃO	200	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 42.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3044-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ANULAÇÃO	303	02.07.12.365.0030.3044	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 15.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3045-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	235	02.07.12.361.0029.3045	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Total Anulação - fonte 1.500.1001				**-716.039,43**
Total Anulação - fonte 1.500.0000				**-378.864,82**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-1.094.904,25**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AFF5E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21538/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 33.744,44 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10968/2024-Memorando 75 de 07/10/2024 (ID 2713059),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 33.744,44 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	765	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.744,44
SUPLEMENTAR	767	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	739	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-30.000,00
SUPLEMENTAR	746	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-3.744,44
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**33.744,44**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-33.744,44**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daFundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, visando reforço nas dotações orçamentárias relacionada à serviços de terceiros e material permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E412208F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 130/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0002645.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 84.616.069/0001-34, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 116.0012268-8, com sede Rua Senador Álvaro Maia, N°. 2537, Complemento: Casa 02, Bairro: Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, TEL: (69) 9-999931919 E-mail: tolotti.jl@gmail.com, neste ato representado pelo único sócio o Sr. JOSÉ LUIZ TOLOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº *7.11*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.040.052-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Agenor Martins de Carvalho, nº. 1655, Bairro Agenor de Carvalho, Cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.820-320, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo MAE" N°**

0000376.09-2024 – SEMOSP, ID (38º - 1.D4A.02B) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	HORAS	473	R$ 400,00	R$ 189.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 189.200,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
OBRIGAÇÕES DO FISCAL
Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.
OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO
Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);

Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **189.200,00** (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;

Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMOSP
26.782.1008.2011.0000 – Manutenção recup. E const. Das Estradas Vicinais.
4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha: n° 933, o valor de R$ 142.800,00
Ficha: n° 934, no valor de R$ 46.400,00
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 10.05.2024.
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 09 de outubro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS– EIRELI
CNPJ Sob nº 84.616.069/0001-34
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0002645.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SEMOSP

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008.2011.0000 – MANUTENÇÃO RECUP. E CONST. DAS ESTRADAS VICINAIS.
4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA N° 933, NO VALOR DE R$ 142.800,00
FICHA N° 934, NO VALOR DE R$ 46.400,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 189.200,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

QUANTIDADE DE HORAS REGISTRADAS PARA O (ITEM 3**)**: 3.000

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS PARA O (ITEM 3): 500 (**CONTRATO Nº 076/PMB2024)**

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS NESTE CONTRATO PARA O (ITEM 3): 473

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 189.200,00

VALOR UNITÁRIO/HORA: R$ 400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7D1398F8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 129/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001782.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS -**

EIRELI, CNPJ: 84.616.069/0001-34, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 116.0012268-8, com sede Rua Senador Álvaro Maia, N°. 2537, Complemento: Casa 02, Bairro: Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, TEL: (69) 9-999931919 E-mail: tolotti.jl@gmail.com, neste ato representado pelo único sócio o Sr. JOSÉ LUIZ TOLOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº *7.11*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.040.052-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Agenor Martins de Carvalho, nº. 1655, Bairro Agenor de Carvalho, Cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.820-320, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001782/2024, ID (59º - 2.2E5.60E)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos ociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	HORAS	600	R$ 400,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 240.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do **parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;

Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço/faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· **Dotação Orçamentária:** 26.782.1008.2011.0000 – Manutenção, recuperação e construção de estradas vicinais.
· **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
· **Ficha:** nº 105, no valor de R$ 93.000,00
Ficha: nº 931, no valor de R$ 147.000,00.
· **Valor Total:** R$ 240.000,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V)/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 10.05.2024.
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ sob nº 84.616.069/0001-34
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001782.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

· **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.782.1008.2011.0000 – MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA Nº 105, NO VALOR DE R$ 93.000,00
FICHA Nº 931, NO VALOR DE R$ 147.000,00.

QUANTIDADE DE HORAS REGISTRADAS PARA O (ITEM 3**)**: 3.000

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS PARA O (ITEM 3): 500 (**CONTRATO Nº 076/PMB2024)**

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS NESTE CONTRATO PARA O (ITEM 3): 600

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 240.000,00
VALOR UNITÁRIO/HORA: R$ 400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D83762B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela Secretária Interina, Sr.ª FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO, Portaria nº 727, de 30/09/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado PAULA RITA LIMA SILVA FLORENCIO, com sede à Linha C-22, Gleba 06, Lote 47, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO082024.01.001977201CAF, Código cadastro Fornecedor 10538, doravante denominado(a) **CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo para a preparação da merenda escolar, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ALFACE, Espécie: Alface Americana/crespa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	80	Kg	14,20	2.314,60
	Tancredo Neves II	59			
	Creche Paulo Coelho	24			
CEBOLINHA, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	22	Kg	26,18	863,94
	Tancredo Neves II	8			
	Creche Paulo Coelho	3			
COENTRO, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	7	Kg	27,91	362,83
	Tancredo Neves II	5			
	Creche Paulo Coelho	1			
COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	33	Kg	16,99	1.817,93
	Tancredo Neves II	59			
	Creche Paulo Coelho	15			
MELANCIA, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	256	Kg	3,61	1.339,31
	Tancredo Neves II	65			
	Creche Paulo Coelho	50			
PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	40	Kg	5,45	457,80
	Tancredo Neves II	34			
	Creche Paulo Coelho	10			
PIMENTA, Espécie: de cheiro, Apresentação: in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	7	Kg	14,50	217,50
	Tancredo Neves II	5			
	Creche Paulo Coelho	3			
Valor Total R$				**7.373,91**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID388238)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de **R$ 7.373,91 (sete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e um centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos provenientes da Unidade: 02.04.04.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2025, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 21 do TR-Retificado (ID 378930).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 1180/2024/SEMEC, Edital (ID 379845), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEC semec@camponovo.ro.gov.br e/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina SEMEC - Port. 727/2024.
Contratante

PAULA RITA LIMA SILVA FLORENCIO
RO082024.01.001977201CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:09FC6094

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela Secretária Interina, Sr.ª FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO, Portaria nº 727, de 30/09/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado MARIA APARECIDA DA SILVA, com sede à Linha C-01, S/N, KM 90, BR 421, Zona Rural, Governador Jorge Teixeira/RO, CEP: 76.898-000, RO062024.01.001687424CAF, Código cadastro Fornecedor 10537, doravante denominado(a) **CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um

período de 12 (doze) meses, sendo para a preparação da merenda escolar, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	127	Kg	4,79	2.069,28
	7 de Setembro	86			
	Rio Branco	90			
	Tancredo Neves II	48			
	Nova Floresta	13			
	Creche Paulo Coelho	68			
ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Menina Brasileira, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	48	Kg	4,97	372,75
	Creche Paulo Coelho	27			
ALFACE, Espécie: Alface Americana/crespa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	79	Kg	14,20	1.434,20
	Creche Paulo Coelho	22			
BANANA MAÇÃ, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	80	Kg	5,99	1.377,70
	Creche Paulo Coelho	150			
BANANA NANICA, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	80	Kg	5,88	1.352,40
	Creche Paulo Coelho	150			
BANANA TERRA, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	74	Kg	7,44	900,24
	Creche Paulo Coelho	47			
BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	27	Kg	4,83	748,65
	7 de Setembro	14			
	Rio Branco	35			
	Tancredo Neves II	19			
	Nova Floresta	10			
	Creche Paulo Coelho	36			
CEBOLINHA, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	5	Kg	26,18	183,26
	Creche Paulo Coelho	2			
COENTRO, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	7	Kg	27,91	223,28
	Creche Paulo Coelho	1			
COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	31	Kg	16,99	781,54
	Creche Paulo Coelho	15			
LIMÃO, Espécie: rosa, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	21	Kg	3,58	204,06
	7 de Setembro	14			
	Rio Branco	10			
	Tancredo Neves II	5			
	Nova Floresta	3			
	Creche Paulo Coelho	4			
MAMÃO PAPAIA, Espécie: Havaí, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	20	Kg	5,63	382,84
	Creche Paulo Coelho	48			
MAXIXE, fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	27	Kg	6,70	234,50
	Creche Paulo Coelho	8			
MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	119	Kg	4,04	694,88
	Creche Paulo Coelho	53			
MELANCIA, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	254	Kg	3,61	2.992,69
	7 de Setembro	258			
	Rio Branco	179			
	Tancredo Neves II	63			
	Nova Floresta	25			
	Creche Paulo Coelho	50			
MILHO VERDE, Apresentação: Espiga de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: íntegro e sem fungos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	358	Kg	6,76	2.954,12
	Creche Paulo Coelho	79			
PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	33	Kg	5,45	234,35
	Creche Paulo Coelho	10			
PIMENTA, Espécie: de cheiro, Apresentação: in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	6	Kg	14,50	101,50
	Creche Paulo Coelho	1			
SALSA, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	7	Kg	30,49	274,41
	Creche Paulo Coelho	2			
VAGEM, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade	Cassiano Ricardo	32	Kg	15,50	635,50
	Creche Paulo Coelho	9			

com a legislação em vigor.					
Valor Total R$				**18.152,15**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID388236)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de **R$ 18.152,15 (dezoito mil cento e cinquenta reais e quinze centavos),** conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos provenientes da Unidade: 02.04.04.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2025, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 21 do TR-Retificado (ID 378930).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 1180/2024/SEMEC, Edital (ID 379845), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEC semec@camponovo.ro.gov.br e/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina SEMEC - Port. 727/2024.
Contratante

MARIA APARECIDA DA SILVA
RO062024.01.001687424CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1D1772FB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela Secretária Interina, Sr.ª FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO, Portaria nº 727, de 30/09/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, com sede à Linha 01, S/N, KM 90, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO092024.01.002088050CAF, Código cadastro Fornecedor 9756, doravante denominado(a) **CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo para a preparação da merenda escolar, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	127	Kg	4,79	2.045,33
	7 de Setembro	85			
	Rio Branco	89			
	Tancredo Neves II	47			
	Nova Floresta	12			
	Creche Paulo Coelho	67			
ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Menina Brasileira, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	47	Kg	4,97	367,78
	Creche Paulo Coelho	27			
ALFACE, Espécie: Alface Americana/crespa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	79	Kg	14,20	1.434,20
	Creche Paulo Coelho	22			
BANANA MAÇÃ, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	79	Kg	5,99	1.371,71
	Creche Paulo Coelho	150			
BANANA NANICA, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	79	Kg	5,88	1.346,52
	Creche Paulo Coelho	150			
BANANA TERRA, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	74	Kg	7,44	900,24
	Creche Paulo Coelho	47			
BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	26	Kg	4,83	734,16
	7 de Setembro	28			
	Rio Branco	34			
	Tancredo Neves II	18			
	Nova Floresta	10			
	Creche Paulo Coelho	36			
CEBOLINHA, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	5	Kg	26,18	183,26
	Creche Paulo Coelho	2			
COENTRO, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	7	Kg	27,91	232,28
	Creche Paulo Coelho	1			
COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	31	Kg	16,99	781,54
	Creche Paulo Coelho	15			
LIMÃO, Espécie: rosa, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	21	Kg	3,58	193,32
	7 de Setembro	14			
	Rio Branco	9			
	Tancredo Neves II	5			
	Nova Floresta	2			
	Creche Paulo Coelho	3			
MAMÃO PAPAIA, Espécie: Havaí, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	20	Kg	5,63	382,84
	Creche Paulo Coelho	48			
MAXIXE, fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em	Cassiano Ricardo	26	Kg	6,70	221,10
	Creche Paulo Coelho	7			

conformidade com a legislação em vigor.					
MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	119	Kg	4,04	694,88
	Creche Paulo Coelho	53			
MELANCIA, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	253	Kg	3,61	2.985,47
	7 de Setembro	257			
	Rio Branco	179			
	Tancredo Neves II	63			
	Nova Floresta	25			
	Creche Paulo Coelho	50			
MILHO VERDE, Apresentação: Espiga de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: íntegro e sem fungos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	357	Kg	6,76	2.940,60
	Creche Paulo Coelho	78			
PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	33	Kg	5,45	234,35
	Creche Paulo Coelho	10			
PIMENTA, Espécie: de cheiro, Apresentação: in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	6	Kg	14,50	101,50
	Creche Paulo Coelho	1			
SALSA, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	6	Kg	30,49	213,43
	Creche Paulo Coelho	1			
VAGEM, Apresentação: verde de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	31	Kg	15,50	620,00
	Creche Paulo Coelho	9			
Valor Total R$				**17.975,51**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda. (ID388235)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de **R$ 17.975,51 (dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos provenientes da Unidade: 02.04.04.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2025, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 21 do TR-Retificado (ID 378930).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 1180/2024/SEMEC, Edital (ID 379845), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEC semec@camponovo.ro.gov.br e/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina SEMEC - Port. 727/2024.
Contratante

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
RO092024.01.002088050CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2D8EA974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: START SHOP GLOBAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -37.912.727/0001-55, situada à Av. Brasil nº 2540 Cep: 76908-596, Bairro: Nova Brasília , Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, Brasileira, casada , portador de CPF nº. 018.479.162-60, RG n° 1157388 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	380,00	CX	AGUA SANITARIA, CAIXA COM 03 EMABALAGENS DE 05 LITROS	GBEL	R$ 34,60	R$ 13.148,00
2	152,00	CX	ALCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM - CX C/12X1000ML	START	R$ 82,99	R$ 12.614,48
4	40,00	CX	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	SANTA CRUZ	R$ 102,48	R$ 4.099,20
9	31,00	UNID	BACIA EM PLASTICO 36 LTS	ARQPLAST	R$ 25,00	R$ 775,00
10	35,00	UNID	BACIA PLASTICA 05 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	ARQPLAST	R$ 6,90	R$ 241,50
11	40,00	UNID	BACIA PLASTICA 10 LTS,EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	RECIPLAST	R$ 9,00	R$ 360,00
12	28,00	UNID	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 20 LTRS	RECIPLAST	R$ 12,00	R$ 336,00
13	17,00	UNID	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 30 LTRS	RECIPLAST	R$ 22,40	R$ 380,80

14	85,00	UNID	Balde, Plástico, Alca Metálica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Mínima 15Lts	INJEPLASTEC	R$ 11,00	R$ 935,00
16	55,00	UND	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ALUMINIO 10 LTS	RECIPLAST	R$ 8,79	R$ 483,45
19	30,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 37	GENOVA	R$ 39,99	R$ 1.199,70
20	30,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 38	GENOVA	R$ 39,99	R$ 1.199,70
21	18,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 39	GENOVA	R$ 39,99	R$ 719,82
22	14,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 40	GENOVA	R$ 39,99	R$ 559,86
23	11,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 41	GENOVA	R$ 39,99	R$ 439,89
24	11,00	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 42	GENOVA	R$ 39,99	R$ 439,89
28	9,00	UNID	CAIXA DE ISOPOR 13 LTS	ISOTERM	R$ 21,98	R$ 197,82
29	8,00	UNID	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS	ISOTERM	R$ 16,50	R$ 132,00
33	35,00	UNID	CAIXA TERMICA RÍGIDA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 30 LITROS.	MOR	R$ 97,97	R$ 3.428,95
37	10,00	UNID	CANECÃO DE 01 LITRO	PANELUX	R$ 18,35	R$ 183,50
38	40,00	CX	CERA LIQUIDA AMARELA, FRASCO 1 LT, CAIXA 12 UND	START	R$ 64,00	R$ 2.560,00
39	110,00	CX	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 1000 ML, CAIXA 12 UND	START	R$ 64,00	R$ 7.040,00
40	41,00	UNID	CESTO , DOMESTICO , PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, CAPACIDADE MINIMA 10 LTRS , SEM TAMPA	ARQPLAST	R$ 5,00	R$ 205,00
42	30,00	UNID	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, COM TAMPA	RECIPLAST	R$ 11,00	R$ 330,00
43	21,00	UNID	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 30 LTRS , COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 26,97	R$ 566,37
44	27,00	UNID	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 50 LTRS , COM TAMPA	RECIPLAST	R$ 44,29	R$ 1.195,83
46	30,00	UND	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO	ITATEX	R$ 3,58	R$ 107,40
48	305,00	PCT	COLHER DESCATAVEL, REFEIÇÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	R$ 3,49	R$ 1.064,45
49	47,00	DUZIA	COLHER EM AÇO INOX, JANTAR, COM 12 UNID	ORIGINAL	R$ 25,25	R$ 1.186,75
50	14,00	UNID	COLHER GRANDE ALUMINIO BATIDO , N 13	RELCY METAIS	R$ 14,36	R$ 201,04
54	285,00	CX	COPO DESCARTAVÉL, AGUA BRANCO, 180 ML, CAIXA COM 25X100 UND	CRISTALCOPO	R$ 93,09	R$ 26.530,65
55	15,00	CX	COPO DESCARTÁVEL DE CAFE 50 ML, PCT COM 100 UNID CADA, CAIXA COM 50 PCTS	CRISTALCOPO	R$ 100,00	R$ 1.500,00
56	120,00	CX	COPO DESCARTEVEL, AGUA, BRANCO, TRANSPARENTE , 300 ML CAIXAS COM 20X100 PCT =2.000 UNID	CRISTALCOPO	R$ 144,19	R$ 17.302,80
66	100,00	UNID	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30CM	LIMPAMANIA	R$ 7,18	R$ 718,00
68	82,00	CX	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES	BETTANIN	R$ 37,74	R$ 3.094,68
70	24,00	UNID	FACA, COZINHA, AÇO CARBONO, N 07	SIMONAGGIO	R$ 12,27	R$ 294,48
71	16,00	UND	FACA, COZINHA, Aco INOX, LÂMINA LARGA	SIMONAGGIO	R$ 12,00	R$ 192,00
72	32,00	UNID	FACA DE COZINHA N° 8 EM AÇO INOX	SIMONAGGIO	R$ 13,00	R$ 416,00
75	320,00	UNID	FLANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48 CM	ITATEX	R$ 1,70	R$ 544,00
76	4,00	UNID	FRIGIDEIRA COM CABO N 20	PANELUX	R$ 28,48	R$ 113,92
81	142,00	UNID	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	ORIGINAL	R$ 2,04	R$ 289,68
82	280,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, CRISTÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	R$ 3,45	R$ 966,00
84	7,00	UNID	GARRAFA TERMICA , AGUA , SEM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO, CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS	THERMOFORT	R$ 32,00	R$ 224,00
85	18,00	UNID	GARRAFA TERMICA, CAFE, CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS	ALADDIN	R$ 56,56	R$ 1.018,08
91	115,00	UND	ISQUEIRO, Acendedor de GAS, Com Gas, Plastico de Alta Resistencia, 1ª Qualidade, SELO do INMETRO, Acende minimo 3000 vezes	BIC	R$ 4,49	R$ 516,35
94	20,00	UNID	JARRA PLASTICA 2 LTS	JAGUAR	R$ 7,97	R$ 159,40
95	9,00	UNID	JARRA PLASTICA DE 1 LITRO	JAGUAR	R$ 7,16	R$ 64,44
99	230,00	UNID	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	START	R$ 2,96	R$ 680,80
100	54,00	UNID	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	JAGUAR	R$ 35,00	R$ 1.890,00
104	142,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	VA BENE	R$ 3,43	R$ 487,06
105	182,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	VA BENE	R$ 3,43	R$ 624,26
106	92,00	PAR	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA AMARELA P	VA BENE	R$ 3,43	R$ 315,56
115	5,00	UND	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio, COMPLETA, Capacidade 04 L	PANELUX	R$ 57,36	R$ 286,80
116	17,00	UND	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio, COMPLETA, Capacidade mínima 10 litros	EIRILAR	R$ 171,78	R$ 2.920,26
124	320,00	UNID	PANO PARA CHÃO 80CMX90CM EM ALGODÃO	RAFI-PLAST	R$ 8,74	R$ 2.796,80
125	240,00	UNID	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39CM X 59 CM	BRULIMP	R$ 2,50	R$ 600,00
126	80,00	CX	PAPEL ALUMINIO 0,45 CM POR 7.5 MTS	WYDA	R$ 100,00	R$ 8.000,00
127	400,00	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE METROS	COPACEL	R$ 44,90	R$ 17.960,00
128	260,00	PCT	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina.	MILI	R$ 70,00	R$ 18.200,00
132	114,00	PCT	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V PCT COM 02 UNID	OUROLUX	R$ 3,50	R$ 399,00
141	420,00	UNID	Prato de sopa de vidro temperado lisa transparente	PIRAMIDES	R$ 4,43	R$ 1.860,60
142	26,00	DUZIA	Prato de Vidro TEMPERADO , FUNDO	ORIGINAL	R$ 62,00	R$ 1.612,00
143	20,00	DUZIA	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	ORIGINAL	R$ 62,00	R$ 1.240,00
147	145,00	UNID	RODO EMBORACHADO, PLASTICO, MEDIO, 40 CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	R$ 6,20	R$ 899,00
148	270,00	UNID	RODO, EMBORRACHADO, PLASTICO, GRANDE, 60CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	R$ 8,40	R$ 2.268,00
149	15,00	UNID	RODO, EMBORRACHADO,PLASTICO, PEQUENO,30 CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	R$ 6,00	R$ 90,00
150	208,00	CX	SABÃO, DETERGENTE , EM PÓ, TECIDOS E PISOS, C/ PARTICULARES EXTRA LIMPEZA, CX 15X1000 GR	START	R$ 150,00	R$ 31.200,00
162	75,00	UNID	SODA CAUSTICA 1 LINHA POTE 1 KG	LIPON	R$ 17,00	R$ 1.275,00
177	275,00	UNID	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	CARVALHO	R$ 8,09	R$ 2.224,75

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Start Shop Global LTDA
37.921.727/0001-55
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF nº. 018.479.162-60

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FFB2145E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**
Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 06.847.807/0001-40, situada à Estrada de Porto Acre KM 01, nº 1318, Cep: 69921-230, Bairro: Alto Alegre, Rio Branco-AC, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Larissa Cristiane Ponce de Souza, Brasileira, portadora de CPF nº 591.827.762-53, RG n° 1084333-7 SSP/AC.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	30,00	CX	ALCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM - CX C/12X500ML	facilita	R$ 60,00	R$ 1.800,00
60	300,00	CX	DESINFETANTE 6X2 LTS	laju	R$ 24,30	R$ 7.290,00
62	182,00	CX	DETERGENTE, LIQUIDO, AÇÃO ANTI-BACTERIANA, LAVA LOUCAS, CX C/24X500 ML	laju	R$ 34,99	R$ 6.368,18
63	405,00	UND	DETERGENTE, Liquido, P/ PISO, EXTRA PESADA, Tipo REMOVEX, Frs 1000Ml	laju	R$ 4,65	R$ 1.883,25
121	325,00	UNID	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60 CM X 90 CM	textil	R$ 8,50	R$ 2.762,50
153	115,00	UNID	SACO EM ALGODÃO ALVEJADO P/USO VARIADO 160G	textil	R$ 3,90	R$ 448,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 06.847.807/0001-40

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:27072430

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.376.250/0001-70, situada à Avenida Norte Sul, nº 4760, Cep: 76940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), André Carbonera da Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 954.066.972-34, RG n° 980049 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
8	51,00	UNID	AVENTAL, USO DOMESTICO , MODELO CANGURU, FORRO IMPERMEÁVEL, 76X52 CM	ISSAM	R$ 23,99	R$ 1.223,49
61	130,00	PC	DESODORISADOR de AMBIENTES, Fragancias DIVERSAS, 12 Frasco 400Ml	LADY	R$ 120,55	R$ 15.671,50
73	25,00	CX	FILTRO PARA CAFÉ 103 CAIXA COM 40 UNIDADE	KIKO	R$ 9,89	R$ 247,25
90	260,00	UND	INSETICIDA AEROSSOL COM OLEO DE EUCALIPTO, PESO 450 GRS, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS E ENTRE OUTROS	BUZZ	R$ 12,42	R$ 3.229,20
111	75,00	UND	MULTI INSETICIDA Aerossol, Contra Mosquitos, Baratas e Moscas, Com Óleo de Citronela, de 300ml	BUZZ	R$ 11,92	R$ 894,00
122	320,00	UNID	PANO DE LIMPAR CHÃO TIPO FLANELA COBERTOR COM 1,10 M X 60 CM	ALMASA	R$ 9,80	R$ 3.136,00
123	430,00	UNID	PANO DE PRATO E 48CM X 70 CM EM ALGODÃO	ALMASA	R$ 4,99	R$ 2.145,70
130	93,00	UNID	Pilha alcalina AAA 1,5V, pct com 4 UND	ALFACELL	R$ 4,47	R$ 415,71
133	32,00	PC	PILHA PEQUENA COMUM AA 1,5V pct com 04 unid	ALFACELL	R$ 5,38	R$ 172,16
155	30,00	KG	sacola plastica transparente capacidade armazenamento 02 kg	PLASMEL	R$ 28,50	R$ 855,00
156	55,00	KG	SACOLA PLASTICA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE AMAZENAMENTO 05 KG	PLASMEL	R$ 28,50	R$ 1.567,50
165	63,00	UNID	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML COM CAPACIDADE 100 UNID PLASTICO RESISTENTE	GLOBO	R$ 53,69	R$ 3.382,47
173	69,00	CX	TOCA PARA COZINHA, TAMANHO G , DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	VABENE	R$ 7,82	R$ 539,58

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 07.376.250/0001-70

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:504AE639

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, situada à Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 2613, Cep: 76890-000, Bairro: Setor 05, Jaru-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Adenildo Miguel Barnabe, Brasileiro, portador de CPF nº 684.779.882-34, RG n° 709673 SSP/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
15	55,00	UNID	BALDE PLASTICO,FECHADO, PRETO,TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE MINIMA 12 LTS	POLIX	R$ 8,99	R$ 494,45
34	160,00	UND	CANECA DE VIDRO TEMPERADO LISA TRANSPARENTE 200ML	WHEATON	R$ 6,99	R$ 1.118,40
58	15,00	UNID	COPOS,USO GERAL, VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 200 ML	NADIR FIGUEIREDO	R$ 5,49	R$ 82,35
65	36,00	UNID	ESCOVA, LAVAR ROUPA, COM CABO, PLASTICO,PIGMENTO E MATERIA SINTETICA	TOQ	R$ 3,89	R$ 140,04
67	22,00	UNID	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, GRANDE	SIMONAGIO	R$ 13,92	R$ 306,24
77	1,00	UNID	FRUTEIRA DE MESA VIDRO GRANDE MODERNA 3 LITROS MATERIAL VIDRO DIMENSÃO 18X30 CM	VITAZZA	R$ 59,67	R$ 59,67
103	50,00	UNID	LIXEIRA OCTO AÇO INOX COM BALDE REMOVIVEL E PEDAR 15 LITROS	BRINOX	R$ 200,00	R$ 10.000,00
109	24,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATÉX BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO P	VOLK	R$ 14,99	R$ 359,76
117	16,00	UNID	PANELA FUNDIDA GROSSA 98% LIGA DE ALUMÍNIO, TAMPAS GROSSAS DO MESMO MATERIAL DA PANELAS, MATERIAL DOS CABOS EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, N° 20, CAPACIDADE DE 2,4 LITROS.	ALOESTE	R$ 80,00	R$ 1.280,00
118	12,00	UNID	PANELA FUNDIDA GROSSA 98% LIGA DE ALUMÍNIO, TAMPAS GROSSAS DO MESMO MATERIAL DA PANELAS, MATERIAL DOS CABOS EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, N° 26, CAPACIDADE DE 4 LITROS.	ALOESTE	R$ 98,00	R$ 1.176,00
131	20,00	UNID	PILHA D GRANDE LR20 ALCALINA MN1300 CARTELA C/ 2 UNID	RAYOVAC	R$ 70,00	R$ 1.400,00
145	59,00	UNID	RASTELO, PLASTICO, GRANDE 60 CM	THOMPSON	R$ 26,00	R$ 1.534,00
146	32,00	UNID	REGISTRO GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), REGULAR, MANGUEIRA TRANÇADA 1,25 MT, PADRÃO ABNT COM BRACADEIRAS	VINIGAS	R$ 45,89	R$ 1.468,48
154	54,00	KG	SACOLA,PLASTICA, BRANCA ,COM ALÇA	HIPERROL	R$ 54,99	R$ 2.969,46
166	13,00	UNID	SUQUEIRA DISPENSER CRISTAL PARA SUCO ALTURA 48 CM, LARGURA 17 CM COMPRIMENTO 17 CM MATERIAL VIDRO BANHADO EM CRISTAL, CAPACIDADE 3 LITROS, COR TRANSPARENT	FULFIT	R$ 201,00	R$ 2.613,00
167	35,00	UNID	TABUA DE CORTAR CARNE, PLASTICA MINIMO 30X40CM	NITRON	R$ 66,99	R$ 2.344,65

169	41,00	UNID	TAPETE TIPO CAPACHO P/ PORTA LAVÁVEL - FÁCIL DE SECAR - ANTIBACTERIAS - ANTIMOFO, 1 TAPETE 60CM X 40CM	YAZI	R$ 48,99	R$ 2.008,59
170	32,00	UNID	TOALHA DE ROSTO BRANCA 80X50 CM, TECIDO ATOLHADO:TECIDO OBTIDO POR FIOS EM FORMA DE LAÇOS QUE EMERGEM DA ESTRUTURA BASICA, DANDO UM EFEITO FELPUDO EM AMBAS AS FACES	ENGOTEX	R$ 24,99	R$ 799,68
171	39,00	UNID	TOALHA EM PLASTICO PARA MESA DE COZINHA, MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA POR 2,20 CM DE ALTURA , COM ESTAMPA	MEWI ESTA,ÁDPS	R$ 84,88	R$ 3.310,32
172	15,00	UNID	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70CM	ENGOTEX	R$ 24,97	R$ 374,55
176	155,00	UND	VASSOURA MELGA COM CABO	BRUBALAR	R$ 12,88	R$ 1.996,40

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado A impugnação do preço registrado deverá

ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D79DA8FB

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ATACADO TRADICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.460.701/0001-39, situada à Avenida Inderval Jose Brasil, nº 461, Cep: 76962-219, Bairro: Novo Cacoal, Cacoal-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Jane Marques da Silva, Brasileira, portadora de CPF nº 555.730.109-72, RG n° 3.365.630-0 SSP/PR .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
17	16,00	UNID	BANDEJA DE PLASTICO 40CM POR 25 CM	jaguar	R$ 19,17	R$ 306,72
18	18,00	UNID	BANDEJA EM ALUMINIO POLIDO TAMANHO GRANDE	inga	R$ 55,97	R$ 1.007,46
35	21,00	UNID	CANECÃO, ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA 2 LTRS,CABO EM MADEIRA	erca	R$ 31,31	R$ 657,51
36	36,00	UNID	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA 5 LTRS, CABO EM MADEIRA	erca	R$ 70,00	R$ 2.520,00
52	14,00	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO, 35 CM	dbg	R$ 18,50	R$ 259,00
57	8,00	DUZIA	COPOS DE VIDRO 300 ML,12 UNIDADES	euro	R$ 73,14	R$ 585,12
64	14,00	UNID	ESCORREDEIRA DE MACARRÃO DE 5 LITROS	santana	R$ 21,50	R$ 301,00
79	29,00	UND	FUSIL (CHAIRA), AFIADOR DE FACAS, CABO EM PLÁSTICO, 10	mor	R$ 22,80	R$ 661,20

			POLEGADAS			
83	28,00	UNID	GARRAFA TERMICA, AGUA, COM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL,FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO,CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	uniterme	R$ 100,01	R$ 2.800,28
88	25,00	UNID	GARRAFA TERMICA INOX, 1L BOMBA DE PRESSÃO	uniterme	R$ 57,99	R$ 1.449,75
92	14,00	UNID	JARRA DE VIDRO AMERICANO COR TRANSPARENTE MATERIAL VIDRO JARRA 1,2 LITROS	freecom	R$ 28,50	R$ 399,00
101	32,00	UNID	LIXEIRA EM AÇO INOX COM, PEDAL, 5 LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX COM ACVABAMENTO CROMADO	clink	R$ 97,99	R$ 3.135,68
113	18,00	UNID	PANELA DE ALUMINIO 20LTS	nacional	R$ 189,99	R$ 3.419,82
114	18,00	UNID	PANELA DE ALUMINIO 5LTS	erca	R$ 83,47	R$ 1.502,46
119	17,00	UNID	PANELA FUNDIDA GROSSA 98% LIGA DE ALUMÍNIO, TAMPAS GROSSAS DO MESMO MATERIAL DA PANELAS, MATERIAL DOS CABOS EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, N° 32, CAPACIDADE DE 08 LITROS.	reciclagem ruis	R$ 176,97	R$ 3.008,49
134	40,00	UNID	POTE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, P/ ARMAZENAR CAFÉ EM PÓ, COM CAPACIDADE MINIMA 05 LITROS	plasutil	R$ 38,50	R$ 1.540,00
135	18,00	UNID	POTE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, P/ ARMAZENAR FEIJÃO, COM CAPACIDADE MINIMA 05 LITROS	plasutil	R$ 38,50	R$ 693,00
137	8,00	UNID	POTE VASILHAS DE PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA,CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITROS	jaguar	R$ 7,99	R$ 63,92
138	17,00	UNID	POTE VASILHAS DE PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA,CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS	jaguar	R$ 15,98	R$ 271,66
144	22,00	UNID	RALADOR ,COM TRÊS FACES ,FORMATO TRIANGULAR ,LAMINAS EM AÇO INOX LAMINAS PAR RALO GROSSO ,RALO MEDIO ,RALO FINO ,COM DIMENSOES DE APROXIMANDAMENTE 20CM X 9CM	clink	R$ 17,99	R$ 395,78

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F3885817

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ECOLIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada à Rua Tenente Brasil, nº 510, Cep: 76900-014, Bairro: Centro, Ji-Paraná-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Alexander Alves Guimarães, Brasileiro, portadora de CPF nº 981.741.777-87, RG n° 928096 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
25	22,00	UND	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	BUTTERFLY	R$ 5,33	R$ 117,26
30	43,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	ARQPLAST	R$ 29,00	R$ 1.247,00
31	42,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS	ARQPLAST	R$ 40,00	R$ 1.680,00
32	49,00	UNID	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	SANRENO	R$ 42,00	R$ 2.058,00
47	20,00	UNID	COLETOR LIXEIRA DISPENSADOR DE PLÁSTICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE AGUA E CAFÉ	NOBRE	R$ 67,00	R$ 1.340,00
59	33,00	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO ALTURA 46 CM LARGURA 14 CM PROFUNDIDADE 14 CM	CARVALHO	R$ 11,95	R$ 394,35
69	114,00	FRD	ESPONJA LÃ DE ACO C/14 PCT, CADA PCT C/ 08 UND, PESO 60GR	BOMBRIL	R$ 42,00	R$ 4.788,00
74	280,00	UNID	FLANELA DE PANO FINO 28X 48 CM	BRULIMP	R$ 2,76	R$ 772,80
86	10,00	UNID	GARRAFA TERMICA, CAFE, MAGIC PUMP, CAPACIDADE 1 LITROS ,COR PRETA , PRESSÃO	INVICTA	R$ 42,50	R$ 425,00
89	62,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 25 PACOTES	DELLY	R$ 34,00	R$ 2.108,00
102	30,00	UNID	LIXEIRA HOSPITALAR 50 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE	ARQPLAST	R$ 140,00	R$ 4.200,00
107	34,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATÉX BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO G	VOLK	R$ 29,00	R$ 986,00
108	24,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATÉX BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO M	VOLK	R$ 29,00	R$ 696,00
112	124,00	UNID	PALITO DENTAL, ROLICO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 PALITOS	GABOARDI	R$ 0,78	R$ 96,72
151	78,00	CX	SABÃO EM BARRAS,CX C/10 PCT C/ 05 UNID, UNID DE 200 GR	JAMARY	R$ 109,00	R$ 8.502,00
175	245,00	UNID	VASSOURA DE PLASTICA, FIOS LONGAS, DEITADA, COM CABO	CARVALHO	R$ 10,00	R$ 2.450,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:54F0046A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: V V AMARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 46.298.926/0001-06, situada à Rua Sacramento, nº 5411, Cep: 76879-212, Bairro: Setor 09, Ariquemes-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Davi Alves dos Reis, Brasileiro, portador da CNH nº 04377374063.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
41	53,00	UNID	CESTO, USO DOMÉSTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MÍNIMA 100LTRS, COM TAMPA	INJEPLASTEC	R$ 79,26	R$ 4.200,78
53	14,00	UND	CONCHA INOX MÉDIA PROFISSIONAL 50 CM	CORTEX	R$ 55,00	R$ 770,00
93	26,00	UNID	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS	CASA TEM	R$ 38,60	R$ 1.003,60
96	25,00	UND	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ, 06 UNIDADES, (ASTRAL 246 ML)	WESTER	R$ 37,28	R$ 932,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

V V AMARO LTDA
CNPJ: 46.298.926/0001-06

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8094BA4F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.806.174/0001-11, situada à Rua Maranhão, nº 2467, Cep: 76974-000, Bairro: Morada do Sol, Espigão d'Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Valerio Souza Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 030.585.712-67, RG n° 1093094 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
45	7,00	UNID	CHALEIRA, ALUMÍNIO, POLIDO, Nº 22, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS	aluminio nacional	R$ 102,77	R$ 719,39
120	17,00	UNID	PANELA FUNDIDA GROSSA 98% LIGA DE ALUMÍNIO, TAMPAS GROSSAS DO MESMO MATERIAL DA PANELAS, MATERIAL DOS CABOS EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, N° 34, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	Alumínio Nacional	R$ 120,00	R$ 2.040,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D09D2A80

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.791.783/0001-56, situada à Rua Fernando de Noronha, nº 3127, Cep: 76808-622, Bairro: Eletronorte, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Nahone Natalia Ribeiro Santiago, Brasileira, portadora de CPF nº 023.639.982-94, RG n° 940001 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
87	15,00	UNID	GARRAFA TERMICA INOX, 1.8L BOMBA DE PRESSÃO	UNITERMI	R$ 89,70	R$ 1.345,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO
CNPJ: 41.761.783/0001-56

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F138ED4B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**
Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.335.996/0001-70, situada à Rua Padre Adolfo, nº 2511, Cep: 76963-658, Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Clévison Oliveira Pinto, Brasileiro, portador de CPF nº 607.840.242-00, RG n° 560464 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
97	60,00	UNID	LENÇOL DE PERCAL LISO 100% ALGODÃO 150 FIOS C/ ELASTICO MEDINDO (188X88X30) CM PERSONALIZADO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPRIA	R$ 68,00	R$ 4.080,00
98	60,00	UNID	LENÇOL DE PERCAL LISO 100% ALGODÃO 150 FIOS MEDINDO (2,20X2,30) PERSONALIZADO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPRIA	R$ 87,00	R$ 5.220,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B010218A

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024/ARP PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **377/2024**
Pregão Eletrônico nº. **008/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**
Data da Abertura: 04 de setembro de 2024.

Em, 04 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 36.838.236/0001-49, situada à Rua das Orquideas, nº 000, Cep: 78050-010, Bairro: Bosque da Saude, Cuiabá-MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Jaqueline Graciela Hoffmann, Brasileira, portadora de CPF nº 020.733.621-09, RG n° 19242573 SSP/MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
158	930,00	PCT	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	IDEALL	R$ 2,19	R$ 2.036,70
159	1.210,00	PC	SACO PARA LIXO, REFORCADO, CAPACIDADE 50LITROS, DIMENSAO MINIMA 63X80CM, PCTO COM 10 UNID	IDEALL	R$ 2,19	R$ 2.649,90
160	1.110,00	PC	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO CAP. 30 LTS. PCTX10	IDEALL	R$ 1,99	R$ 2.208,90

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D79C9CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21-2024.

PROCESSO Nº 1268.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/SRP/2024.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até22/10/2025, a contar do dia21/10/2024.
No dia 18 de Outubro de 2024, Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA
CNPJ: 42.880.722/0001-28
Representante:GEFERSON ACAZ GOIS SILVA
Telefone:(69) 9253-1086
Email:ADMSISTEMABOMPASTOR@GMAIL.COM.
Endereço:AV OSVALDO BERTOZZI, 2779 - SETOR MISTO, Chupinguaia - RO - 76990-000

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO SEXTAVADA (POPULAR) EM CELULOSE, 04 ALÇAS, FUNDO FORRADO EM TNT URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO SEXTAVADA (POPULAR) EM CELULOSE, 04 ALÇAS, FUNDO FORRADO EM TNT	10	UNID	3.989,47	39.894,70
2	URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL (POPULAR) MEDINDO 1,20 A 1,40 M URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL (POPULAR) MEDINDO 1,20 A 1,40 M	08	UNID	2.545,82	20.366,56
3	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES COM ALUGUEL DE PARAMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS EM ALUMÍNIO MACIÇO (CRISTO OU BÍBLIA, CAVALETES PARA APOIO DA URNA, UM PORTA COROA, UM SUPORTE PARA LIVRO PRESENÇA), 04 VELAS, FLORES SERVIÇO FUNERAL SIMPLES COM ALUGUEL DE PARAMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS EM ALUMÍNIO MACIÇO (CRISTO OU BÍBLIA, CAVALETES PARA APOIO DA URNA, UM PORTA COROA, UM SUPORTE PARA LIVRO PRESENÇA), 04 VELAS, FLORES ARTIFICIAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA O LOCAL DO VELÓRIO E REMOÇÃO DO VELÓRIO PARA O CEMITÉRIO.	18	SERV	1.260,57	22.690,26
4	DESLOCAMENTO POR KM RODADO EM AREA RURAL OU RODOVIAS DESLOCAMENTO POR KM RODADO EM ÁREA RURAL OU RODOVIAS	6000	KM	4,60	27.600,00

Total: R$ 115.643,16
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SRA. PREFEITA, SOLICITO DE VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a)Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.

b)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.

c)A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento.

d)Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

e)Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

f)Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

g)Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

h)Cumprir com o fornecimento dos serviços conforme disposições em contrato;

i)Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

j)Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

k)A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá ainda, atender ao pedido da Secretaria requisitante em até 04 (quatro) horas, após a liberação do corpo pelos órgãos competentes;

l)O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para a prestação dos serviços acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

m)Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

n)Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

o)Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

p)A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os seviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os serviços em desacordo ou entregar os serviços remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

a)As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência deste, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

b)Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

c)As notas fiscais deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórios previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

d)Ostributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente contratação, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

e)O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

f)O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.3. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a)-A Contratada terá 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b)Contados da data do recebimento da nota de empenho, os serviços em questão serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social SEMAS, que comunicará a contratada, via telefone ou in loco os serviços funerais e a serem realizados;

c)A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá ainda, atender ao pedido da Secretaria requisitante em até 04 (quatro) horas, após a liberação do corpo pelos órgãos competentes;

d)A contratada deverá disponibilizar pelo menos dois telefones para contato direto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, cadastrando os mesmos na Secretaria Municipal de Assistência Social;

e)- A contratada deverá ter disponibilidade para realização de mais de um serviço funeral no mesmo dia, em caso de necessidade;

f)A contratada deverá ter disponibilidade de local para realização de velório, em caso denecessidade;

g)Deverão ser especialmente observados:

h)Da Remoção Compreendem os serviços de remoção e transporte do cadáver até a funerária para preparação do corpo, e posterior remoção ao local do velório e cortejo até sepultamento dentro do perímetro urbano;

i)Da Higienização - São os serviços de limpeza do cadáver e preparação do corpo na urna;

2.4 Os serviços serão recebidos:

a) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos serviços e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

d)Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f)O aceite/aprovação do(s) serviços pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

h)O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

i)O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

j)O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

k)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os seviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os serviços em desacordo ou entregar os serviços remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

2.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a)O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

b)O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

c)Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

d) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

e) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao condo no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

f) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

g) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

h) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021, a cada exercício financeiro, após verificada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

i) Caso as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, será permitida a negociação com o contratado para que o contrato oriundo da despesa, objeto do presente processo, seja prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos art. 107 da Lei 14.133/2021.

j) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 82/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **nº 1268.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 82/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 18 de outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:73563300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1884/2024

No dia 26 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° ***.051.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	3899 Código	SANTOS & MOLINA COMÉRCIO DE GLP LTDA CNPJ: **.799.496/****-** AV MARECHAL RONDON, 3505 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 6933411000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	104.001.189	AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA)	CRG	1325	11,68	15.476,00

		Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); ABNT Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Marca: LINDAGUA				
2	112.001.394	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML. CAIXA COM 48 COPOS. LACRADO COM TAMPA PLÁSTICA, SEM VAZAMENTOS, PLÁSTICO DE SEGURANÇA E RÓTULOS INTACTOS. Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado Envolto Em Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme)e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa - Marca: LINDAGUA	CX	77	43,20	3.326,40
3	104.002.172	VASILHAME AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA E VASILHAME) Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); ABNT Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa, VASILHAME E RECARGA Marca: LINDAGUA	UND	185	37,10	6.863,50
4	104.002.048	ÁGUA MINERAL 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; mínimo 500 m, Embalagem Secundaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa Marca: LINDAGUA	FD	3700	20,76	76.812,00
5	144.001.101	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG (RECARGA) composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT (Recarga). Marca: AMAZONGÁS	CRG	464	138,50	64.264,00
6	359.001.003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG (RECARGA) BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA INMETRO E NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13794. Marca: AMAZONGÁS	CRG	100	560,00	56.000,00
7	359.001.005	BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP (RECARGA E VASILHAME) FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 8460 E CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. Marca: AMAZONGÁS	UND	15	327,00	4.905,00
8	359.001.004	BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GÁS GLP (RECARGA E VASILHAME) . FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 8460 E CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13794. Marca: AMAZONGÁS	UND	10	1.230,00	12.300,00
9	104.002.267	GELO EM BARRA DE 10KG- PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL- INDICADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA GELAR BEBIDAS ETC. Marca: IN NATURA	UND	175	11,90	2.082,50
10	104.002.311	GELO EM CUBO- PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL, COM CUIDADO NECESSÁRIO PARA O CONSUMO EM BEBIDAS. PACOTE COM 5KG. Marca: IN NATURA	PCT	190	11,90	2.261,00
		Total do Proponente				244.290,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/09/2025 , a contar do dia 26/09/2024 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA
CNPJ **.799.496/****-**

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:C51C6BD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2024
PROCESSO N.º 569/SEMAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 021/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R COSTA SANTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47 - TEL: (69) 99927-8878
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, Nº4064, SETOR 06, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.873-616
Email: rcostasantos.ariq@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMARIO COSTA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: -1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG - 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG - 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML - 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR - 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN. - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO). - 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. - 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR. - 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR. - 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). - 1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR	**DIVERSAS**	**CESTA**	**400**	**R$ 149,00**	**R COSTA SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 569/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 021/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R Costa Santos LTDA.
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47
Representante:
ROMARIO COSTA SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:20FCB738

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 28.857.335/0001-40 - TEL: (43) 3376-6370
ENDEREÇO: RUA BARRÃO DO CERRO AZUL**,** Nº 42, SALA 1, RECREIO, LONDRINA – PR.
CEP: 86.025-110

Email: licitacoes.nfe@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIDY DE MORAIS LADEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFORICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML.	**IMPLA**	**UN**	**50**	**R$ 1,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML.	**BIODINAMICA**	**UN**	**07**	**R$ 15,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM 100 UND.	**RESCARPACK**	**CX**	**30**	**R$ 25,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
06	ANESTESICO LIDOSTESIN 3%. SOLUÇÃO INJ. PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA**	**CX**	**160**	**R$ 94,99**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
07	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH REGULAR APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH REGULAR ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**3R/MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 8,20**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
09	BROCA 1014	**3R/MICRODONT**	**UN**	**30**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
10	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**3R/MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
11	BROCA 3168F	**3R/MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
14	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	**IMPLA**	**UN**	**10**	**R$ 5,14**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	**DENSTPLY**	**UN**	**06**	**R$ 25,37**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
19	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	**IMPLA**	**PCT**	**02**	**R$ 13,51**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**KELLDRIN**	**UN**	**15**	**R$ 27,70**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
21	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**ULTRA**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,54**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
22	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 50,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
23	ESPÁTULA SIMPLES N° 24 CABO 5MM	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 10,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
24	ESPELHO BUCAL Nº05 COM CABO	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 6,99**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
26	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM.	**IMPLA**	**UN**	**20**	**R$ 1,76**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
30	FORCEPS 151 AUTOLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
31	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
33	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
35	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL APRESENTA-SE SOB A FORMA DE PÓ E LÍQUIDO. O PÓ É COMPOSTO DE SÍLICA (SiO), ALUMINA (A1203) E FLURETO DE CÁLCIO (CaF2), SENDO DE CARÁTER BÁSICO.	**SSWHITE**	**KIT**	**10**	**R$ 25,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
37	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**IMPLA**	**CX**	**20**	**R$ 5,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
43	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**IMPLA**	**PCT**	**10**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
44	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO N° 17.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 17,22**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
45	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**02**	**R$ 75,05**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
47	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR PROVISORIO EMBALAGEM COM 25G	**ALLPLAN**	**UN**	**03**	**R$ 9,81**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
51	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 47,74**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
52	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M**	**UN**	**02**	**R$ 34,99**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
54	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO	**3M**	**UN**	**03**	**R$ 57,15**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**

	PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES					
55	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M**	**UN**	**02**	**R$ 57,80**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
56	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M**	**UN**	**03**	**R$ 65,75**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
57	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 24,53**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
58	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**IMPLA**	**UN**	**02**	**R$ 37,42**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
59	VASELINA SÓLIDA USP 40G.	**LYSANDA**	**POTE**	**05**	**R$ 9,70**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Maxima Dental Imp. Exp. E Com. De Prod. Odontológicos LTDA.
C.N.P.J.: 28.857.335/0001-40
Representante:
LUIDY DE MORAIS LADEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5B4EE80D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.259.748/0001-86 - TEL: (31) 98112-1623
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CRAVATA**,** Nº 136, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-040
Email: miamimed.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 349,99**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
16	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 349,99**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Miamimed Produtos OdontológicosLTDA.
C.N.P.J.: 38.259.748/0001-86
Representante:
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:39370CE9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI**,** Nº 2349, SETOR 1 , ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA SERINGA CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA**	**CX**	**100**	**R$ 128,44**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
13	BROCA FG 07	**FAVA**	**UN**	**20**	**R$ 5,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
32	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FAVA**	**UN**	**05**	**R$ 81,86**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
34	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**CICLO FARMA**	**UN**	**30**	**R$ 85,74**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
38	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS. LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	**BETANIN**	**UN**	**02**	**R$ 154,02**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
41	LIXEIRA PORTA ALGODÃO - ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO.	**MAC**	**UN**	**03**	**R$ 145,21**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
42	ÓCULOS PROTEÇÃO A LASER E LUZ PULSADA - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIO LASER E LUZ PULSADA, COM PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RESISTENTE, LEVE E DE ALTISSIMA QUALIDADE.	**ODONTOLOGIC**	**UN**	**02**	**R$ 292,15**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante**:**
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B9E323CF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.878.085/0001-20 - TEL: (69) 99250-5830
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL**,** Nº 4239, SALA 1, ALPHAVILLE, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-462
Email: jscomercioeconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUAN NEVES DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	CREME DENTAL 18 GRAMAS.	**ALGSUN**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,17**	**JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**
36	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**ALGSUN**	**KIT**	**2.000**	**R$ 5,20**	**JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JS Consultoria & Assessoria LTDA.
C.N.P.J.: 40.878.085/0001-20
Representante:
LUAN NEVES DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2FCE14FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 14ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e compravante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
1436	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS	6º
1208	CAMILA SANCHES NUNES	7º
1155	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	8º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1011	LENI OJOPI COIMBRA	14º
615	ADRIANO QUEIROZ DE ARAUJO	15º

CARGO: CUIDADOR-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
409	ROSINHA PINTO GARCIA	14º
327	DIANA DOS SANTOS DAMASCENO	15º
1857	LUCIANE SILVA ARDAIA	16º
1859	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA	17º

MERENDEIRA-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
771	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	10º
703	SIRLEY LEITE RIBEIRO BRITO	11º

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I- ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1397	JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES	18º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-ZONA RURAL-Km22-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1242	KATIA GOMES CALIXTO DA SILVA	1º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-ZONA RURAL Km70-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
485	ROSEMEIRE FREITAS BATISTA	1º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 12
		CLASSIFICAÇÃO

1270	CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	17º
1353	DENILCE JAINE GOMES DO NASCIMENTO	18º
1419	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA NERY	19º
744	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	20º
2108	IVANEI MASSARY CARDOSO	21º
346	RANIERE MELO DA SILVA	22º
2037	DANIEL CARTAGENA VARGAS	23º
1190	RICHARD ALEXANDRE FURLANETO	24º
1178	MATIANE DA CONCEIÇAO QUINTÃO	25º
1369	JHONATAN UESLEI FRANÇA DA SILVA	26º
1998	FERNANDA SILVA ABIORANA	27º
304	ANA CLAUDIA PEREZ DANTAS	28º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 02**
		CLASSIFICAÇÃO
201	JESSICA CRISTINA PAIVA BRASIL	3º
83	GLEDENICE ALVES RODRIGUES	4º

CARGO: VIGILANTE – SEMTAS-COMAD

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 03**
		CLASSIFICAÇÃO
1008	RAYRISON DANTAS DA TRINDADE	18º
229	EDNEY MORAIS DE ARAUJO	19º
829	OSMAR ALVES DA SILVA	20º

CARGO: MARINHEIRO FLUVIAL-SEMSAU-SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 03**
		CLASSIFICAÇÃO
808	EMERSON DE OLIVEIRA NERY	1º
2152	YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAUJO	2º
914	MATHIAS MERCADO QUINTAO	3º

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA- SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 02**
		CLASSIFICAÇÃO
664	MARCIA ALVEZ DURAN	1º
1683	ADRIELE DANTAS DA PAZ	2º

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 06**
		CLASSIFICAÇÃO
668	MARIA JENICE ALVES RUIZ	1º
61	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS	2º
1652	TALITA COSTA DE LIMA	3º
185	GLAUCIANE QUINE RAMOS	4º
1788	JESSICA AUREA LEITE DOS SANTOS	5º
1703	RAYANE BEZERA RODRIGUES	6º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 04**
		CLASSIFICAÇÃO
1043	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	4º
318	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	5º
212	MARCIA KELLY LAIA NOYA	6º
751	VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	7º

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 03**
		CLASSIFICAÇÃO
127	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	1º
678	GILSON LOPES DIAS	2º
941	ROGERIO GUEDES DA SILVA	3º

Guajará-Mirim, 17 de Outubro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:018B378E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 034/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.475.985/0001-37, com sede na cidade de Jaru/RO, à Dom Pedro I, nº 2678, Setor 05, CEP 76.890-000, fone (69) 3521-5181, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.537,70 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42	55614	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	UND	100,0000	1,16	116,00
1	48	55800	FIO DENTAL 100 METROS	ALGSUN	UND	400,0000	1,86	744,00
1	50	55801	FIXADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	IODONTOSUL	UND	10,0000	10,08	100,80
1	66	55626	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	IODONTOSUL	UND	10,0000	2,64	26,40
1	82	55629	PORTA AGULHA MAYO HEGAR- 14 CM	VITAL	UND	5,0000	25,60	128,00
1	83	55630	PORTA-MATRIZ DE TOFFLEMIRE	GOLGRAN	UND	10,0000	26,35	263,50
1	91	55635	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500 ML	IODONTOSUL	UND	10,0000	15,90	159,00
							Total:	1.537,70

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B1F1F16F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 034/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.287.059/0001-54, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Avenida Jamari, nº 2349, Setor 1, CEP 76.870-163, fone (69) 9997-0533, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	57	55619	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	SS WHITE	UND	30,0000	104,00	3.120,00
							Total:	3.120,00

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ADB8B1F8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 034/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.259.748/0001-86, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Bairro: Cinquentenário, CEP 30.570-020, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26	55605	CANETA ALTA ROTAÇÃO BOTTOM PUSH	DENTEMED	UND	4,0000	350,00	1.400,00
1	27	55609	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C COM PUSH BUTTON	DENTEMED	UND	2,0000	350,00	700,00
1	37	55612	CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM	DENTEMED	UND	2,0000	400,00	800,00
1	62	55623	MICRO MOTOR ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM	DENTEMED	UND	2,0000	480,00	960,00
							Total:	3.860,00

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D4122788

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 034/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.460.625/0001-09, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro: Floresta, CEP 76.965-750, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 21.042,51 (vinte e um mil e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	55797	AGULHA LONGA 27 MM	Procare	CX	2,0000	34,99	69,98
1	5	54298	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	Procare	UND	30,0000	33,34	1.000,20
1	9	55591	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Cooperflex	UND	5,0000	12,11	60,55
1	16	55595	BROCA ODONTOLÓGICA 1012	Fava	UND	20,0000	2,99	59,80
1	17	55596	BROCA ODONTOLÓGICA 1014	Fava	UND	20,0000	2,82	56,40
1	18	55597	BROCA ODONTOLÓGICA 2135	Fava	UND	10,0000	3,21	32,10
1	19	55598	BROCA ODONTOLÓGICA 3195	Fava	UND	10,0000	3,22	32,20
1	23	55602	BROQUEIRO GRANDE 60 FUROS	Maquira	UND	2,0000	52,00	104,00
1	28	54269	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO-ODONTOLOGICO-CAIXA	Maquira	CX	14,0000	28,99	405,86
1	29	55610	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Maquira	UND	15,0000	21,89	328,35
1	40	54257	DETERGENTE ENZIMATICO-GALÃO DE 5 LITROS	Ciclofarma	UND	5,0000	69,45	347,25
1	46	55617	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL	Carestream	PCT	6,0000	207,79	1.246,74
1	47	54282	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 -CAIXA COM 24	Technofio	CX	20,0000	38,89	777,80
1	58	54273	LIDOCAINA 36 MG+ EPINEFRINA 18 UG (TUBETE DE VIDRO) CAIXA COM 50 UND	DFL	UND	70,0000	127,00	8.890,00
1	61	54272	MEPIVACAINA 20 MG+ EPINEFRINA 0,01 MG/ML (TUBETE DE VIDRO)	DFL	UND	25,0000	197,97	4.949,25
1	65	55625	PACOTE SUGADORES DESCARTÁVEIS - PCT COM 40 UNIDADES.	SsPlus	UND	100,0000	10,57	1.057,00
1	68	55628	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 50 G	Caitech	UND	25,0000	4,61	115,25
1	77	54553	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3113 - USO ODONTOLÓGICO	Fava	UND	20,0000	3,40	68,00
1	78	54546	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118 - USO ODONTOLÓGICO	Fava	UND	20,0000	3,49	69,80
1	79	54550	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3139 - USO ODONTOLÓGICO	Fava	UND	20,0000	3,89	77,80
1	81	54548	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 4114 - USO ODONTOLÓGICO	Fava	UND	10,0000	3,89	38,90
1	84	55631	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLÁVAVEL-KIT	Maquira	UND	1,0000	49,99	49,99
1	95	55637	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	Golgran	UND	15,0000	49,37	740,55
1	96	55638	SINDESMÓTONO	Golgran	UND	5,0000	18,56	92,80
1	98	50979	Tesoura Cirúrgica Romba Reta - 15 cm	Vitalgold	UN	10,0000	29,37	293,70
1	99	54281	TIRA DE POLIESTER 5MM-EMBALAGENS	Kdent	UND	10,0000	2,24	22,40

			COM 50 UND					
1	102	54283	TRICRESOL FORMALINA	Biodinamica	UND	8,0000	6,98	55,84
							Total:	21.042,51

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EC00DF34

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 034/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.205.854/0001-14, com sede na cidade de Santo Antônio de Goiás/GO, à Avenida Brasil, nº 1, Bairro: Setor Sul, CEP 75375-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.018,06 (treze mil e dezoito reais e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	55590	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO (AMBAR) 8ML	FGM	FR	30,0000	120,00	3.600,00
1	2	54262	ADESIVO UNIVERSAL PRIME&BOND ST 5 ML	FGM	UND	10,0000	130,00	1.300,00
1	3	53602	AFASTADOR DE BOCA ODONTOLOGICO ADULTO E INFANTIL EM SILICONE	LYSANDA	UND	4,0000	8,91	35,64
1	6	54299	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO	PROCARE	UND	5,0000	34,70	173,50
1	10	55592	BABADOR DESCARTÁVEL	SSPLUS	UND	50,0000	18,44	922,00
1	11	54542	BANDEJA AÇO INOX 23CM X 13CM	AÃ‡ONOX	UND	20,0000	30,00	600,00
1	13	55594	BICABORNATO DE SODIO PARA PROFILAXIA BUCAL SACHÊ	AAF	UND	150,0000	3,00	450,00
1	20	55599	BROCA ODONTOLÓGICA NÚMERO 2 DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	10,0000	7,77	77,70
1	21	55600	BROCA ODONTOLÓGICA NÚMERO 4 DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	10,0000	7,50	75,00
1	22	55601	BROCA ODONTOLÓGICA NÚMERO 6 DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	10,0000	6,02	60,20
1	24	55603	CABO PARA ESPELHO BUCAL	PRATA	UND	25,0000	5,00	125,00
1	25	55604	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOLÓGICA	SDIAS	UND	1,0000	282,66	282,66
1	33	55611	COLGADURA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICA	MAC	UND	5,0000	4,50	22,50
1	36	54285	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE 15-40-CAIXA COM 120 UND	ENDOPOINTS	UND	6,0000	30,66	183,96
1	38	54278	CUNHA INTERPROXIMAL ANATÔMICA DE MADEIRA- CAIXA COM 100 UND	AAF	UND	8,0000	9,00	72,00
1	39	55613	CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA	AAF	UND	2,0000	9,62	19,24
1	43	55615	ESPÁTULA N°24	PRATA	UND	5,0000	8,26	41,30
1	44	55616	ESPELHOS BUCAIS PLANOS N°5	AAF	UND	50,0000	4,19	209,50
1	49	54277	FIO RETRATOR 00- COM 244 CM	AAF	UND	8,0000	16,00	128,00
1	51	54258	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA KG	MICRODONT	UND	10,0000	55,00	550,00
1	54	54296	KIT MACRO MODELO EDUCATIVO	MEDFIO	UND	1,0000	528,05	528,05
1	55	54259	KIT POLIMENTO ENHACE	MICRODONT	UND	10,0000	71,87	718,70
1	59	55621	LIMA K15-40 1° SERIE DE 25MM	TDK	UND	4,0000	21,33	85,32
1	60	55622	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGIO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	IODONTOSUL	UND	8,0000	11,00	88,00
1	63	55624	MICROAPLICADOR BRUSH	FGM	UND	60,0000	9,50	570,00
1	64	54276	MICROAPLICADOR BRUSH- CAIXA COM 100 UND	FGM	UND	60,0000	12,18	730,80
1	69	54541	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	MARYAM	UND	15,0000	11,00	165,00
1	80	54549	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195 - USO ODONTOLÓGICO	FAVA	UND	20,0000	2,78	55,60
1	85	50959	PRENDEDOR DE GUARDANDO TIPO JACARÉ PARA USO ODONTOLÓGICO	MAC	UN	5,0000	5,39	26,95
1	93	55636	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M	VEDAMAX	UND	8,0000	140,18	1.121,44
							Total:	13.018,06

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5B038B8F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 034/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.878.085/0001-20, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Pioneiro Luís Baes Athayde Leal, nº 4239, Bairro: Alphaville, CEP 76.965-462, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	53	55618	KIT DE HIGIENE BUCAL -CONTER PASTA, FIO DENTAL E ESCOVA	ALGSUN	UND	2.500,0000	3,48	8.700,00
							Total:	8.700,00

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DA938FC1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 034/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.036.918/0001-17, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Rua Janaína, Nº 6669, Bairro: Igarapé, CEP 76.824-316, fone (69) 2141-6490, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	55798	ANESTÉSICO CITOCAINA 3%	SS WHITE	CX	20,0000	112,00	2.240,00
							Total:	2.240,00

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FEAA733E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 034/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: Juares Lima dos Santos, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.991.532/0001-17, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mandacaru, Nº 4066, Bairro: Jardim Monte Rei, CEP 87.083-673, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.140,34 (quatro mil, cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	54264	CIMENTO IONÔMERO PHOTO 1 SERINGA 2,5 G	MAQUIRA	UND	10,0000	54,50	545,00
1	31	54286	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	MAQUIRA	UND	20,0000	8,49	169,80
1	34	55799	CONDICIONADOR ÁCIDO 37%	MAQUIRA	UND	70,0000	3,19	223,30
1	35	54268	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37 5-SERINGA COM 2,5 ML	MAQUIRA	UND	60,0000	3,19	191,40
1	45	54291	ESPONJA HEMOSTÁTICA- USO ODONTOLOGICO- CAIXA COM 10 UND	MAQUIRA	CX	10,0000	41,99	419,90
1	52	54559	KIT CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2	MAQUIRA	KIT	15,0000	25,99	389,85
1	86	55632	RESINA COMPOSTA A2	MAQUIRA	UND	25,0000	16,99	424,75
1	87	55633	RESINA COMPOSTA A3	MAQUIRA	UND	25,0000	16,99	424,75
1	88	55634	RESINA COMPOSTA A3,5	MAQUIRA	UND	25,0000	16,99	424,75
1	89	54288	RESINA COMPOSTA DA2	MAQUIRA	UND	20,0000	14,83	296,60
1	90	54289	RESINA COMPOSTA DA3	MAQUIRA	UND	20,0000	15,99	319,80
1	94	54558	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	UND	10,0000	9,99	99,90
1	97	54290	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - USO ODONTOLOGICO	MAQUIRA	UND	6,0000	13,09	78,54
1	100	54279	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	MAQUIRA	UND	50,0000	1,52	76,00
1	101	54280	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,07MM	MAQUIRA	UND	50,0000	1,12	56,00
							Total:	4.140,34

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B3B6F16C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:130/SUPEL/2023
EDITAL:010/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL:0000961.2.1-2023
PROCESSO FILHOTE:0000961-5.02.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante nas cláusulas do contrato nº**130/SUPEL/2023**referente a**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**
EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência do contrato nº 130/SUPEL/2023, por **12(doze) meses** a contar de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025
DO VALOR: Permanece o valor Máximo Mensal do presente Contrato de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), totalizando o Valor Máximo Anual em **R$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais).

ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Nº MÁXIMO DE HORAS MÊS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL MENSAL**	**VL. TOTAL ANUAL**	**LOTAÇÃO**
03	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - HOSPITAL	1.000	R$ 100,00	R$ 100.000,00	R$ 1.200.000,00	Hospital Irmã Dulce

Monte Negro - RO, 18 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1D18DB50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°524/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°524/SEMAGRIC/2024, 11 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:

00600-00047091/2024-54-e .

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°517/SEMAGRIC/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER:06 (seis) diárias inteiras e 20 (vinte) meias ½, para o servidor abaixo relacionado. Com objetivo de dar auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 01 a 04, 07 a 11, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 23/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Conduzir Veículo	Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	06 diárias inteiras e 20 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Leia-se:- TORNAR VÁLIDA: 18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros facilitando a trafegabilidade entre os dois municípios na BR319, KM 70. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 458/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho,07 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09	07/10 a 12/10, 14/10 a 19/10, 21/10 a 26/10 e 28/10 a 31/10/2024.	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:965A38CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°534/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°534/SEMAGRIC/2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00048555/2024-40-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 5 (cinco) meias ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Uoston Luiz Damazio de Souza, nas datas de 28/10 a 01/11 de 2024. E 6 (seis) meias ½ diárias, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Vanderley Andrade da Silva, nas datas de 28/10 a 02/11 de 2024. Com objetivo auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº069/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 17 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Toyota Etios Placa:QTA5984	28/10/2024 a 01/11/2024	5 (cinco) meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 375,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Toyota Etios Placa:QTA5984	28/10/2024 a 02/11/2024	6 (seis) meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D84EF4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°533/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°533/SEMAGRIC/2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00048188/2024-84-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia diária ½, para o Médico Veterinário Antônio Henrique Magatti Fernandes, nas datas de 28/10 a 01/11 de 2024. E 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia diária ½, para o Médico Veterinário Lucas Flavio Caceres Rodrigues nas datas de 21/10 a 25/10 de 2024. Com objetivo a executar a fiscalização no abate bovino no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº066/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 15 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalização	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	28/10/2024 a 01/11/2024	4 diárias inteiras e 1 meia diária ½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalização	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	21/10/2024 a 25/10/2024	4 diárias inteiras e 1 meia diária ½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6C0DF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°531/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°531/SEMAGRIC/2024, 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00048344/2024-15-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia diária ½, para o Auxiliar de Serviços Veterinários Uoston Luiz Damazio de Souza, nas datas de 14 a 18 de Outubro de 2024. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº067/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 16 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	14/10/2024 a 18/10/2024	4 diárias inteiras e 1 meia diária ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0428099

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°529/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°529/SEMAGRIC/2024, 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00048122/2024-94-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 4 diárias inteiras e 1 meia diária ½, para o Médico Veterinário Antônio Henrique Magatti Fernandes para sua participação na 4° etapa de 2024 do projeto "MP Itinerante", que acontecerá entre os dias 21 a 25 de Outubro de 2024, nas localidades de Rio Pardo, Jaci Paraná e Nova Mutum Paraná. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº064/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 15 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Participar da 4° etapa de 2024 do projeto "MP Itinerante	Chevrolet S10 Placa: SLK2B85	21/10/2024 a 25/10/2024	4 diárias inteiras e 1 meia diária ½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A2C5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 004/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 004/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.
A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 62, art. 63, §2º e art.170 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; Com base no preconizado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Fazendário e com prazo de retirada encerrado;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.
O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Para regularização dos débitos ou mais informações, os contribuintes devem dirigir-se à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 744, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08:00 às 14:00h. De acordo com a Lei nº 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e consequente execução fiscal, nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 878/2021 e, cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais, honorários advocatícios e ônus de sucumbência, além dos valores devidos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº004/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PORTO VELHO / SEMFAZ.

NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIV O	TRIBUTO	INSCRIÇÃO	Nº DIVIDA	EXER C.	MÊ S	VALOR ORIGINA L	TOTAL CORRIGID O 16/10/2024	VENCIMENTO ORIGINAL
MARCO DE ALMEIDA MACEDO	00600-00016743/2022-47-e	DEVOLUÇÃO DE VALORES	86117	36172332	2024	0	R$30.657,43	R$ 37.248,78	31/05/2024
MARIA APARECIDA FURTUNATO DE OLIVEIRA	00600-00008526/2023-64-e	DEVOLUÇÃO DE VALORES	270440	36174868	2024	0	R$6.207,14	R$ 7.634,78	30/04/2024
NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	00600-00035766/2023-31-e	AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS	03130630310001	79060	2023	0	R$ 944,00	R$ 1.217,09	13/10/2023
ROGERIO GAMA CONCEIÇÃO	00600-00017286/2022-16-e	DEVOLUÇAO DE VALORES	172816	36171701	2024	0	R$ 55.437,61	R$67.911,07	31/05/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0A1406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.494 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 269/2024/DEA/SEMTRAN, de 07 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas para manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 285.153,56 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
14.31.26.122.342.2.621	Implantação e renovação de abrigos	FIS	3.3.90.39	1.752.0000.0000	285.153,56	-
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	4.4.90.52	1.752.0000.0000	-	285.153,56
SUBTOTAL					285.153,56	285.153,56
TOTAL					285.153,56	285.153,56

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8C672D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.506 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 111/GAB/DA/SEMOB, de 15 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de massa asfáltica, constante no Processo Administrativo nº. 00600.00020816/2024-67,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.479.027,81 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, vinte sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.51	1.754.0000.0000	3.479.027,81	-
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.754.0000.0000	-	3.479.027,81
SUBTOTAL					3.479.027,81	3.479.027,81
TOTAL					3.479.027,81	3.479.027,81

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F26B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.507 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 162/DIOR/DEF/CGF/GAB/ SEMED , de 08 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com manutenção das atividades administrativas;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.790,00 (setenta e seis mil, setecentos e noventa reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.552 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.552.0000.0000	25.443,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.552.0000.0000	1.091,00
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.552.0000.0000	50.256,00
SUBTOTAL					**76.790,00**
TOTAL					**76.790,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03BE5B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.508 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 344/2024/DA/SGG, de 07 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação orçamentária para devolução de rendimento financeiro referente ao Convênio nº. CNV/367/SEAS/PGE/2023;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.757,02(cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.552 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.01.08.244.354.2.945	Apoiar a Política de Garantia dos Direitos da Mulher	FIS	3.3.90.93	1.701.0000.0000	5.757,02
SUBTOTAL					5.757,02
TOTAL					5.757,02

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6186D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.503 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Republicação.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 106/2024/DAF/ARPV, de 15 de outubro de 2024, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.61 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.61.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.753.0000.0000	480.000,00	-
02.61.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades Administrativas de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.35	1.753.0000.0000	130.000,00	
02.61.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	FIS	3.1.90.11	1.753.0000.0000	-	480.000,00

	Sociais - ARPV		3.1.90.13	1.753.0000.0000	-	130.000.00
SUBTOTAL					**610.000,00**	**610.000,00**
TOTAL					**610.000,00**	**610.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30E5815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 159/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 159/SEMUSB/2024
Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00048254/2024-16.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de escavação de covas para sepultamentos no Cemitério do Distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Hilux, cor: branca placa: SYK3I54, conduzido pelo servidor r Gilbson Pereira de Morais. **No período de 21 à 25/10/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fredson Abreu de Rosas	1446	Coveiro	21 à 25/10/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
02	Paulo César Rodrigues da Silva	1007089	Gerente de Divisão	21 à 25/10/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
03	Raimundo Silva Nunes	2535	Coveiro	21 à 25/10/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
04	Gilbson Pereira de Morais	1003781	Diretor de Posturas Urbanas	21 à 25/10/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD4D3FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

PROCESSO N. 1002/2024/URUPÁ-RO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2024 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.
CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **aquisição de insumos para recuperação de nascentes de rede hidrográfica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ/CPF: **43.279.416/0001-20**
ENDEREÇO: **RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - APONIA, Porto Velho - Rondônia - 76824-200**
NOME DO REPRESENTANTE: **JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO**
TELEFONE: **(69) 3214-1898** EMAIL: **pmxcomercio@hotmail.com**

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE REDE HIDROGRÁFICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE URUPÁ.						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	UND	20	CANO DE PVC, 100 mm, barra de 6 metros.	PLASTILIT	91,75	1.835,00
04	UND	40	CAPS TAMPÃO PARA CANO PVC de 100 mm.	PLASTILIT	9,99	399,60

Valor Total.....R$ 2.234,60
CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 200/2024, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, somente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida e devidamente assinada pelo gestor da pasta.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os materiais: **cano e tampão (itens 02, 03 e 04)** deverão ser entregues na quantidade solicitada, devidamente embalados e adequadamente protegido contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Almoxarifado Central de Urupá/RO, **localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá/RO, em frente à Prefeitura**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O material: **pedra rachão (item 01)** deverá ser entregue na quantidade solicitada adequadamente protegido contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Pátio da Prefeitura de Urupá/RO, **localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá/RO**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1002/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 17 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

PMX Comercio E Servico LTDA
JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO
CNPJ N. 43.279.146/0001-20

TESTEMUNHAS:

Nome: VANDERSON FONSECA VIANA
Matrícula: 57917

Nome: TALLES FERNANDES COLAÇO
Matricula: 58121

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:C8A17066



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALA DO MÊS DE OUTUBRO 2024

NOVA UNIÃO – RO
ESCALA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024
TÉCNICOS E AUXILIARES EM ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA

Coren	NOME DO SERVIDOR		Matrícula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
643017	Edileusa Valeria da Silva	Aux. Enf.	4					EX	DN							DN							DN							DN				DN
670089	Gilmara Garcia de Oliveira	Tec. Enf.	1236					DN							DN		DN					DN						DN					
574959	Marizete S. de Oliveira	Aux. Enf.	174	DN							DN							DN							DN						DN		
59362	Eloisa Cristina M. de S. Santos	Tec. Enf.	1102	CEDIDA PARA CACOAL																														
629021	Maria Belo Feliciano	Tec. Enf.	1242	DN							DN							DN							DN						DN		
489959	Deijanira Miranda de Oliveira	Aux. Enf.	49		DN							DN				EX			DN							DN						DN	
46277	Ednamar Barbosa da S. Tavares	Tec. Enf.	318		DN							DN							DN							DN						DN	
451244	João Alves Barros	Tec. Enf.	1059			DN							DN								DN						DN						DN
891265	Ruth Celia da Silva Alves	Tec. Enf.	950				DN							DN								DN		DN					DN	EX				
721858	Cleusmil da Silva Santos	Tec. Enf.	1165	LICENÇA PREMIO 02/03 MÊS																														
106501	Gleidimar da Silva Garcia	Tec. Enf.	1252			DN							DN								DN						DN						DN
407195	Chirley Pereira Portela	Tec. Enf.	1016							DN					DN		DN							DN							DN			
407195	Chirley Pereira Portela	Tec. Enf.	1541				DN							DN					DN		DN							DN		DN				
1211482	Vagner Nunes da Silva	Tec. Enf.	1685						EX	DN							DN					DN		DN							DN			

Legenda:
D: Diurno (Plantão 07 às 19 hrs)
N: noturno (Plantão 19 às 07 hrs)
E.D: Extra Diurno 12 hrs
E.N: Extra Noturno 12 hrs
Observação:

Ben-Hur Vitor Bender de Souza
Ger. Enfermagem
Coren 578.206/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E0AE0D92

P M N U - RO
ESCALA DE ENFERMAGEM OUTUBRO DE 2024

HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA																																
ESCALA DE ENFERMAGEM OUTUBRO DE 2024																																
COREN	Nome dos Servidores	Mat	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Carga Horaria
			T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	
222.628	José Luiz Sartório	1019	EX	E.D		N	DN						N	DN						N	DN						N	DN						180
167.624	Leonice Alves de Lima	1020		E.N						N	DN					E.N	E.D/N	DN						N	DN					N	DN		192
250.463	Ieda Maria da F. Pinheiro	1139			DN	D						DN	D						DN	D			E.N	E.D		DN	D						EX	204
190.840	Andressa F. D. Coelho	1162	LICENÇA PREMIO 1/3 MÊS																															
247.490	Laodicéia Gonçalves S. Vieira	1118						DN	D/E.N	E.D					DN	D						DN	D						DN	D/E.N	E.D			192
Legenda:																																		
D: Diurno (Plantão 07 às 19 hrs)																							***BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA***										
N: Noturno (Plantão 19 às 07 hrs)																							Ger. de Enfermagem										
E.D: Extra Diurno 12 hrs																																		
E.N: Extra Noturno 12 hrs																							Coren 578.206/RO										
EX: Extra 24 hrs																																		

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2611FCA8

P M N U - RO
ESCALA DE ENFERMAGEM NOVEMBRO DE 2024

HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA																																
ESCALA DE ENFERMAGEM NOVEMBRO DE 2024																																
COREN	Nome dos Servidores	Mat	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horaria
			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
222.628	José Luiz Sartório	1019	N	DN						N	DN	EX					N	DN						N	DN					E.N	EX	204
167.624	Leonice Alves de Lima	1020					N	DN						N	DN				EX		N	DN						N	DN				168
250.463	Ieda Maria da F. Pinheiro	1139	E.D						DN	D						DN	D						DN	D		EX				DN	D		180
190.840	Andressa F. D. Coelho	1162	LICENÇA PREMIO 2/3 MÊS																														
247.490	Laodicéia Gonçalves S. Vieira	1118			EX	DN	D						DN	D						DN	D						DN	D					168
Legenda:																																	
D: Diurno (Plantão 07 às 19 hrs)																							***BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA***										
N: Noturno (Plantão 19 às 07 hrs)																							Ger. de Enfermagem										
E.D: Extra Diurno 12 hrs																																		
E.N: Extra Noturno 12 hrs																							Coren 578.206/RO										
EX: Extra 24 hrs																																		

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9B7EFE23

P M N U - RO
TÉCNICOS E AUXILIARES EM ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA

TÉCNICOS E AUXILIARES EM ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA																																		
Coren	NOME DO SERVIDOR		Matrícula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
643017	Edileusa Valeria da Silva	Aux. Enf.	4			DN							DN							DN							DN			DN			
670089	Gilmara Garcia de Oliveira	Tec. Enf.	1236		DN							DN							DN							DN	EX						DN
574959	Marizete S. de Oliveira	Aux. Enf.	174					DN					DN		DN								DN						DN					
59362	Eloisa Cristina M. de S. Santos	Tec. Enf.	1102	CEDIDA PARA CACOAL																														
629021	Maria Belo Feliciano	Tec. Enf.	1242					DN							DN					EX		DN				DN			DN				
489959	Deijanira Miranda de Oliveira	Aux. Enf.	49	FÉRIAS 30 DIAS																														
46277	Ednamar Barbosa da S. Tavares	Tec. Enf.	318						DN							DN			DN				DN							DN				
451244	João Alves Barros	Tec. Enf.	1059							DN		DN					DN								DN							DN		

891265	Ruth Celia da Silva Alves	Tec. Enf.	950	DN							DN					EX		DN							DN						DN	
721858	Cleusmil da Silva Santos	Tec. Enf.	1165	LICENÇA PREMIO 03/03 MÊS																												
106501	Gleidimar da Silva Garcia	Tec. Enf.	1252		DN	EX				DN							DN						DN							DN		
407195	Chirley Pereira Portela	Tec. Enf.	1016	DN							DN							DN						DN							DN	
407195	Chirley Pereira Portela	Tec. Enf.	1541				DN		DN					DN							DN		DN					DN				
1211482	Vagner Nunes da Silva	Tec. Enf.	1685				DN							DN							DN							DN				DN

Legenda:	
D: Diurno (Plantão 07 às 19 hrs)	***BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA***
N: noturno (Plantão 19 às 07 hrs)	Ger. Enfermagem
E.D: Extra Diurno 12 hrs	Coren 578.206/RO
E.N: Extra Noturno 12 hrs	
Observação:	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F8BDB311

